

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 03/2023
 O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, por meio do Departamento de Receita e Cadastro, nos termos dos artigos 6º e 7º e do artigo 64, da Lei Municipal nº 1.416/2010 (Código de Posturas Municipais), nos termos da Lei Complementar nº 012/2017 (Código Tributário Municipal), notifica Vossa Senhoria, para proceder a limpeza de seus lotes (Limpeza e manutenção periódica de lotes; Retirada de entulhos de construção; Retirada de galhos de árvores e outras plantas, prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da presente notificação.
 Decorrido o prazo acima concedido, e não sendo atendida a notificação, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 64, § 5º do Código de posturas, e os serviços serão executados pelo Município de São Jorge do Patrocínio.
 Sendo executado o serviço pelo Município, será cobrada a importância de R\$ 1,29 (Um real e vinte e nove centavos) por m² pela roçada e limpeza de cada lote.
 Oitavim, sob pena de periódica manutenção da limpeza do referido lote. OBS: Manter o terreno limpo, evite objetos que acumulem água, eliminando o criadouro do mosquito transmissor da DENGUE, ZIKA VIRUS e FEBRE CHIKUNGUNYA.
 Se por ventura no recebimento desta notificação a limpeza já tenha sido efetuada, queira por gentileza desconsiderá-la.
 São Jorge do Patrocínio, em 17 de outubro de 2023.
 Departamento de Receita e Cadastro
 Nº CADASTRO: 7525-0
 PROPRIETÁRIO: JOEL OLIVARES RIBEIRO
 CPF DO PROPRIETÁRIO: 793.***-**-34
 ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA LEONILDA TOFALINI CANO, Nº 831/821
 BAIRRO: JARDIM IMPERIAL
 QUADRA: 14 LOTE: 03-B ÁREA DO LOTE (M²): 202,25
 Nº CADASTRO: 7437-0
 PROPRIETÁRIO: JOSÉ DONISETE ALVES
 CPF DO PROPRIETÁRIO: 237.***-**-00
 ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA LEONILDA TOFALINI CANO, Nº 711
 BAIRRO: JARDIM IMPERIAL
 QUADRA: 14 LOTE: 14 ÁREA DO LOTE (M²): 270,00
 Nº CADASTRO: 7438-0
 PROPRIETÁRIO: JOSÉ DONISETE ALVES
 CPF DO PROPRIETÁRIO: 237.***-**-00
 ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA LEONILDA TOFALINI CANO, Nº 711
 BAIRRO: JARDIM IMPERIAL
 QUADRA: 14 LOTE: 15 ÁREA DO LOTE (M²): 256,63
 Nº CADASTRO: 7483-0
 PROPRIETÁRIO: ADEMIR RODRIGUES
 CPF DO PROPRIETÁRIO: 980.***-**-20
 ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA CRISTINA DA PIEDADE FERREIRA, Nº 813
 BAIRRO: JARDIM IMPERIAL
 QUADRA: 17 LOTE: 06 ÁREA DO LOTE (M²): 250,00
 Nº CADASTRO: 7320-0
 PROPRIETÁRIO: ORLANDA RIBEIRO DA SILVA
 CPF DO PROPRIETÁRIO: 864.***-**-91
 ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA JOÃO LAVERDE, Nº 983/973
 BAIRRO: JARDIM IMPERIAL
 QUADRA: 07 LOTE: 07 ÁREA DO LOTE (M²): 333,00
 Nº CADASTRO: 7292-0
 PROPRIETÁRIO: FABIANO ALBANO DA SILVA
 CPF DO PROPRIETÁRIO: 020.***-**-38
 ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA JOÃO LAVERDE, Nº 836
 BAIRRO: JARDIM IMPERIAL
 QUADRA: 05 LOTE: 10 ÁREA DO LOTE (M²): 252,30
 Nº CADASTRO: 7306-0
 PROPRIETÁRIO: BENEDICTA TURBIANI MARINO
 CPF DO PROPRIETÁRIO: 276.***-**-04
 ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA LEONILDA TOFALINI CANO, Nº 1021/904
 BAIRRO: JARDIM IMPERIAL
 QUADRA: 06 LOTE: 07 ÁREA DO LOTE (M²): 394,16
 Nº CADASTRO: 7335-0
 PROPRIETÁRIO: DIVANI DA SILVA SHEURER
 CPF DO PROPRIETÁRIO: 93.***-**-72
 ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA ANTONIO ALVES DA COSTA, Nº 903
 BAIRRO: JARDIM IMPERIAL
 QUADRA: 08 LOTE: 04 ÁREA DO LOTE (M²): 250,00
 Nº CADASTRO: 7343-0
 PROPRIETÁRIO: DEYANIR MONFRE FLORIANO
 CPF DO PROPRIETÁRIO: 034.***-**-64
 ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA LUIZ ANTONIO MACORIN, Nº 932
 BAIRRO: JARDIM IMPERIAL
 QUADRA: 08 LOTE: 10 ÁREA DO LOTE (M²): 287,12
 Nº CADASTRO: 7333-0
 PROPRIETÁRIO: DEYANIR MONFRE FLORIANO
 CPF DO PROPRIETÁRIO: 034.***-**-64
 ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA ANTONIO ALVES DA COSTA, Nº 923
 BAIRRO: JARDIM IMPERIAL
 QUADRA: 08 LOTE: 02 ÁREA DO LOTE (M²): 250,00
 Nº CADASTRO: 7346-0
 PROPRIETÁRIO: DEUSDEDIT RODRIGUES DE ALMEIDA
 CPF DO PROPRIETÁRIO: 931.***-**-68
 ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA LEONILDA TOFALINI CANO, Nº 992
 BAIRRO: JARDIM IMPERIAL
 QUADRA: 09 LOTE: 01-B ÁREA DO LOTE (M²): 147,70
 Nº CADASTRO: 7387-0
 PROPRIETÁRIO: APARECIDA DE FÁTIMA NOGUEIRA MOREIRA DO NASCIMENTO
 CPF DO PROPRIETÁRIO: 865.***-**-04
 ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA ANTONIO DOMINGOS ANDREATTI, Nº 830
 BAIRRO: JARDIM IMPERIAL
 QUADRA: 11 LOTE: 10/11/12/13-A ÁREA DO LOTE (M²): 240,00
 Nº CADASTRO: 7495-0
 PROPRIETÁRIO: JORGE JERONIMO DE BARROS
 CPF DO PROPRIETÁRIO: 985.***-**-88
 ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA LEONILDA TOFALINI CANO, Nº 641/651
 BAIRRO: JARDIM IMPERIAL
 QUADRA: 18 LOTE: 01-A ÁREA DO LOTE (M²): 214,50
 Nº CADASTRO: 7490-0
 PROPRIETÁRIO: EXPEDITA ALICE DE OLIVEIRA
 CPF DO PROPRIETÁRIO: 134.***-**-25
 ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA FRANCISCO AGUADO, Nº 832
 BAIRRO: JARDIM IMPERIAL
 QUADRA: 17 LOTE: 11 ÁREA DO LOTE (M²): 250,00
 Nº CADASTRO: 7445-0
 PROPRIETÁRIO: ERALDO VIEIRA DE MORAES
 CPF DO PROPRIETÁRIO: 732.***-**-30
 ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA AUGUSTO DALE CRODE, Nº 837
 BAIRRO: JARDIM IMPERIAL
 QUADRA: 15 LOTE: 04 ÁREA DO LOTE (M²): 250,00
 Nº CADASTRO: 7406-0
 PROPRIETÁRIO: ROBSON RODOLFO
 CPF DO PROPRIETÁRIO: 052.***-**-97
 ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA ANTONIO DOMINGOS ANDREATTI, Nº 839
 BAIRRO: JARDIM IMPERIAL
 QUADRA: 13 LOTE: 04 ÁREA DO LOTE (M²): 250,00
 Nº CADASTRO: 7406-0
 PROPRIETÁRIO: RONDINELI DA SILVA
 CPF DO PROPRIETÁRIO: 969.***-**-00
 ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA ANTONIO DOMINGOS ANDREATTI, Nº 859
 BAIRRO: JARDIM IMPERIAL
 QUADRA: 13 LOTE: 02 ÁREA DO LOTE (M²): 250,00
 Nº CADASTRO: 7381-0
 PROPRIETÁRIO: ABEL LOPES MARQUES
 CPF DO PROPRIETÁRIO: 85.***-**-04
 ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA LUIZ ANTONIO MACORIN, Nº 821
 BAIRRO: JARDIM IMPERIAL
 QUADRA: 10 LOTE: 06 ÁREA DO LOTE (M²): 250,00
 Nº CADASTRO: 7461-0
 PROPRIETÁRIO: WILSON VENTURA PIOVEZANI
 CPF DO PROPRIETÁRIO: 994.***-**-04
 ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA PEDRO FERREIRA DE LIMA, Nº 855
 BAIRRO: JARDIM IMPERIAL
 QUADRA: 16 LOTE: 02 ÁREA DO LOTE (M²): 250
 Nº CADASTRO: 7462-0
 PROPRIETÁRIO: WILSON VENTURA PIOVEZANI
 CPF DO PROPRIETÁRIO: 994.***-**-04
 ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA PEDRO FERREIRA DE LIMA, Nº 845
 BAIRRO: JARDIM IMPERIAL
 QUADRA: 16 LOTE: 03 ÁREA DO LOTE (M²): 250,00
 Nº CADASTRO: 7463-0
 PROPRIETÁRIO: WILSON VENTURA PIOVEZANI
 CPF DO PROPRIETÁRIO: 994.***-**-04
 ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA PEDRO FERREIRA DE LIMA, Nº 835
 BAIRRO: JARDIM IMPERIAL
 QUADRA: 16 LOTE: 04 ÁREA DO LOTE (M²): 250,00
 Nº CADASTRO: 7647-0
 PROPRIETÁRIO: GLACIELA BONATO FRATUCCI
 CPF DO PROPRIETÁRIO: 327.***-**-86
 ENDEREÇO DO IMÓVEL: AV. MARCÍONILIO PEREIRA DOS SANTOS, Nº 703 / 804
 BAIRRO: JARDIM IMPERIAL
 QUADRA: 16 LOTE: 08-B ÁREA DO LOTE (M²): 145,19
 Nº CADASTRO: 7648-0
 PROPRIETÁRIO: VALDIR APARECIDO FRATUCCI
 CPF DO PROPRIETÁRIO: 513.***-**-49
 ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA ANTONIO DOMINGOS ANDREATTI, Nº 889
 BAIRRO: JARDIM IMPERIAL
 QUADRA: 12 LOTE: 03-B ÁREA DO LOTE (M²): 189,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
 EXTRATO CONTRATO DE COMPRAS Nº 158/2023
 Pregão Presencial nº 062/2023
 Processo Administrativo nº 051/2023
 Homologação em 11/10/2023
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
 CONTRATADO: LUCIANA DE LIMA DE CAMARGO LOPES
 CNPJ: 23.742.676/0001-56
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BICOS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONSERTO/REPARO EM PNEUS) PARA ATENDER OS DIVERSOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
 VALOR: R\$17.965,00 (dezessete mil novecentos e sessenta e cinco reais).
 VIGÊNCIA: 15/10/2024.
 FORUM: COMARCA DE XAMBRE.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
 ATO DA MESA Nº 048/2023
 Autoriza viagem e concede diária.
 A MESAJECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições, RESOLVE:
 Art. 1º - AUTORIZAR, o vereador VAGNER UELINTON MICHELONI, viajar a cidade de Maringá - PR, dia 19 de Outubro de 2023, para participar de reunião com o Deputado Federal Luiz Nishimori.
 Cabendo-lhe o pagamento antecipado de 1 (uma) diária, conforme Lei Municipal Nº. 637/2022, publicada em 01 de abril de 2022.
 Art. 2º - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
 CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de Outubro de 2023.
 FERNANDO AP. TEIXEIRA DENISE CABRAL LUIZ
 Presidente 1ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
 AVISO DE LICITAÇÃO
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 263/2023
 OBJETO: Contratação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte para formalização de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para futuros e eventuais serviços de recargas de cartuchos e fornecimento de tinta para impressoras, conforme a necessidade da Administração Municipal.
 VALOR MÁXIMO: R\$ 27.200,00 (vinte e sete mil e trezentos reais)
 EMISSÃO DO EDITAL: 17/10/2023.
 ABERTURA: 31/10/23 ÀS 08:30 HORAS
 LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 – Centro Altônia-PR
 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote
 DO EDITAL: Serão fornecidas impressões e cópias em mídia digital (desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munido do Cartão de Acesso à Empresa ou através de site: https://leilao.pr.gov.br, Maiores informações, através do E-mail: altonia@altocidades@gmail.com
 Altônia-PR, aos 17/10/23
 PREGOEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
 TERMO DE ADITIVO Nº. 001/2023 REFERENTE AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº 002/2023.
 REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, entre si celebraram a CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná e a empresa AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA na forma abaixo:
 CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua José Baltazar Rodrigues, 1.025 – Centro, Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 95.640.744/0001-87, neste ato representado por seu Presidente Sr. LUIZ CARLOS DE ARAUJO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o N.º 033.209.839-70, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 8.237.661-5 SSP/PR, residente e domiciliado neste município e Comarca de Alto Paraíso, Estado do Paraná.
 CONTRATADA: AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. 21.563.534/0001-04 com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, 571, CEP: 87528-000, no município de Alto Paraíso, estado do Paraná, representada neste ato por seu representante Sr. BRUNO ZANI GREGIANIN, inscrito no CPF sob N.º 068.017.259-98 portador da cédula de identidade civil RG n.º 10.768.565-0, firmam entre si, com respaldo na LEI FEDERAL Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, DECRETO Nº 0 3.555/00 e pelo disposto na LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, mediante as cláusulas a seguir:
 Considerando que, é de interesse da Administração Pública Municipal;
 Considerando, a Anulação do Contrato;
 Considerando o contrato nº. 001 – 2023 – CLÁUSULA QUINTA – DO CRITÉRIO DO REAJUSTE: O reajustamento de preço somente será autorizado com a devida comprovação da elevação dos custos a serem apresentadas pela Contratada, para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro entre as partes.
 Considerando o Art. 65, da Lei 8.666/93.
 Considerando que existe previsão de dotação para o exercício de 2023, e enfim, resolvem alterar o contrato nº 002/2023 como segue:
 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
 O presente Termo Aditivo tem por objeto a atualização financeira, conforme Art. 65 da Lei 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E REAJUSTES
 Fica Alterado a CLÁUSULA SEGUNDA do contrato nº 002/2023, passando o valor total do contrato para R\$ 7.966,00 (sete mil novecentos e sessenta e seis reais), passando o valor unitário do litro de gasolina para, R\$ 5,69 (cinco reais e sessenta e nove centavos), considerando o aumento de valores anunciado pela Petrosbras devidamente comprovado através de nota fiscal fiscalizada pela contratada.
 Aquisição de combustível – gasolina comum
 ITEM PRODUTOS Origem Aditivo de Valor
 1 Aquisição de combustível – gasolina comum Contrato Original 0,58
 R\$ 7.112,00
 Valor inicial
 R\$ 7.112,00 (sete mil cento e doze reais.)
 R\$ 7.966,00 (sete mil novecentos e sessenta e seis reais.)
 R\$ 7.966,00
 Valor aditivado
 CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 Fonte de Recurso 01001-Recurso do Tesouro
 01.01.01.031.0001.2001. Manutenção das atividades da Câmara
 3.9.30.30. Material de consumo
 01.02 Gasolina
 CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS
 2.1 - Este termo está respaldado no parecer favorável ao reajuste, emitido pelo procurador jurídico da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Sr. Maykon Cristiano Jorge.
 2.2 - Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato originário, naquilo que não conflitarem com as disposições expressas neste instrumento.
 2.3 - E por estarem as partes juntas e contratadas, assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.
 Alto Paraíso - PR, 10 de outubro de 2023.
 Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE ALTO-PARAÍSO – PR
 LUIZ CARLOS DE ARAUJO
 Representante Legal
 Contratada:
 BRUNO ZANI GREGIANIN
 AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA
 Testemunhas:
 Nome: Jefferson Antunes da Silva Nome: Leonardo José da Silva
 CPF: 087.510.509-27 CPF: 537.711.259-87

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
 Exercício: 2023

TERMO DE ADITIVO

2º Termo aditivo do contrato nº 55/2023, decorrente de PREGÃO nº 15/2023 de Contratação de empresa para fornecimento produtos de manutenção para atender a todas as secretarias conforme ANEXO I do edital.

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, nº 7580/003, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa S. D. DA COSTA & DURAES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº. 03.935.738/0001-39, com sede no endereço AVENIDA BRASIL, 1648, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por SHEILA DURAES DA COSTA BAULO, portador do RG nº 6.609.135-0, portador do CPF sob nº 279.603.518-21, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R\$ 698,00 (seiscentos e noventa e oito reais). Fica aditado o saldo em 25% o saldo do item "bolo recheado e confeitado, conforme protocolo 6771, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
 E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

CONTRATADA

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI S. D. DA COSTA & DURAES LTDA-ME
 CNPJ:76.247.352/0001-08 CNPJ:039.357.380/00139
 GIOVANE MENDES DE CARVALHO SHEILA DURAES DA COSTA BAULO
 PREFEITO MUNICIPAL RG:6.609.135-0
 CPF:279.603.518-21
 REPRESENTANTE LEGAL

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
 Exercício: 2023

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº 136/2023, decorrente de PREGÃO nº 40/2023 de Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos conforme ANEXO I do edital.

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, nº 87580/003, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 49.848.607/0001-15, com sede no endereço RUA SERENO DELLA BELLA, 3634, CENTRO, JARDIM DAS GARÇAS UNIAURAMA-PR, neste ato representada por TALYZE MAZIERO DELMONICO, portador do RG nº 9.280.807-6, portador do CPF sob nº 010.147.859-36, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R\$ 927,60 (novecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos). Fica aditado em 25% o saldo o item 02 lote 11 do contrato, conforme protocolo 6769, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
 E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAS ELETRICOS
 CNPJ:76.247.352/0001-08 CNPJ:498.486.070-00115
 GIOVANE MENDES DE CARVALHO TALYZE MAZIERO DELMONICO
 PREFEITO MUNICIPAL RG:9.280.807-6
 CPF:010.147.859-36
 REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
 Edital nº 207/2023, de 16 de Outubro de 2023.
 SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e das outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
 I - Conceder férias regulamentar ao servidor e que abaixo discrimina, como segue:
 NOME MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
 VAN DE ANDRADE 18278 18/10/2023 01/11/2023
 II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 Alto Piquiri, 16 de Outubro de 2023.
 Giovane Mendes de Carvalho
 Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
 Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
 CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná
 E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br
 PORTARIA Nº 208/2023, de 16 de Outubro de 2023.

SÚMULA: Conceder avanço vertical a servidora LEIA GIROTO e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I - Conceder a partir de 16 de outubro de 2023, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal Nº 652/2022 em seu Artigo 13: "Sem prejuízo do disposto no art. 12 ter o direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12 (doze) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em curso(s) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidas pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TCE, TCU, integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidades que o Município integre tais como (AMERRIOS, AMP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetos a área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal" tendo em vista que a servidora abaixo relacionada apresentou Certificado de conclusão em curso "ENFRENTAMENTO DA COVID-19" ofertado pela Fundação Osvaldo Cruz Mato Grosso do Sul, categoria de curso de qualificação profissional, com uma carga horária de 100 horas com término em 11 de outubro de 2023, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 16/10/2023 cumprindo o dispositivo no §1 do já referido Artigo 13 - "O direito previsto neste artigo se limita a 1 (uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos, do certificado que comprove a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses".

NOME	MATRICULA	CARGO	CLASSE E NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APOS AVANÇO VERTICAL
LEIA GIROTO	17760	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	GOO-B51	GOO-B52

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros em 16 de outubro de 2023.

Alto Piquiri, 16 de Outubro de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
 Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
 Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
 CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná
 E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br
 DECRETO Nº 1924/2023, de 10 de Outubro de 2023.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SÚMULA: Homologa Progressão na Carreira por avanço Vertical aos Servidores Públicos do município de Alto Piquiri, de acordo com os artigos 18 ao 20 da Lei Municipal 652/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 18,19 e 20 da Lei Municipal Nº 652/2022 de 31 de maio de 2022,

DECRETA:

Art. 1º A homologação do Avanço Vertical aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, de acordo com o disposto nos artigos 18,19 e 20 da Lei Municipal Nº 652/2022:

Nº	NOME	MATRICULA	CARGO	AVANÇO A PARTIR DE	CLASSE E REFERENCIA ATUAL	CLASSE E REFERENCIA APOS AVANÇO VERTICAL
01	ANGELO TAMBORELLI TORRE	83	MÉDICO	01/10/2023	GOP-B192	GOP-B193
02	DENISE RODRIGUES CAVALCANTE	21733	NUTRICIONISTA	01/10/2023	GOP-B014	GOP-B015
03	FATIMA APARECIDA DOS SANTOS MANTOVANI	18937	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	09/10/2023	GOO-A18	GOO-A19
04	LUCIANA BRUNO	196	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	10/10/2023	GOO-B80	GOO-B81
05	SILVIA MAGALHAES LOPES	868	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/10/2023	GOO-B11	GOO-B12

Art. 2º Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos legais e financeiros a data de início de avanço de cada servidor.

Alto Piquiri, 10 de Outubro de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
 Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 2212/023

MODALIDADE: Dispensa por Limite Nº 0120/2.023.
 HOMOLOGADO ATRAVÉS DA RATIFICAÇÃO Nº 120/2023 DE 16/10/2023

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ nº 81.478.059/0001-91 doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graça Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: J RAIMUNDO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 11.722.220/0009-25, neste ato representada pelo Joel Raimundo, portador (a) do RG nº 42013242, CPF nº. 580.829.059-72, residente na Av. 7 de Setembro, na cidade de Nova aurora, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº 0120/2.023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PURIFICADOR DE AGUA E JOGO DE ESTOFADO PARA ATENDIMENTO DO LOCAL UTILIZADO PELO PROGRAMA FAMILIA ACOELHOORA, a seguir descritos:

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

SIRI

SINDICATO RURAL DE ICARAMÁ
Órgão Sindical de 1ª Grau - CNPJ 03.891.536/001-27
Filiado à Federação da Agricultura do Estado do Paraná
Rod. PR 485 - Saída P/ Alto Paraíso Cx. Postal 91, CEP: 87530-000
Fone/Fax: (41) 3665 2279 E-mail: siricaraima@gmail.com
ICARAIMA PARANÁ

SINDICATO RURAL DE ICARAMÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ELEIÇÕES SINDICAIS

Será realizada eleição sindical, no dia 18 de novembro de 2023, das 8:00 às 14:00 horas, na sede desta entidade sito à Rod PR 485 saída para Alto Paraíso s/n, para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegado Representante junto a FAEP e respectivos suplentes desta Sindicato, relativa ao mandato do período de 06 de janeiro de 2024 a 06 de janeiro de 2027, devendo o requerimento de registro de chapa ser apresentado à secretária do sindicato em 15 (quinze) dias para o registro de chapa, até às 17:00 horas, no período de 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, no período de 13:30 às 17:00 horas para o registro de chapa, que ocorrerá a partir do primeiro dia útil posterior à publicação do presente aviso. O edital de convocação da eleição encontra-se afixado na sede desta entidade e em outros locais públicos.

Icaraima Pr. 16 de outubro de 2023

Antônio Carlos Sabec
Presidente do Sindicato Rural de Icaraima

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO EDITAL DE TP Nº 011/2023
MISSÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 112/2023: 16/10/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0260/2023
DATA DO PROTOCOLO: ATÉ DIA 06/11/2023 ÀS 08:15 HORAS
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 06/11/2023 ÀS 08:30 HORAS
LOCAL DE ABERTURA: SEDE DA PREFEITURA.
ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, 815 – CENTRO – ALTÔNIA – PR
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pista de caminhada no distrito de São João, conforme planilhas e projetos em anexo aprovadas pelo PARANACADESAM36.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote - MENOR PREÇO GLOBAL
VALOR MÁXIMO: R\$ 140.736,68 (cento e quarenta mil e setecentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos)

DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital, aos licitantes que comparecerem na Prefeitura Municipal de Altônia. Os interessados poderão obter melhores informações no Departamento de Licitações desta Prefeitura, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Certame, através do E-mail: altonialicitacoes@gmail.com. Poderão participar da presente licitação: Empresa do ramo, ou cooperativas de Serviços, que preencham as condições exigidas do respectivo Edital, e que tenha feito VISITA TÉCNICA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, no mínimo 03 dias antes da abertura da Licitação, cujo documento deve estar no envelope de habilitação ALTÔNIA-PR, 16/10/2023
JOSE ANTONIO CAVALCANTE
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO CONTRATUAL PL 043/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL E A EMPRESA C J NOBRE CONSTRUTORA DE OBRAS - EPP, CNPJ 20.127.698/0001-18, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM VIAS DO JARDIM AMÉRICA E JARDIM ESPERANÇA, CONFORME PROJETOS E DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL.
VALOR TOTAL: R\$ 137.763,03 (cento e trinta e sete mil setecentos e sessenta e três reais e três centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 10520/2002 e alterações posteriores.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
CARLOS JEFFERSON NOBRE
C J NOBRE CONSTRUTORA DE OBRAS - EPP, CNPJ 20.127.698/0001-18
17/10/2023
Departamento de Licitações e Contratos
Brasília do Sul-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO
Expirado o prazo recursal, já adjudicado a licitante vencedora anteriormente, declaro homologado o presente Processo Licitatório nº 034/2023 - Pregão Eletrônico nº 024/2023, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguintes:
ICTUS SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA – CNPJ: 40.578.862/0001-10;
A fim de contratação de empresa visando o fornecimento e implantação de uma usina solar com sistema de geração de energia fotovoltaica de 75kw e 88kw conectados à rede on-grid, incluso estrutura de fixação, montagem e instalação, compreendendo a elaboração do projeto executivo e a sua aprovação junto a concessionária de energia, comissionamento e ativação de todos os equipamentos, de acordo com o convênio firmado com a Itaipu binacional sob nº 4500063924/2021, para atendimento da secretaria municipal de educação, esporte e cultura de Brasília do sul-pr.
Brasília do Sul-PR, 02 de setembro de 2023.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito do Município
*Onde se lê: DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02 de setembro de 2023, agora se lê: DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02 DE OUTUBRO 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 428/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR RENAN CARLOS EVANGELISTA, dando outras providências.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, de conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 160/2023, nesta data,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares, no período de 18/10/2023 a 27/10/2023, no uso de suas atribuições, faz saber que, em observância ao art. 11, §4º, VII da Lei nº 12.232/2010, realizará no dia 20/08/2023, às 8h20min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul, situada na Av. Italo Orcelli, 604, Centro (Paço Municipal), CEP 87.565-000, em Cafetal do Sul/PR, sessão pública para abertura do envelope nº 2 Proposta de Preços, referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para realizar a CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL PARA COLETA SELETIVA E ANEXO, celebrado entre o Governo do Estado do Paraná, por intermédio do Instituto Água e Terra e o Município de Cafetal do Sul, conforme Convênio nº 312/2019.
Cafetal do Sul, 17 de Outubro de 2023.
ANGELA MARTA MORIM FONSECA
Presidente da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2023
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que, em observância ao art. 11, §4º, VII da Lei nº 12.232/2010, realizará no dia 20/08/2023, às 8h20min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul, situada na Av. Italo Orcelli, 604, Centro (Paço Municipal), CEP 87.565-000, em Cafetal do Sul/PR, sessão pública para abertura do envelope nº 2 Proposta de Preços, referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para realizar a CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL PARA COLETA SELETIVA E ANEXO, celebrado entre o Governo do Estado do Paraná, por intermédio do Instituto Água e Terra e o Município de Cafetal do Sul, conforme Convênio nº 312/2019.
Cafetal do Sul, 17 de Outubro de 2023.
ANGELA MARTA MORIM FONSECA
Presidente da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 284/2023, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023
SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidores administrativos do Município de Cruzeiro do Oeste - PR, no dia 03 de novembro de 2023, tendo em vista o feriado nacional de finados do dia 02 de novembro de 2023, e dá outras providências.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e em fundamento em dispositivos legais, CONSIDERANDO que no dia 02 de novembro de 2023 (quinta-feira) é Feriado Nacional de finados,
DECRETA:
Art. 1º - PONTO FACULTATIVO nas atividades administrativas no dia 03 (três) de novembro de 2023 (sexta-feira), não havendo expediente de trabalho nos Órgãos Públicos da Administração Direta, com exceção dos serviços que por sua natureza não possam sofrer paralisação.
Art. 2º - O expediente funcional retornará no dia 06 de novembro de 2023 às 7h30min.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 (DEZESETE) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
ERRATA N 01/2023 – GESTÃO DEMOCRÁTICA
PROCESSO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA – ELEIÇÃO DIRETOR ESCOLAR
DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ELEIÇÃO DIRETOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL/PR.
ONDE SE LÊ:
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o Edital de abertura do Processo da Gestão Democrática do Ensino Público das Instituições de Ensino Mantida pela Rede Municipal de Cafetal do Sul PR, que se regerá pelo Decreto 952/2002, de 14 de setembro de 2022, pelas normas estabelecidas neste Edital.
LEIA-SE:
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o Edital de abertura do Processo da Gestão Democrática do Ensino Público das Instituições de Ensino Mantida pela Rede Municipal de Cafetal do Sul PR, que se regerá pela Lei Municipal nº 952/2022, de 14 de setembro de 2022 e pelas normas estabelecidas neste Edital.
Permaneçam inalteradas as demais disposições previstas no Edital.
Cafetal do Sul, 11 de outubro de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
GILBERTO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração
CRISTIANE DE LIMA DO NASCIMENTO RAMOS
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ATO DA MESA Nº 85/2023

Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pela vereadora Maria Aparecida Dossos Ferreira, conforme memorando nº 160/2023.
RESOLVE:
Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor:	Maria Aparecida Dossos Ferreira
Matrícula ou RG:	3.762.328-8 SESP/PR
Destino:	Curitiba - PR
Finalidade da Viagem:	Participar do Participar do 1º Congresso de Governança Pública Municipal, junto Dataleis - Escola de Capacitação para Agentes Públicos.
Justificativa:	Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho de seu mandato enquanto agente fiscalizador.
Data de saída:	25/10/2023
Data de retorno:	27/10/2023
Dias solicitados:	25, 26 e 27/10/2023
Valor diário:	R\$ 583,46
Valor total:	R\$ 1750,38
Transporte:	Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal.

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 17 de outubro de 2023.

Assinado digitalmente Cleverson Francisco das Chagas
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente Vinícius Gobo dos Santos
1º Secretário

Assinado digitalmente Antônio Marcos Toth
2º Secretário

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Ato da Mesa

Protocolo Nº: 1785
Documento Nº: 85/2023

Protocolo Data: 17/10/2023
Processo Nº: 454/2023

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretária dia 17/10/2023 às 08:15

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
56DAJ-ULJ06-TQOQE-QKLMQ-KBE9B

Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.cmcruzeirodoeste.pr.gov.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Antonio Marcos Toth
Data 17/10/2023 08:40
CPF/CNPJ 739.300.300-79

Nome Cleverson Francisco das Chagas
Data 17/10/2023 08:18
CPF/CNPJ 221.300.300-60

Nome Vinícius Gobo dos Santos
Data 17/10/2023 08:38
CPF/CNPJ 100.300.300-67

ATO DA MESA Nº 86/2023

Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pelo vereador Carlos Roberto Alegria, conforme memorando nº 161/2023.
RESOLVE:
Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor:	Carlos Roberto Alegria
Matrícula ou RG:	4.072.305-5 SESP/PR
Destino:	Curitiba - PR
Finalidade da Viagem:	Participar do Participar do 1º Congresso de Governança Pública Municipal, junto Dataleis - Escola de Capacitação para Agentes Públicos.
Justificativa:	Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho de seu mandato enquanto agente fiscalizador.
Data de saída:	25/10/2023
Data de retorno:	27/10/2023
Dias solicitados:	25, 26 e 27/10/2023
Valor diário:	R\$ 583,46
Valor total:	R\$ 1750,38
Transporte:	Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal.

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 17 de outubro de 2023.

Assinado digitalmente Cleverson Francisco das Chagas
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente Vinícius Gobo dos Santos
1º Secretário

Assinado digitalmente Antônio Marcos Toth
2º Secretário

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Ato da Mesa

Protocolo Nº: 1786
Documento Nº: 86/2023

Protocolo Data: 17/10/2023
Processo Nº: 457/2023

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretária dia 17/10/2023 às 08:15

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
CD13Z-QCJT5-KC9ZZ-GDCUD-G8AUC

Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.cmcruzeirodoeste.pr.gov.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Antonio Marcos Toth
Data 17/10/2023 08:40
CPF/CNPJ 739.300.300-79

Nome Cleverson Francisco das Chagas
Data 17/10/2023 08:19
CPF/CNPJ 221.300.300-60

Nome Vinícius Gobo dos Santos
Data 17/10/2023 08:38
CPF/CNPJ 100.300.300-67

ATO DA MESA Nº 87/2023

Súmula: Revoga o Ato da Mesa nº 74/2023

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pela vereadora Nádyá Corrêa Massé das Neves, conforme memorando nº 162/2023.
RESOLVE:
Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor:	Nádyá Corrêa Massé das Neves
Matrícula ou RG:	1.408.977-3 SESP/PR
Destino:	Curitiba - PR
Finalidade da Viagem:	Participar do evento exclusivo para mulheres: Mulheres na Política: Desafios, Fortalecimento e Caminhos para Trajetórias de Sucesso e Políticas Públicas junto a Urcursos.
Justificativa:	Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho de seu mandato enquanto agente fiscalizador.
Data de saída:	25/10/2023
Data de retorno:	27/10/2023
Dias solicitados:	25, 26 e 27/10/2023
Valor diário:	R\$ 583,46
Valor total:	R\$ 1750,38
Transporte:	Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal.

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 17 de outubro de 2023.

Assinado digitalmente Cleverson Francisco das Chagas
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente Vinícius Gobo dos Santos
1º Secretário

Assinado digitalmente Antônio Marcos Toth
2º Secretário

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Ato da Mesa

Protocolo Nº: 1788
Documento Nº: 88/2023

Protocolo Data: 17/10/2023
Processo Nº: 457/2023

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretária dia 17/10/2023 às 08:21

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
YN24Z-UGTF2-FCYFP-LFFBH-VZVOOF

Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.cmcruzeirodoeste.pr.gov.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Antonio Marcos Toth
Data 17/10/2023 08:40
CPF/CNPJ 739.300.300-79

Nome Cleverson Francisco das Chagas
Data 17/10/2023 08:40
CPF/CNPJ 221.300.300-60

Nome Vinícius Gobo dos Santos
Data 17/10/2023 08:38
CPF/CNPJ 100.300.300-67

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 62, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023
Ementa: Autoriza o Poder Executivo a realizar o repasse da Assistência Financeira Complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Paralelas no âmbito do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA A PRESENTE LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a pagar abono complementar a título de assistência financeira complementar repassados pela União, de natureza salarial, aos servidores, contratualizados, convênios e credenciados do Poder Executivo, cuja remuneração mensal seja inferior ao piso salarial instituído pela Lei Federal n.º 14.434/22, de 4 de agosto de 2022, para cada categoria, considerando os valores repassados e a carga horária.
§1º O abono complementar de que trata o "caput" deste artigo será repassado conforme cálculos realizados pela União e informados no sistema InvestUS – Sistema de Investimento do SUS, não competindo ao Município arcar com tais valores quando a ausência dos repasses.
§2º O abono de que trata o "caput" deste artigo, não servirá de base para incidência de adicionais, gratificações e demais vantagens remuneratórias, servindo apenas como assistência financeira complementar pagos pela União em cumprimento a Lei Federal.
§3º O presente abono complementar se aplica a Enfermeiros (as), Técnicos (as), e Auxiliares de Enfermagem, Paralelas (os) efetivos ativos e contratados.
§4º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde atualizar/informar o sistema InvestUS – Sistema de Investimento do SUS mensalmente, conforme determinado pelos atos normativos do Governo Federal/Ministério da Saúde.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2023, nos termos da Lei Federal n.º 14.434/22, de 4 de agosto de 2022, das Portarias n.º 597/2023 e 1.135/2023, do Ministério da Saúde.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 (DEZESEIS) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3102/2023
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº 27, de 05 (cinco) de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 06 (seis) de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:
Programa de Trabalho Descrição Valor em R\$
09.02.15.451.0016.1.048 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 835 R\$ 5.000.000,00
Art. 2º - Como recursos para cobertura dos créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á dos excessos de arrecadação das seguintes fontes de recursos do corrente exercício financeiro:
Fonte de Recursos Descrição Valor em R\$
835 Valor de Recursos SECID - PAVIMENTAÇÃO VIAS URBANAS - SIT 61334 - CONVENIO 515/23 R\$ 5.000.000,00
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 17 de Outubro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

ATO DA MESA Nº 87/2023

Súmula: Revoga o Ato da Mesa nº 74/2023

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pela vereadora Nádyá Corrêa Massé das Neves, conforme memorando nº 162/2023.
RESOLVE:
Art. 1º - Revoga o Ato da Mesa nº 74/2023, de 09 de outubro de 2023.
Parágrafo único. Tendo em vista a solicitação do servidor por motivos particulares.
Art. 2º - Este Ato da Mesa Diretiva entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinado digitalmente Cleverson Francisco das Chagas
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente Antônio Marcos Toth
2º Secretário

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Ato da Mesa

Protocolo Nº: 1787
Documento Nº: 87/2023

Protocolo Data: 17/10/2023
Processo Nº: 456/2023

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretária dia 16/10/2023 às 11:22

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
7LRWS-LWBVZ-9PCFE-0K6KP-D1T81

Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.cmcruzeirodoeste.pr.gov.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Antonio Marcos Toth
Data 17/10/2023 08:40
CPF/CNPJ 739.300.300-79

Nome Cleverson Francisco das Chagas
Data 16/10/2023 14:30
CPF/CNPJ 221.300.300-60

Nome Vinícius Gobo dos Santos
Data 17/10/2023 08:38
CPF/CNPJ 100.300.300-67

ATO DA MESA Nº 88/2023

Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pela vereadora Nádyá Corrêa Massé das Neves, conforme memorando nº 162/2023.
RESOLVE:
Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor:	Nádyá Corrêa Massé das Neves
Matrícula ou RG:	1.408.977-3 SESP/PR
Destino:	Curitiba - PR
Finalidade da Viagem:	Participar do evento exclusivo para mulheres: Mulheres na Política: Desafios, Fortalecimento e Caminhos para Trajetórias de Sucesso e Políticas Públicas junto a Urcursos.
Justificativa:	Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho de seu mandato enquanto agente fiscalizador.
Data de saída:	25/10/2023
Data de retorno:	27/10/2023
Dias solicitados:	25, 26 e 27/10/2023
Valor diário:	R\$ 583,46
Valor total:	R\$ 1750,38
Transporte:	Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal.

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 17 de outubro de 2023.

Assinado digitalmente Cleverson Francisco das Chagas
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente Vinícius Gobo dos Santos
1º Secretário

Assinado digitalmente Antônio Marcos Toth
2º Secretário

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Ato da Mesa

Protocolo Nº: 1788
Documento Nº: 88/2023

Protocolo Data: 17/10/2023
Processo Nº: 457/2023

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretária dia 17/10/2023 às 08:21

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
YN24Z-UGTF2-FCYFP-LFFBH-VZVOOF

Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.cmcruzeirodoeste.pr.gov.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Antonio Marcos Toth
Data 17/10/2023 08:40
CPF/CNPJ 739.300.300-79

Nome Cleverson Francisco das Chagas
Data 17/10/2023 08:40
CPF/CNPJ 221.300.300-60

Nome Vinícius Gobo dos Santos
Data 17/10/2023 08:38
CPF/CNPJ 100.300.300-67

ATO DA MESA Nº 89/2023

Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pela vereadora Nádyá Corrêa Massé das Neves, conforme memorando nº 162/2023.
RESOLVE:
Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor:	Nádyá Corrêa Massé das Neves
Matrícula ou RG:	1.408.977-3 SESP/PR
Destino:	Curitiba - PR
Finalidade da Viagem:	Participar do evento exclusivo para mulheres: Mulheres na Política: Desafios, Fortalecimento e Caminhos para Trajetórias de Sucesso e Políticas Públicas junto a Urcursos.
Justificativa:	Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho de seu mandato enquanto agente fiscalizador.
Data de saída:	25/10/2023
Data de retorno:	27/10/2023
Dias solicitados:	25, 26 e 27/10/2023
Valor diário:	R\$ 583,46
Valor total:	R\$ 1750,38
Transporte:	Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal.

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 17 de outubro de 2023.

Assinado digitalmente Cleverson Francisco das Chagas
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente Vinícius Gobo dos Santos
1º Secretário

Assinado digitalmente Antônio Marcos Toth
2º Secretário

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Ato da Mesa

Protocolo Nº: 1788
Documento Nº: 89/2023

Protocolo Data: 17/10/2023
Processo Nº: 457/2023

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretária dia 17/10/2023 às 08:21

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
YN24Z-UGTF2-FCYFP-LFFBH-VZVOOF

Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.cmcruzeirodoeste.pr.gov.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Antonio Marcos Toth
Data 17/10/2023 08:40
CPF/CNPJ 739.300.300-79

Nome Cleverson Francisco das Chagas
Data 17/10/2023 08:40
CPF/CNPJ 221.300.300-60

Nome Vinícius Gobo dos Santos
Data 17/10/2023 08:38
CPF/CNPJ 100.300.300-67

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
ERRATA N 01/2023 – GESTÃO DEMOCRÁTICA
PROCESSO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA – ELEIÇÃO DIRETOR ESCOLAR
DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ELEIÇÃO DIRETOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL/PR.
ONDE SE LÊ:
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o Edital de abertura do Processo da Gestão Democrática do Ensino Público das Instituições de Ensino Mantida pela Rede Municipal de Cafetal do Sul PR, que se regerá pelo Decreto 952/2002, de 14 de setembro de 2022, pelas normas estabelecidas neste Edital.
LEIA-SE:
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o Edital de abertura do Processo da Gestão Democrática do Ensino Público das Instituições de Ensino Mantida pela Rede Municipal de Cafetal do Sul PR, que se regerá pela Lei Municipal nº 952/2022, de 14 de setembro de 2022 e pelas normas estabelecidas neste Edital.
Permaneçam inalteradas as demais disposições previstas no Edital.
Cafetal do Sul, 11 de outubro de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
GILBERTO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração
CRISTIANE DE LIMA DO NASCIMENTO RAMOS
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3102/2023
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº 27, de 05 (cinco) de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 06 (seis) de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:
Programa de Trabalho Descrição Valor em R\$
09.02.15.451.0016.1.048 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 835 R\$ 5.000.000,00
Art. 2º - Como recursos para cobertura dos créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á dos excessos de arrecadação das seguintes fontes de recursos do corrente exercício financeiro:
Fonte de Recursos Descrição Valor em R\$
835 Valor de Recursos SECID - PAVIMENTAÇÃO VIAS URBANAS - SIT 61334 - CONVENIO 515/23 R\$ 5.000.000,00
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 17 de Outubro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 020/2023
DE 11 de outubro de 2023.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA EFETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, CRISTIANE REG

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 220/2.023
MODALIDADE **Dispensa por Limite Nº 0119/2.023.**
HOMOLOGADO ATRAVÉS DA RATIFICAÇÃO Nº 119/2023 DE 16/10/2023

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ nº 81.478.059/0001-91 doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbas, 815 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Esmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº. 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graha Anzi, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: JOÃO CARLOS GODINHO COELHO, inscrito no CNPJ nº 07.153.620/0001-24, neste ato representado pelo JOAO CARLOS GODINHO COELHO, portador (a) do RG nº 0, CPF nº. 033.595.699-89, residente na RUA DAS FLORES, na cidade de ALTÔNIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviço para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 0119/2.023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO

O presente Contrato de Prestação de serviço tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PASSAR CABOS DE REDE EM DUTOS DO PREDIO DA CRECHE ARNALDO O FAVRO BUSATO, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITARIO	TOTAL
1	1	1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA PASSAR 1048 METROS DE CABO DE REDE EM DUTOS DA CRECHE ARNALDO FAVRO BUSATO	3.050,00	3.050,00

MODALIDADE

O valor dos bens vendidos pela Empresa JOÃO CARLOS GODINHO COELHO 03359569989 e de R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais).

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência, com início em 17/10/2023 e término em 16/01/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saído nos termos licitatórios.

ADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorreram da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 21 secretaria de educação cultura e comunicação 12.5.2.21. manutenção do ensino básico 339039160000 manutenção e conservação de bens imóveis.

Altônia-PR, 17/10/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 63, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023
Ementa: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), destinados a custear as ações de programas de assistência financeira-Piso Nacional de enfermagem.
O PODER LEGISLATIVO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, por excesso de arrecadação no valor R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), para pagamento dos profissionais de enfermagem, caso seja aprovado o Projeto de Lei nº 48/2023 remetido ao Legislativo Municipal, que obedecerá a seguinte classificação:
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 - DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0020.1.166-Assistência Financeira para pagamento dos profissionais de Enfermagem - Portaria 1.135/23

FUNTE: 1064 - Repasses para o Piso Nacional de Enfermagem
() 3.190.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas-Pessoal Civil
R\$ R\$ 125.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 125.000,00
Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:

a) O produto da estimativa do excesso de Arrecadação proveniente dos repasses da fonte de recursos 1064 - Repasses para o Piso Nacional de Enfermagem (Lei 4.320/64 - artigo 43 - parágrafo 1º - item II - parer 214/01-DCM-TC).
Fonte -
1064 1064 - Repasses para o Piso Nacional de Enfermagem (Excesso de arrecadação para o exercício corrente) R\$ 125.000,00

Art. 3º Fica alterada a Lei nº 35, de 03/08/2023, que trata das ações prioritárias da administração municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2023 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo X - Ações Prioritárias da Administração Municipal - Exercício 2023, na Secretaria Municipal de Saúde, ficando o referido Anexo da seguinte forma:
"(...) Repasses para o Piso Nacional de Enfermagem
Unidade Orçamentária: 09.002 - DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 0020 - ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DO MUNICÍPIO
Tipo: PROJETO
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida
Recursos Valores
Repasses para o Piso Nacional de Enfermagem Serviços P Un.
Ordinário Vinculado R\$ 125.000,00
Meta na LDORS 125.000,00

Data Início: 19/09/2023
Data Fim: 31/12/2023
Art. 4º Fica alterada a Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação:
Unidade Orçamentária: 09.002 - DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 0020 - ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DO MUNICÍPIO
AÇÕES DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida
Metas Físicas Ano Valores
Repasses para o Piso Nacional de Enfermagem Serviços P Un.
01 2023 R\$ 125.000,00
TOTAL R\$ 125.000,00

Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 (DEZESEIS) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 65, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023
Ementa: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 444.315,80 (quatrocentos e quarenta e um quatro mil, trezentos e quinze reais e oitenta centavos), destinados ao custeio de dotações da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos do superávit financeiro das ações de recursos 3494 (Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde).
O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 444.315,80 (quatrocentos e quarenta e um quatro mil, trezentos e quinze reais e oitenta centavos), destinados ao custeio de dotações da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos do superávit financeiro da fonte de recursos 3494 (Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde), no seguinte dotação orçamentária:
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 - DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.0021.2.048 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM POSTOS DE SAÚDE MUNICIPAL/PSF
FUNTE 3494 (Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)
3.3.90.30.00.00 - material de consumo 200.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica 244.315,80
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....R\$ 444.315,80
444.315,80

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:

a) O produto do Superávit Financeiro apurado do exercício anterior (31/12/2022), proveniente dos repasses oriundos da fonte de recursos 3494 (Lei 4.320/64 - artigo 43 - parágrafo 1º - item I):
b)

Fonte 3494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Superávit Financeiro exercício anterior) R\$ 444.315,80

Art. 3º Fica alterada a Lei nº 35, de 03/08/2023, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2023 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo X - Ações Prioritárias da Administração Municipal - Exercício 2023, na Secretaria Municipal de Saúde, ficando o referido Anexo da seguinte forma:
"(...)Manutenção e Encargos com Postos de Saúde Municipal/PSF
Unidade Orçamentária: 09.002 - DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 0021 - ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DO MUNICÍPIO
Tipo: Atividades
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida
Recursos Valores
Manutenção e Encargos com Postos de Saúde Municipal/PSF Bens/Serviços P Und. Vinculado 444.315,80
Meta na LDO444.315,80

Data Início: 19/09/2023
Data Fim: 31/12/2023
Art. 4º Fica alterada a Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação:
Unidade Orçamentária: 09.002 - DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 0021 - AÇÕES DE PREVENÇÕES DE DOENÇAS
Objetivo: Apoiar o funcionamento e a manutenção das Unidades de Saúde do Município, por meio do repasse de recursos, para aquisição de materiais de consumo, insumos, medicamentos, materiais de limpeza, materiais de expediente, serviços médicos, entre outros.
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida
Metas Físicas Ano Valores
Manutenção e Encargos com Postos de Saúde Municipal/PSF Bens/Serviços P Und. 01 2023 444.315,80 TOTAL 444.315,80

Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 303 - SUPORTE Profilático e Terapêutico
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 (DEZESEIS) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 66, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023
SUMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$871.434,00(oitocentos e setenta e um mil e quatrocentos e trinta e quatro reais), destinados a dotar o programa de custeio de dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal.
O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 871.434,00(oitocentos e setenta e um mil e quatrocentos e trinta e quatro reais), destinados a suplementar as dotações para custeio de dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:
006-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
006.002-DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS/MATERIAL
08.002.04.122.0004.2012-Manutenção da Divisão de Serviços Gerais da Sec. de Administração
Fonte: 1000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(63) 31.90.11.00- vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil 600.000,00
(64) 31.90.13.00-convênios-patronsais 100.000,00
(65) 31.91.13.00-obrigações patronais 100.000,00
(70) 33.90.39.00 - outros serviços terceiros-pessoa jurídica 71.434,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR 871.434,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º desta Lei, nos termos do Parágrafo 43, § 1º inciso II da Lei Federal 4320/64, o Executivo Municipal utilizar-se-á do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:
002- GOVERNO MUNICIPAL
02.001-GABINETE DO PREFEITO
02.004.04.122.0003.2001 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
Fonte: 1000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(08) 44.90.52.00-equipamento e material permanente 3.770,00
03-CHEFIA DE GABINETE
03.001-CHEFIA DE GABINETE
03.001.04.122.0004.2003- Manutenção e Encargos com a Ouvidoria Municipal
Fonte: 1000 - Recursos ordinários (livre) - exercício corrente
(12) 44.90.52.00-equipamento e material permanente 3.000,00
03-CHEFIA DE GABINETE
03.001.04.122.0004.2025- Manutenção da Chefia de Gabinete
Fonte: 1000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(25) 44.90.52.00-equipamento e material permanente 4.650,00
04-PROCURADORIA JURIDICA
04.001-GABINETE DO PROCURADOR
04.001.04.091.0005.2008-Manutenção do Gabinete da Procuradoria
Fonte: 1000 - Recursos ordinários (livre) - exercício corrente
(41) 44.90.52.00-equipamento e material permanente 4.200,00
05-SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
05.001- DIVISÃO DE PLANEJAMENTO
05.001.04.121.0003.2009-Manutenção da Divisão de Planejamento e Projetos
Fonte: 1000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(50) 44.90.52.00-equipamento e material permanente 1.200,00
06-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
06.01- GABINETE DO SECRETÁRIO
06.002.04.122.0004.2011-Manutenção Do Gabinete da Secretaria da Administração
Fonte: 1000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(59)33.90.36.00 - outros serviços terceiros-pessoa física 3.000,00
(61) 44.90.52.00-equipamento e material permanente 3.000,00
06-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
06.003.04.128.0008.2014-Manutenção da Divisão de Recursos Humanos
Fonte: 1000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(05) 44.90.52.00-equipamento e material permanente 6.050,00
06-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
06.004-DIVISÃO DE PATRIMÔNIO
06.004.04.091.0005.2008-Manutenção da Divisão de Patrimônio
Fonte: 1000 - Recursos ordinários (livre) - exercício corrente
(95) 44.90.52.00-equipamento e material permanente 2.420,00
07-SECRETARIA DE FINANÇAS
07.001-GABINETE DO SECRETÁRIO
07.001.04.123.0005.2017-Manutenção do Gabinete Secretaria de Fazenda
Fonte: 1000 - Recursos ordinários (livre) - exercício corrente
(108) 44.90.52.00-equipamento e material permanente 2.420,00
07-SECRETARIA DE FINANÇAS
07.002-DIVISÃO DA CONTABILIDADE
07.002.04.124.0005.2018-Manutenção da Divisão de Contabilidade
Fonte: 1000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(114) 44.90.52.00-equipamento e material permanente 2.550,00
07-SECRETARIA DE FINANÇAS
07.003-DIVISÃO DA TESOUREARIA
07.003.04.124.0005.2019-Manutenção da Divisão de Tesouraria
Fonte: 1000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(121) 44.90.52.00-equipamento e material permanente 6.050,00
07-SECRETARIA DE FINANÇAS
07.004.04.124.0005.2020-Manutenção da Divisão de Tributação
Fonte: 1000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(16) 44.90.52.00-equipamento e material permanente 3.630,00
08-SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.002- DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS/CONSERVAÇÃO
08.002.06.182.0005.2022-Manutenção e Encargos com o Corpo de Bombeiro Comum.
Fonte: 1000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(153) 31.90.11.00- vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil 5.900,00
(154) 31.90.13.00-convênios-patronsais 2.300,00
(155) 31.91.13.00-obrigações patronais 2.300,00
(157) 33.90.33.00-passagens e despesas com locomoção 9.600,00
(158) 33.90.36.00-outros serviços terceiros-pessoa física 2.300,00
(160) 44.90.52.00- equipamento e material permanente 2.300,00
08-SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.002- DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS/CONSERVAÇÃO
08.002.15.452.0037.2026- Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos
Fonte: 1000 - Recursos ordinários (livre) - exercício corrente
(179) 44.90.52.00-equipamento e material permanente 24.200,00
08-SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.002- DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS/CONSERVAÇÃO
Fonte: 507-OSIP-contribuição de iluminação pública 3.630,00
10-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.001-DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.001.08.244.0016.2058-Manutenção e Encargos com a Divisão de Ação Social
Fonte: 1000 - Recursos ordinários (livre) - exercício corrente
(308) 44.90.52.00-equipamento e material permanente 2.400,00
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
11.001-DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
11.001.12.361.0022.2073-Manutenção e Encargos com Ensino Regular
Fonte: 1000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(379) 44.90.52.00-equipamentoematerialpermanente 2.994,00
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
11.003.13.392.00228.2088-Manutenção e Encargos com Divisão de Cultura
Fonte: 1000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente 6.050,00
(16) 44.90.52.00-equipamento e material permanente
12-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
12.001-DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
12.001.04.091.0005.2091-Manutenção e Encargos com a Divisão de Agricultura e Pecuária
Fonte: 1000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(470) 44.90.52.00-equipamento e material permanente 10.840,00
TOTAL DO CANCELAMENTO.....R\$ 871.434,00
Art. 2º Ficam alteradas a Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 36, de 21/07/2022, que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Programação Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2022 (LDO), a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2023, no que couber.
Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 (DEZESEIS) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 129/2023

Abre crédito adicional suplementar, embasado no disposto na Lei 2.498/2023, e, no uso de suas atribuições legais da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:

Art. 1º Fica, nos termos do disposto na Lei 2.498/2023, de 17 de outubro de 2023, aberto no corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 304.419,00 (trezentos e quatro mil e quatrocentos e dezenove reais), com a seguinte ordem classificatória:
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ft Fc 1030212402040 Manutenção do CIUNEP - SAMU
303 1106 3.1.71.70 Rateio para participação em Consórcio Público 49.266,48
303 1114 3.3.71.70 Rateio para participação em Consórcio Público 10.152,52
07 SEC. ED. CULTURA E ASSUNTOS UNIVERSIT.
07.01 DIVISÃO DE ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL

Ft Fc 1236512492049 Manutenção dos Centros de Educação Infantil
104 1730 3.3.90.14 Diárias pessoal civil 15.000,00
09 SEC. MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PUB.
09.01 DIVISÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PUBLICOS

Ft Fc 1545212622063 Manut. da Div. de Viação, Serv. Urb. e Limp. Púb.
000 1893 3.3.90.30 Material de Consumo 200.000,00
10 SEC. MUN. DE AG. PEC., MEIO AMB. E REC. REN.
10.01 DIVISÃO DE AGRIC., PEC., M. AMB E REC. REN.

Ft Fc 2060612592059 Man. da div. de agric., pec., meio amb. e rec. ren.
000 2147 3.3.90.30 Material de Consumo 30.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, será utilizado como recurso o cancelamento parcial dos recursos orçamentários das seguintes dotações:
02 PODER EXECUTIVO
02.02 PROCURADORIA JURIDICA

Ft Fc 0412212032002 Desenvolvimento municipal
000 122 3.3.90.91 Sentenças judiciais 304.419,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições. Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, PR, 17 de outubro de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 64, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023
Ementa: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões), destinados ao custeio da folha de pagamento dos profissionais da saúde, com recursos do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos 303 - Saúde/ Receitas Vinculadas (Emenda Constitucional 29/00).

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões), destinados ao custeio de dotações do orçamento corrente referentes a folha de pagamento dos profissionais da saúde, com recursos do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00), no seguinte dotação orçamentária:
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 - DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0020.2043-Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Saúde
Fonte de recursos: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
3.1.90.11.00 - Vencimentos e vantagens - pessoal civil..... R\$ 2.200.000,00
3.1.90.13.00 - obrigações patronais..... R\$ 500.000,00
3.1.91.13.00 - obrigações patronais..... R\$ 200.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 100.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... R\$ 3.000.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Art. 1º desta Lei, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:
a) O produto do excesso de Arrecadação proveniente dos repasses da fonte de recursos 303, Lei 4.320/64 - artigo 43 - parágrafo 1º - item II - parer 214/01-DCM-TC.
Fonte 303 Saúde/Receitas Vinculadas - Emenda Constitucional 29/00 (excesso de arrecadação previsto para o exercício corrente) R\$ 3.000.000,00

Art. 3º Fica alterada a Lei nº 35, de 03/08/2023, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2023 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo X - Ações Prioritárias da Administração Municipal - Exercício 2023, na Secretaria Municipal de Saúde, ficando o referido Anexo da seguinte forma:
"(...) Ações de Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 09.002 - DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 0020 - Atendimento Geral à Saúde do Município
Tipo: Atividade
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida
Recursos Valores
Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Saúde Atividade P UN
Ordinário Vinculado 3.000.000,00
Meta na LDO3.000.000,00

Data Início: 19/09/2023
Data Fim: 31/12/2023
Art. 4º Fica alterada a Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação:
Unidade Orçamentária: 09.002 - DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 0020 - Atendimento Geral à Saúde do Município
Objetivo: Apoiar o funcionamento de todas as Unidades de Saúde do Município, através do custeio da folha de pagamentos dos profissionais da saúde (médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, administrativos etc.).
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida
Metas Físicas Ano Valores
Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Saúde Atividade P UN
01 2023 3.000.000,00
TOTAL 3.000.000,00

Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 (DEZESEIS) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO 358/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora do CPF nº 795.588.109-59.
CONTRATADO: M A ZOLIM COMERCIO DE MATERIAS PARA CONSTRUÇÕES - ME
SEDE: Umuarama - PR

O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023 na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Este instrumento tem por objeto a aquisição de materiais de construção para todas as secretarias. O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 193.875,00 (cento e noventa e três mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Data da assinatura do contrato: 05 de outubro de 2023
Vigência do contrato: 05 de outubro de 2024
Fio: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA - DE DOURADINA

RESOLUÇÃO Nº 12/2023
Sumula: Aprovação da Prestação de Contas Parcial referente à Deliberação nº 047/2022 CEDCA/PR do Incentivo Fortalecimento às gestantes e Crianças de 0 a 6 anos Primeira Infância, referente ao período do pagamento até 30/09/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - de Douradina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 940.465/94 e do RC Nº. 4.780.887-1-SS/PR, ocupante do cargo efetivo de Professor, resolve:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas parcial referente à Deliberação nº 047/2022 CEDCA/PR do Incentivo Fortalecimento às gestantes e Crianças de 0 a 6 anos Primeira Infância, referente ao período do pagamento até 30/09/2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Douradina - PR, 17 de outubro de 2023.
Márcia Cristina Fioresse Silva
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 418
DE 17/10/2023
REVOGA A PORTARIA Nº 75/2021 QUE DESIGNOU A SERVIDORA OLLIANY MARIA ABRANTES DE OLIVEIRA LAGO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE ORIENTADORA ESCOLAR NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL VILA FORMOSA DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, E DA OUTRA PORTARIA Nº 795.588.109-59 DO CPF Nº. 795.588.109-59.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em especial as determinadas pelo art. 66, inciso IX art. 74, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE

Revogar em 17/10/2023, a Portaria nº 75/2021 que designa a servidora OLLIANY MARIA ABR

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 07.381.844/0001-27
Rua João Críotmo de Rezende, 686 - CEP: 81400-000
Telefone: (41) 3676-8150 - prefeitura@cruzeirodoeste.pr.gov.br

EDITAL 02/2023 – FESTIVAL DE DANÇA DE CRUZEIRO DO OESTE
1ª Edição - Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de junho de 2022

O Município de Cruzeiro do Oeste - Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, torna público o edital de seleção pública de coreografias na área da dança que concorrerá a premiações na realização do 1º FESTIVAL DE DANÇA DE CRUZEIRO DO OESTE, com observância no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 195/2022, dos Decretos Federais nº 11.453/2023, de 23 de março de 2023 e 11.525/2023, de 11 de maio de 2023, bem como, das demais legislações pertinentes.

1. DO OBJETO
1.1. O presente edital objetiva o cumprimento do art. 8º "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" da Lei Complementar Federal nº 195/2022, como instrumento de seleção pública para destinação dos recursos promovendo a área da dança no Município com a realização do Festival de Dança de Cruzeiro do Oeste - 1ª edição, fomentando, incentivando e valorizando a diversidade e o intercâmbio entre professores, coreógrafos e bailarinos em Cruzeiro do Oeste/PR;

1.2. A destinação dos recursos será por meio de premiação de coreografias selecionadas nos seguintes gêneros: Dança Livre, Danças Urbanas, Dança Contemporânea, Jazz, Danças Populares, Ballet Livre;

1.3. Promover ações de consolidação do Sistema Municipal de Cultura de Cruzeiro do Oeste/PR, tendo por finalidade a participação na formulação das políticas públicas de cultura junto ao Município, isto implementado pela Lei Municipal Ordinária 83/2022, de 21 de dezembro de 2022 e nos termos do disposto no Sistema Municipal de Cultura e no art. 216-A da Constituição Federal.

2. DOS GÊNEROS
2.1. O Festival de Dança de Cruzeiro do Oeste - 1ª Edição, configura os seguintes gêneros para efeitos de recebimento de propostas de coreografias:

2.1.1. Dança Livre: Fuões entre as linguagens supracitadas e entre outras danças, bem como as danças que não se encaixam nas linguagens acima. (Danças étnicas, Dança do Ventre, K-Pop, entre outros);
2.1.2. Danças Urbanas: Podem ser inscritas coreografias variantes das linhas Hip-Hop, Freestyle, House, Dancehall, Waacking, Looking, Pasingito, Popping, Vogue, Krumping, AfroHouse e Breaking;

2.1.3. Dança Contemporânea: Contemporânea: Podem ser inscritos trabalhos de linha autor que privilegiem a pesquisa/criação de movimentos, seguindo o não linhas variadas de escolas de Dança Moderna e/ou de obras de Dança-Teatro;

2.1.4. JAZZ: Podem ser inscritas todas as linhas do jazz e seus envolvimento com musicais;

2.1.5. Danças Populares: Serão inscritas nesse gênero todas as danças inspiradas no folclore regional, nacional e danças tradicionais;

2.1.6. Ballet Livre: Coreografias neoclássicas, remontadas ou criadas, obedecendo à técnica do Ballet Clássico.

3. DAS MODALIDADES
3.1. O Edital 02/2023 – Festival de Dança de Cruzeiro do Oeste - 1ª Edição, define como categorias para fins de inscrição de coreografias:

a) Infantojuvenil - de 8 (oto) a 17 (dezessete) anos;
b) adulto - a partir de 18 (dezoito) anos.

3.2. Será aceita somente inscrição de coreografia de grupos com quantidade mínima 4 (quatro) integrantes e idade mínima de 8 (oto) anos;

3.3. Para enquadramento nas categorias, haverá tolerância de integrantes abaixo ou acima da faixa etária estabelecida no item 3.1, sendo de 25% (vinte e cinco por cento) para grupos até 10 (dez) pessoas e de 20% (vinte por cento) para grupos a partir de 6 (seis) integrantes;

3.4. Caso os grupos ultrapassem as cotas estabelecidas no item 3.2, deverão se inscrever na categoria pertinente, conforme estabelecido no item 3.1 deste edital;

3.5. Para fins de programação do Festival, deverá ter pelo menos 1 (um) inscrito em cada categoria e gênero, caso não haja pelo menos 1 (uma) coreografia inscrita na mesma modalidade e categoria, os inscritos serão transferidos para o gênero livre na sua categoria de acordo com a categoria prevista no ato de inscrição, conforme cada caso, não havendo prejuízo ao grupo em relação a minuta; e

3.6. A duração máxima de cada coreografia deverá ser de 3 (três) minutos para solos, duos e trios, no caso de conjunto a duração máxima é de 5 (cinco) minutos;

3.7. A mesma escola/grupo/companhia de dança poderá concorrer com o mesmo gênero, desde que o tempo de cada coreografia não ultrapassem 5 (cinco) minutos e o total das inscrições daquele escola/grupo/companhia não ultrapasse 20 (vinte) coreografias;

3.8. Cada coreografia deverá ter uma ficha independente, conforme Anexo I deste Edital;

3.9. Serão 10 (dez) selecionados para concorrer por gênero na categoria adulto, exceto no gênero livre;

3.10. O Festival será realizado em um dia somente, em caso de excesso de coreografias será realizada uma seleção prévia a partir das propostas inscritas, e de acordo com o exposto no item 3.9.;

3.11. O Festival será realizado na data de 02 de dezembro de 2023 no Município de Cruzeiro do Oeste - PR.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4.1. Poderá participar deste edital artista pessoa física ou Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física, com domicílio ou sede no Município de Cruzeiro do Oeste/PR, e região, civilmente capaz;

4.2. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica, será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do instrumento jurídico e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme art. 15, parágrafo único do Decreto Federal 11.453/2023, conforme Anexo V deste Edital;

4.3. O proponente deverá ter disponibilidade para comparecer pessoalmente às reuniões e cumprir o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura para o sucesso do Festival;

4.4. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição da proposta;

4.5. Que tenha coreografias de acordo com o disposto no item 3.6 deste Edital em fase de circulação, gravada de forma independente e disponível em plataforma online para análise da comissão;

4.6. Os anexos deverão ser consultados para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

5. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES
5.1. Estão impedidos de participação no Festival as pessoas que incorrem nos seguintes casos:

5.1.1. Pessoa jurídica;

5.1.2. Que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

5.1.3. Servidores públicos do Município de Cruzeiro do Oeste/PR; bem como cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

5.1.4. Que sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador), do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

5.1.5. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.1.;

5.1.6. A participação de agentes culturais nas oitavas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem 1 do item 4.1.

6. DA ACESSIBILIDADE
6.1. As medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características do 1º Festival de Dança de Cruzeiro do Oeste nos termos do disposto na Lei Ordinária Municipal nº 29/2011, de 11 de maio de 2011 que dispõe sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e Lei Complementar Municipal nº 5/2019, de 25 de junho de 2019 que institui o Plano de Mobilidade Urbana, isto no que compete e em conformidade com o estabelecido no Decreto Federal nº 11.453/2023, serão asseguradas pelo Município que oferecerá a estrutura física e de recursos humanos para realização do evento, desta forma serão asseguradas as seguintes medidas conforme segue:

6.1.1. No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou ídopsias aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

6.1.1.1. O Poder Executivo, por meio do órgão gestor, se responsabilizará por indicar o local de realização do Festival, conforme acima descritos;

6.1.2. No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pela iniciativa ou pelo espaço (a Língua Brasileira de Sinais - Libras, o sistema Braille, o sistema de sinalização ou comunicação tátil; a audiodescrição; as legendas; a linguagem simples). O material de divulgação dos produtos culturais resultantes da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados;

6.1.2.1. O Poder Executivo irá disponibilizar intérprete de libras para realização do Festival e legendagem do material de divulgação que for produzido, por ele, conforme o caso;

6.1.3. No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para ações culturais acessíveis;

6.1.3.1. A Coordenação do Festival irá dispor de profissionais capacitados e sensibilizados para atender o disposto acima.

7. DO ESTÍMULO A PARTICIPAÇÃO DE GRUPOS MINORIZADOS
7.1. O presente Edital é via de destinação de recursos públicos e para tanto se compromete, levando em conta a natureza da seleção pública por meio de premiação na realização do Festival, a incentivar a participação de grupos minorizados, conforme art. 17 da Lei Complementar Federal nº 195/2022, art. 50 do Decreto Federal nº 11.453/2023 e art. 16 do Decreto Federal nº 11.525/2023;

7.2. Amparado pelo parágrafo único, do inciso III do art. 50 do Decreto Federal nº 11.453 e considerando a impossibilidade de estabelecer cotas, devido ao limite de recursos e natureza do Edital, o estímulo à participação dos grupos minorizados que trata o art. 17 da Lei Complementar Federal nº 195/2022, será pela prerrogativa de critérios diferenciados de pontuação;

7.3. Serão acrescidos até 20 (vinte) pontos durante o período de avaliação da proposta referentes a pontuação diferenciada para estímulo aos grupos minorizados a que se refere o art. 17 da Lei Complementar Federal nº 195/2022 sabendo que no formulário de inscrição da proposta os proponentes poderão selecionar as opções e anexar declaração pertinente, conforme segue:

7.3.1. O objeto da ação cultural que aborde linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente; os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais 1,0 (um ponto);

7.3.2. Quando o proponente for mulheres, pessoas negras, pessoas oriundas de povos indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas do segmento LGBTQIAP+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados 1,0 (um ponto);

Parágrafo único. Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o recebimento da premiação que se beneficia da pontuação diferenciada, será analisada a próxima com direito a essa pontuação e assim sucessivamente;

7.4. Para fins de formulário concorde com o item 7.3.2, serão realizados pelos inscritos, a auto declaração, conforme Anexo IV, que deverá ser preenchida, assinada e anexada ao formulário de inscrição;

7.5. A veracidade das informações e documentos apresentados são de inteira responsabilidade do inscrito, podendo responder com penalidades previstas em Leis, em caso de falsidade das presentes declarações e informações apresentadas, podendo implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

8. PRAZO PARA AS INSCRIÇÕES
8.1. A inscrição deverá ser realizada no período 19/10/2023 a 07/11/2023 até às 23h59m, em formulário online acessado pelo link <https://forms.gle/Bu4xGPv75FKCZ06>

8.2. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto;

8.3. As inscrições deste Edital são gratuitas.

9. DAS EXIGÊNCIAS PARA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA
9.1. O proponente deverá fazer o preenchimento completo do formulário de inscrição, anexando documentos e demais conteúdos exigidos;

9.2. Antes de efetuar a inscrição o interessado deverá conhecer o Edital em sua integralidade e certificar-se de que cumpre os requisitos exigidos;

9.3. O interessado deverá tomar ciência das opções do formulário de inscrição, fazendo a verificação das informações necessárias, organizando documentação para iniciar a inscrição;

9.4. O formulário online não permite salvar os dados da proposta para editar posteriormente, caso esteja no prazo da inscrição e for necessário, o proponente poderá enviar nova inscrição anulando a anterior;

9.5. O proponente deverá anexar no formulário de inscrição <https://forms.gle/Bu4xGPv75FKCZ06> os seguintes documentos/informações obrigatórias:

9.5.1. Cópia do CPF do representante legal da proposta;

9.5.2. Cópia da cédula de identidade civil ou outro documento com foto do representante legal da proposta;

9.5.3. Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural; ANEXO

9.5.4. Currículo do agente cultural proponente (pessoa física) ou do grupo que representa;

9.5.5. Incluir link de plataforma virtual (youtube, instagram ou facebook, outras) com acesso livre ao conteúdo para Comissão Avaliadora, nos campos exigidos, da coreografia para concorrer a participação no Festival. O conteúdo do link deverá ser somente da coreografia a ser avaliada, conforme preenchimento do Anexo I;

9.5.6. Os Anexos I, II e III deverão ser preenchidos corretamente, assinados e anexados ao formulário de inscrição, os demais anexos serão anexados conforme cada caso;

9.5.7. Se o interessado estiver amparado pelo § 7º do Decreto Federal nº 11.453/2023 na forma dos seguintes incisos: I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou cirones; II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou III - que se encontrem em situação de rua; o comprovante de endereço será dispensado;

9.5.8. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao Edital e seus prazos nos canais de comunicação utilizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

9.6. Caso o interessado tenha dificuldade ou dúvidas na realização da inscrição poderá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cruzeiro do Oeste no e-mail fsvaldes@educacaocruzeirodoeste@gmail.com telefone (44) 3676-1951 ou pessoalmente no Departamento de Cultura - Avenida Brasil, Centro, de segunda a sexta das 8h00m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
10.1. Será disponibilizado para o presente Edital o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado à área da dança mediante premiação de coreografias no 1º Festival de Dança do Município de Cruzeiro do Oeste/PR, em consonância com o art. 8º, da Lei Complementar Federal nº 195/2022, conforme segue:

DANÇA CONTEMPORÂNEA
Modalidade Infanto-Juvenil
1º lugar solo: R\$ 200,00 + Troféu
2º lugar solo: Troféu
3º lugar solo: Troféu

Modalidade Adulto
1º lugar solo: R\$ 200,00 + Troféu
2º lugar solo: Troféu
3º lugar solo: Troféu

1º lugar duo: R\$ 200,00 + Troféu
2º lugar duo: Troféu
3º lugar duo: Troféu

1º lugar trio: R\$ 200,00 + Troféu
2º lugar trio: Troféu

3º lugar trio: Troféu

1º lugar conjunto: R\$ 500,00 + Troféu
2º lugar conjunto: R\$ 300,00 + Troféu
3º lugar conjunto: R\$ 200,00 + Troféu

JAZZ
Modalidade Infanto-Juvenil
1º lugar solo: R\$ 200,00 + Troféu
2º lugar solo: Troféu
3º lugar solo: Troféu

Modalidade Adulto
1º lugar solo: R\$ 200,00 + Troféu
2º lugar solo: Troféu
3º lugar solo: Troféu

1º lugar duo: R\$ 200,00 + Troféu
2º lugar duo: Troféu
3º lugar duo: Troféu

1º lugar trio: R\$ 200,00 + Troféu
2º lugar trio: Troféu

3º lugar trio: Troféu

1º lugar conjunto: R\$ 500,00 + Troféu
2º lugar conjunto: R\$ 300,00 + Troféu
3º lugar conjunto: R\$ 200,00 + Troféu

DANÇA URBANAS
Modalidade Infanto-Juvenil
1º lugar solo: R\$ 200,00 + Troféu
2º lugar solo: Troféu
3º lugar solo: Troféu

Modalidade Adulto
1º lugar solo: R\$ 200,00 + Troféu
2º lugar solo: Troféu
3º lugar solo: Troféu

1º lugar duo: R\$ 200,00 + Troféu
2º lugar duo: Troféu
3º lugar duo: Troféu

1º lugar trio: R\$ 200,00 + Troféu
2º lugar trio: Troféu

3º lugar trio: Troféu

1º lugar conjunto: R\$ 500,00 + Troféu
2º lugar conjunto: R\$ 300,00 + Troféu
3º lugar conjunto: R\$ 200,00 + Troféu

LIVRE
Modalidade Infanto-Juvenil
1º lugar solo: R\$ 200,00 + Troféu
2º lugar solo: Troféu
3º lugar solo: Troféu

Modalidade Adulto
1º lugar solo: R\$ 200,00 + Troféu
2º lugar solo: Troféu
3º lugar solo: Troféu

1º lugar duo: R\$ 200,00 + Troféu
2º lugar duo: Troféu
3º lugar duo: Troféu

1º lugar trio: R\$ 200,00 + Troféu
2º lugar trio: Troféu

3º lugar trio: Troféu

1º lugar conjunto: R\$ 500,00 + Troféu
2º lugar conjunto: R\$ 300,00 + Troféu
3º lugar conjunto: R\$ 200,00 + Troféu

DANÇA POPULARES
1º lugar conjunto: R\$ 500,00 + Troféu
2º lugar conjunto: R\$ 300,00 + Troféu
3º lugar conjunto: R\$ 200,00 + Troféu

BALLET LIVRE
1º lugar conjunto: R\$ 500,00 + Troféu
2º lugar conjunto: R\$ 300,00 + Troféu
3º lugar conjunto: R\$ 200,00 + Troféu

Valor Total **R\$15.000,00**

10.2. Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão pela Dotação Orçamentária: 11.003.13.392.028.1.163 3.9031.00 - fonte 1085 ou 11.003.13.392.028.1.163 3.9031.00 - fonte 1086 no caso do 8º da SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA (11.003), com recursos oriundos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo);

10.3. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste Edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em alguma das modalidades com maior número de inscritos habilitados, respeitando a ordem de classificação, ou suplementar cotas de outras ações culturais previstas no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 195/2022, conforme decisão com a participação do Conselho de Políticas Públicas do Município.

11. ETAPAS DO EDITAL
11.1. A seleção das propostas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

11.1.1. Análise de mérito cultural da proposta: fase de análise da proposta realizada por comissão de seleção;

11.1.2. Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente.

12. DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DA PROPOSTA
12.1. Entende-se por "análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes da proposta cultural, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste Edital.

12.2. Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3. Serão atribuídas notas para as seguintes aspectos:

ITEM	DESCRIÇÃO	NOTA
01	Comprometo do item 9	3,0
02	Curriculo/ portfólio do agente cultural proponente (pessoa física) ou do grupo que representa	2,0
03	Relevância artística da apresentação inscrita	5,0
04	O objeto da ação cultural que aborde linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente; os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais	1,0
05	Participação com mulheres, pessoas negras, pessoas oriundas de povos indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas do	1,0

segmento LGBTQIAP+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados.

12.4. Nessa fase serão classificadas coreografias nas categorias Infantojuvenil e adulto para os itens e modalidades destacadas no item 2 deste Edital;

12.5. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no item 12.3.;

12.6. Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura pelo e-mail: fsvaldes@educacaocruzeirodoeste2023@gmail.com;

12.7. Os recursos de que trata o item 12.6 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme Decreto Federal nº 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação;

12.8. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados;

12.9. Após o julgamento dos recursos, o resultado da seleção para participação no 1º Festival de Dança de Cruzeiro do Oeste a concorrer a premiação, será divulgado através do e-mail disponibilizado no ato de inscrição e das plataformas oficiais do Município de Cruzeiro do Oeste, bem como as páginas do Departamento de Cultura do Município;

12.10. Após a divulgação do resultado acima, as coreografias selecionadas deverão confirmar sua participação até dia 20 de Novembro de 2023, através do e-mail fsvaldes@educacaocruzeirodoeste2023@gmail.com e será criado um grupo no whatsapp com todos responsáveis de cada grupo, para mais informações;

13. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
13.1. A Comissão de Seleção das propostas será coordenada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Cruzeiro do Oeste;

13.2. A comissão de seleção das propostas culturais será formada por 1 (um) representante do Departamento de Cultura 1 (um) representante do Conselho Municipal de Políticas Culturais e 1 (um) convidado pela Administração Pública para atuar como membro da Comissão de Seleção;

13.3. Os integrantes da Comissão de Seleção das propostas serão nomeados pela Secretaria de Educação e Cultura/Poder Executivo, constando, resumidamente, a trajetória cultural de cada integrante;

13.4. Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de propostas culturais que estiverem em processo de avaliação nos ques:

13.4.1. Que tenham interesse direto na proposta;

13.4.2. Que tenham participado como colaborador na elaboração da coreografia ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 2 (dois) anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

13.4.3. Que estejam ligando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro;

13.4.4. O membro da Comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstenendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar;

13.6. A Comissão atribuirá notas em observância ao disposto nos itens de 12.1 a 13.3.

14. DA HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS
14.1. Posteriormente a análise de mérito será avaliado a regularidade dos documentos contemplados, pelo corpo administrativo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com amparo no documento recebido conforme o item 8.5.1, a regularidade fiscal (município, estado, federal), que será obrigatória para efetivação do pagamento, conforme Decreto Federal nº 11.453/2023;

14.2. Em caso de irregularidade fiscal o inscrito será informado, no período que trata o item 12.6 e poderá requerer conforme previsto no item 12.7.;

14.3. Haverá convocação de novos agentes culturais para habilitação, na hipótese de inabilitação de contemplados;

14.4. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital, em atenção ao Decreto Federal nº 11.453/2023 no Decreto 11525 e na Lei Complementar 195/2022;

15. DA APRESENTAÇÃO
15.1. As apresentações acontecerão no dia 2 de dezembro de 2023, no Município de Cruzeiro do Oeste - PR, local a ser divulgado de acordo com a demanda de inscrições;

15.2. Cada grupo será responsável pelo transporte de cenário e figurinos, bem como o transporte dos integrantes do grupo até o local do evento, e caso seja necessário, alimentação dos mesmos;

15.3. Objetos cênicos, figurinos e instrumentos e outros, que compõe a apresentação são de inteira responsabilidade do grupo e seus representantes;

15.4. As apresentações artísticas deverão ser de classificação livre, contemplando público em geral;

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 06.331.854/0001-27
Rua João Manoel de Nazareth, 698 - CEP 81400-000
Telefones: (41) 3078-8150 - prefeitura@umurama.pr.gov.br

EDITAL 03/2023 – FEMUCOFESTIVAL DE MÚSICA DE CRUZEIRO DO OESTE

O Município de Cruzeiro do Oeste - Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, torna público o edital de seleção de apresentações musicais para o FEMUCO 2023, com observância ao art. 8º, da Lei Complementar Federal nº 195/2022, dos Decretos Federais nº 11.453/2023, de 23 de março de 2023 e nº 11.525/2023, de 11 de maio de 2023, bem como, das demais legislações pertinentes.

Os recursos, provenientes para a realização do Festival, têm como fonte a Lei Complementar Federal nº 195/2022, que condecora o artista Paulo Gustavo, símbolo da categoria, vilanado pela pandemia do Covid19.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital objetivo o cumprimento do art. 8º "DEMAS ÁREAS CULTURAIS" da Lei Complementar Federal nº 195/2022, como instrumento de seleção pública.

1.2. A destinação dos recursos será por meio da seleção de apresentação musical como forma de fortalecer o cenário da música e promover o intercâmbio entre artistas nacionais no Município de Cruzeiro do Oeste/PR.

1.3. Promover a cultura musical nas modalidades: interpretação e composição inédita;

1.4. Apontarizar os cantores e compositores locais, regionais e nacionais em intercâmbio cultural;

1.5. Valorizar os cantores e intérpretes cruzeirooesteanos com a categoria municipal;

1.6. Oferecer aos municípios o acesso gratuito a um show musical de resgate histórico da boa música brasileira;

1.7. Tomar o FEMUCO – Festival de Música de Cruzeiro do Oeste uma tradição que ocorrerá anualmente ao longo do tempo, reconhecendo o evento como patrimônio material da Cidade de Cruzeiro do Oeste – PR.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar do FEMUCO intérprete, pessoa física, residente em Cruzeiro do Oeste, com idade mínima de 8 (oito) anos para as Categorias Infantil-Juvenil e 18 (dezoito) anos para as demais categorias, na data do Festival, com músicas em língua portuguesa nos estilos popular, sertanejo, gospel, banda e composição inédita, cumprindo os requisitos estabelecidos neste Edital.

2.2. O participante da categoria infantil-juvenil, será representado no ato da inscrição, por seu representante legal.

2.3. O proponente deverá ter disponibilidade para cumprir cronograma de realização do Festival;

2.4. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição da apresentação;

3. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

3.1. Estão impedidos de participação nesta seleção pública as pessoas que incorrem nos seguintes casos:

3.1.1. Que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas/propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

3.1.2. Servidores públicos atuantes no órgão gestor da cultura;

3.1.3. Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

3.1.4. Que sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador), do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

3.1.5. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1;

3.1.6. A participação de agentes culturais nas oficinas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o item 4.1.1.

4. DO PRAZO PARA AS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições são limitadas e deverão ser realizadas exclusivamente de forma online através do preenchimento de um formulário disponível no endereço femucodo@umurama.pr.gov.br no período de 23 de outubro a 10 de novembro de 2023.

4.2. A música de inscrição deverá ser apresentada em TODAS as etapas do Festival com classificação e final previstas no edital.

4.3. O candidato é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição;

4.4. As inscrições neste edital são gratuitas.

5. DA SELEÇÃO DE PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO MUSICAL

5.1. Este Edital de seleção de proposta de apresentação musical, será realizado em âmbito municipal, oportunizando os artistas de Cruzeiro do Oeste – PR;

5.2. A modalidade prevê a participação somente de candidatos que comprovem residência no Município de Cruzeiro do Oeste, no entanto não é vedada as parcerias com cantores cruzeirooesteanos com cantores de outros municípios;

5.2.1. Para a inscrição é necessário o preenchimento de todos os dados solicitados devendo-se respeitar somente as regras musicais de cada categoria e a não repetição de músicas, prevalecendo a ordem de inscrição;

5.2.2. O FEMUCO será composto por 6 (seis) CATEGORIAS, conforme segue:

a) Infantil-juvenil Municipal (Estilo Musical Livre) – 8 (oito) a 17 (dezesete) anos;

b) Popular Municipal – acima de 18 (dezoito) anos;

c) Sertanejo Municipal – acima de 18 (dezoito) anos;

d) Gospel Municipal – acima de 18 (dezoito) anos;

e) Banda – acima de 18 (dezoito) anos;

f) Música autoral – acima de 18 (dezoito) anos.

6. DAS EXIGÊNCIAS PARA INSCRIÇÃO

6.1. O proponente deverá fazer o preenchimento completo do formulário de inscrição, anexando documentos (em PDF) e demais conteúdos exigidos;

6.2. Antes de efetuar a inscrição, o interessado deverá conhecer o Edital em sua integralidade e certificar-se de que cumpre os requisitos exigidos;

6.3. O interessado deverá tomar ciência das opções do formulário de inscrição, fazendo a verificação das informações necessárias, organizando toda a documentação exigida para iniciar a inscrição;

6.4. O formulário online não permite salvar os dados para editar posteriormente, caso esteja no prazo da inscrição e for necessário, o proponente poderá enviar nova inscrição, anulando a anterior;

6.5. O proponente deverá anexar no formulário de inscrição online acessado pelo link <https://forma.guestix.com/US128YVUJL5J5> os seguintes documentos/informações obrigatórias:

6.5.1. Cópia do CPF do proponente;

6.5.2. Cópia da cédula de identidade civil ou outro documento oficial com foto do proponente;

6.5.3. Cópia do comprovante de residência de todos os participantes da apresentação;

6.5.4. Na categoria composição inédita, o candidato deverá enviar a letra da música e vídeo contendo a música completa (cantada), em sua íntegra, com acompanhamento instrumental. Os 5 (cinco) classificados deverão enviar a documentação prevista para inscrição organizadamente, posteriormente;

6.5.5. As categorias passarão por etapa classificatória que será realizada presencialmente no Município de Cruzeiro do Oeste, no período de 23 de outubro de 2023, com todos os intérpretes regularmente inscritos e que tenham participado dos ensaios;

6.6. O candidato ou seu representante legal, deve ser responsável pelo acompanhamento das atualizações/publicações referentes ao Edital e seus prazos nos canais de comunicação utilizados pelo Órgão Gestor de Cultura do Município.

7. ETAPAS DO EDITAL E CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

7.1. O cronograma abaixo é passível de alterações, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site <http://www.cruzeirodoeste.pr.gov.br/>;

7.2. A seleção dos inscritos subscritos abaixo a este Edital será composta das seguintes etapas:

7.2.1. A análise de mérito artístico da apresentação: a fase de análise do inscrito será realizada por Comissão de Seleção formada de apresentações selvagens e apresentação final presencial;

7.2.2. Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente (certidões negativas, dados bancários e outros) na transmissão de pagamento da premiação;

FASE	PERÍODO
Período de inscrição	23/10/2023 a 10/11/2023
Classificação das categorias	04 e 05/11/2023
ENSAYO	06 e 07/11/2023
Etapa Classificatória	08/11/2023
Período para apresentação dos classificados para a final	09 a 20/11/2023
ENSAYOS PARA A FINAL	21, 22 e 23/11/2023

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Colocação	Categoria INFANTO-JUVENIL	Categoria POPULAR	Categoria SERTANEJO	Categoria GOSPEL	Categoria BANDA	Categoria MÚSICA AUTUAL
1º Lugar	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
2º Lugar	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
3º Lugar	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00
4º Lugar	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
5º Lugar	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00

1.1. Será disponibilizado para o presente Edital o valor de R\$ 120.000,00 (doze mil reais);

VALOR TOTAL	R\$120.000,00
Valor total	R\$120.000,00

8.2. Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão pela Dotação Orçamentária: 11.003.13.392.0028.1.163 - 3.90.31.00 - fonte 1086 - ou 11.003.13.392.0028.1.163 - 3.90.31.00 - fonte 1086 (no caso do art. 8º, da SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA (11.003), com recursos oriundos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).

8.3. O pagamento das premiações será realizado por meio de transferência bancária em conta em nome do inscrito selecionado ou premiado no prazo de 30 (trinta) dias úteis, após o término do festival;

8.4. Havendo o não preenchimento de vagas em algumas das modalidades, o valor poderá ser redirecionado para as modalidades com maior número de inscritos habilitados, respeitando o ordem de classificação;

8.5. Caso ainda assim, não sejam preenchidas as vagas deste Edital, o recurso será alocado para suplementar editais de outras ações culturais previstas no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 195/2022, conforme decisão com a participação do Conselho de Políticas Culturais, com devido amparo legal;

9. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS DO ESTÍMULO A PARTICIPAÇÃO DE GRUPOS MINORIZADOS

9.1. Amparado pelo Decreto Federal nº 11.525/2023, haverá cotas para inscritos, conforme cabível, nos seguintes percentuais:

9.1.1. 20% (vinte por cento) para pessoas negras;

9.1.2. 10% (dez por cento) para pessoas indígenas;

9.1.3. O acesso às vagas por cota ou a pontuação diferenciada, será pela seleção da opção no formulário e anexo de autodeclaração;

9.2. Estímulo a participação dos grupos minorizados para fins de ações afirmativas, que trata o art. 17 da Lei Complementar Federal nº 195/2022, agredirá a prerrogativa de critérios diferenciados de pontuação, nos casos em que as cotas não forem aplicáveis, pela representação e natureza do Edital;

9.3. Serão acrescidas até 20 (vinte) pontos referentes a pontuação diferenciada para estímulo ao protagonismo de pessoas que estão em grupos minorizados a que se refere o art. 17 da Lei Complementar Federal nº 195 de 08 de julho de 2022;

9.4. Cada seleção no formulário, que não pertencer às vagas por cota, e declaração anexada, poderá somar 5 (cinco) pontos, até o teto de 20 (vinte) pontos que cada inscrito poderá somar na pontuação diferenciada;

9.5. Cumprindo a Lei Complementar Federal nº 195/2022, poderá receber pontuação diferenciada os inscritos que se enquadrarem nos seguintes grupos e anexar a habilitação, conforme modelo anexo:

9.5.1. mulheres;

9.5.2. comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas;

9.5.3. populações indígenas e povos cigomas;

9.5.4. pessoas LGBTQIAP+;

9.5.5. pessoas com deficiência e;

9.5.6. outros grupos minorizados socialmente;

9.6. Na hipótese de observado o disposto acima, o número de inscrito permanecerá insuficiente para o preenchimento das vagas reservadas às cotas e a pontuação diferenciada, as mesmas serão destinadas à ampla concorrência;

9.7. A veracidade das informações e documentos apresentados são de inteira responsabilidade do inscrito, podendo responder com penas previstas em Lei, em caso de falsidade das presentes declarações e informações apresentadas, podendo implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

10. DA ANÁLISE DE MÉRITO ARTÍSTICO

10.1. Serão atribuídas as notas para as categorias de interpretação;

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, AUTORIZO o uso de minha imagem ou do menor _____ (nome do menor) _____, em nome de minha responsabilidade) em fotos e/ou em vídeos de divulgação da Secretaria de Educação e Cultura de Cruzeiro do Oeste – PR, para qualquer tempo.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e exterior, em todas as modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) internet; (II) impresso e (III) divulgação em geral.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro direito.

Cruzeiro do Oeste/PR, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE/AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENOR

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade (RG) nº _____, inscrita no CPF nº _____, responsável pelo(a) menor _____, portador(a) do documento de identidade (RG) nº _____, inscrita no CPF nº _____, AUTORIZO sua participação no EDITAL nº 03/2023 FEMUCOFESTIVAL DE MÚSICA DE CRUZEIRO DO OESTE que acontecerá no dia 8 de dezembro de 2023, no Centro de eventos Feira do Produtor do Município de Cruzeiro do Oeste – PR.

Cruzeiro do Oeste/PR, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do responsável

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A GRUPO MINORIZADO OU VAGA DE COTA

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, inscrito para apresentação da música _____, declaro para fins de participação no EDITAL nº 03/2023 FEMUCOFESTIVAL DE MÚSICA DE CRUZEIRO DO OESTE, que sou _____ (informa qual grupo minorizado ou vaga de cota).

Por ser veraz, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Cruzeiro do Oeste/PR, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do declarante

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 06.331.854/0001-27
Rua João Manoel de Nazareth, 698 - CEP 81400-000
Telefones: (41) 3078-8150 - prefeitura@umurama.pr.gov.br

EDITAL 01/2023 – FESTIVAL DE TEATRO DE CRUZEIRO DO OESTE
1ª Edição – Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022

O Município de Cruzeiro do Oeste - Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, torna público o edital de seleção pública de coreógrafos na área de dança que concorrerá a premiações na realização do 1º FESTIVAL DE TEATRO DE CRUZEIRO DO OESTE – 1ª EDIÇÃO, com observância ao art. 8º, da Lei Complementar Federal nº 195/2022, dos Decretos Federais nº 11.453/2023, de 23 de março de 2023 e nº 11.525/2023, de 11 de maio de 2023, bem como, das demais legislações pertinentes.

1. DO OBJETO

O presente edital objetivo o cumprimento do art. 8º "DEMAS ÁREAS CULTURAIS" da Lei Complementar Federal nº 195/2022, como instrumento de seleção pública para a realização de recursos provenientes a área de teatro no Município de Cruzeiro do Oeste, com observância ao art. 8º, da Lei Complementar Federal nº 195/2022, dos Decretos Federais nº 11.453/2023, de 23 de março de 2023 e nº 11.525/2023, de 11 de maio de 2023, bem como, das demais legislações pertinentes.

O Festival de Teatro de Cruzeiro do Oeste acontecerá entre os dias 29,30 de novembro e 1 de dezembro de 2023 com as seguintes categorias:

1.1. Mostra Oficial (29 e 30 de novembro): Seleção de 8 (seis) espetáculos de teatro, sendo eles 4 (quatro) infantis e 2 (dois) adultos para apresentação no 1º Festival de Teatro de Cruzeiro do Oeste no Centro Cultural César de Souza RZ;

1.2. Mostra de Esquetes: (1 de dezembro de 2023) Seleção de 20 (vinte) esquetes com duração máxima de 15m (quinze minutos) com temática livre para todos os públicos para comparecer a Mostra de Esquetes realizada no Centro Cultural César de Souza RZ;

1.3. Mostra itinerante (dezembro de 2023): Seleção de 1 (um) espetáculo infantil com o tema: Literatura para 4 (quatro) apresentações em diferentes pontos do Município com locais definidos previamente pela organização do festival;

1.4. A destinação dos recursos será por meio de premiação de espetáculos teatrais selecionados nos seguintes gêneros: Espetáculo Infantil, Espetáculo Adulto, Espetáculo no formato Esquete e espetáculo literário itinerante;

1.6. Promover, após de consolidação do Sistema Municipal de Cultura de Cruzeiro do Oeste/PR, tendo por finalidade a participação na formulação das políticas públicas de cultura junto ao Município, isto implementado pela Lei Municipal Ordinária 83/2022, de 21 de dezembro de 2022 e nos termos do disposto no Sistema Nacional de Cultura e no art. 216-A da Constituição Federal e

2. DOS GÊNEROS

2.1.1. Mostra Oficial - Espetáculo Infantil: Espetáculos com temática livre para todos os públicos com ênfase no público infantil, e que atenda a Rrede Municipal de Ensino de Cruzeiro do Oeste nos períodos matutino e vespertino;

2.1.2. Mostra Oficial - Espetáculo Adulto: Espetáculos com temática livre para todos os públicos com ênfase no público juvenil/adulto para apresentações noturnas;

2.1.3. Mostra de Esquetes – Espetáculos de curta duração com temática livre para todos os públicos;

2.1.4. Mostra itinerante - Espetáculo Literário Itinerante: Espetáculo que tenha como base a literatura infantil, a valorização dos contos clássicos e incentivo a leitura para circulação em diferentes pontos do Município de Cruzeiro do Oeste - PR.

3. DAS MODALIDADES

3.1. O Edital 01/2023 – Festival de Teatro de Cruzeiro do Oeste – 1ª Edição, define como categorias para fins de inscrição de coreógrafos:

a) Espetáculo infantil;

b) Espetáculo adulto;

c) Espetáculo no formato de Esquete;

d) Espetáculo itinerante.

3.2. Será aceita somente inscrição de espetáculos de grupos com quantidade acima de 4 (quatro) integrantes e idade mínima de 18 (dezoito) anos;

3.3. Para fins de programação do festival, deverá ter pelo menos 1 (um) espetáculo inscrito em cada proposta, caso não haja pelo menos 1 (um) espetáculo inscrito poderão ser remanejados para a categoria seguinte ou proposto aos grupos selecionados de uma apresentação;

3.4. A duração máxima de cada espetáculo deverá ser de 1h30m (uma hora e trinta minutos) para todas as categorias, e duração mínima de 50m (cinquenta minutos);

3.5. A mesma escola/grupo/companhia de teatro poderá concorrer com mais de 1 (um) espetáculo, e também participar da mostra de esquetes;

3.6. Cada espetáculo deverá ter uma ficha independente, conforme Anexo I deste Edital;

3.7. Serão 6 (seis) espetáculos selecionados para a Mostra Oficial sendo eles 4 (quatro) infantis e 2 (dois) adultos;

3.8. Serão 20 (vinte) espetáculos selecionados para a Mostra de Esquetes;

3.9. Será 1 (um) espetáculo selecionado para a Mostra itinerante;

3.10. O Festival será realizado em 3 (três) dias e os espetáculos selecionados já estarão automaticamente participando do Festival, bem como a necessidade de comissão julgadora durante as apresentações;

3.11. O Festival será realizado nas datas de 29 a 30 de novembro e 1 de dezembro de 2023 no Município de Cruzeiro do Oeste - PR;

3.12. No caso do edital especificar a seleção para a Mostra Itinerante, fica a critério da comissão julgadora definir as datas e locais de apresentação de acordo com a viabilidade dos locais propostos.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar deste edital artista pessoal ou coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física, com domicílio ou sede no Município de Cruzeiro do Oeste/PR, e registro, devidamente atualizado;

4.2. Na hipótese de agentes culturais que atuam como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica, será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do instrumento jurídico e a representação será formalizada em declaração assinada pelas demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme art. 15, parágrafo único do Decreto Federal 11.453/2023, conforme Anexo V deste Edital;

4.3. O proponente deverá ter disponibilidade para comparecer pessoalmente às reuniões e cumprir o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura para o sucesso do Festival;

4.4. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição da proposta;

4.5. Ou tenha esgotado de acordo com o disposto no item 3.8 desta Edital em fase de inscrição, gravada de forma independente e disponível em plataforma online para análise da comissão;

4.6. Os anexos deverão ser consultados para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

5. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

5.1. Estão impedidos de participação no Festival as pessoas que incorrem nos seguintes casos:

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MP) 78.200.110/0001-94
FONE/FAX (44) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco, 787- CEP: 87.486-000 - DOURADINA - PARANÁ.

PORTARIA Nº 417

SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária, no valor de **R\$ 266,25** (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), e uma diária de **R\$ 53,25** (cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos), totalizando o valor de **R\$ 319,50** (trezentos e dezoito reais e cinquenta centavos), ao servidor municipal **EDSON DA SILVA**, matrícula nº 99, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Divisão de Obras e Engenharia, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
16/10/2023 e	05h00min/13h00min	Campo Mourão/PR	Retirada de Equipamentos: - 01 Empilhadeira Elétrica;
17/10/2023	05h00min/16h00min		- 01 Caminhão Transportador de Big Bag;

I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 16 de outubro de 2023.

Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal
Douradina não pode parar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº. 172/2023

Homologa o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 41/2023-PMEN.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 41/2023, O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de uma Colhedora de Foragem, destinado ao incentivo do desenvolvimento rural dos agricultores e familiares que exploram atividades agropecuárias e demais necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme o 1º termo aditivo do convenio nº 331/2022, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, e o Município de Esperança Nova/PR., Estado do Paraná, tendo sido declarada vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

1) FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA inscrito no CNPJ/CPF nº 32.673.663/0001-63 no valor total dos itens vencidos de R\$ 93.999,00 (noventa e três mil, novecentos e noventa e nove reais).

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Esperança Nova/PR, 05/10/2023.

EVERTON BARBIERI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº. 179/2023

Homologa o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 42/2023-PMEN.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 42/2023, O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico-hospitalar e equipamentos destinados a secretaria municipal de saúde, do Município de Esperança Nova., Estado do Paraná, tendo sido declarada vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

1) CIRURGICA PREMIUM DISTRIB DE PRODUTOS HOSPITALARES inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.479.558/0001-13 no valor total dos itens vencidos de R\$ 65.517,60 (sessenta e cinco mil, quinhentos e dezessete reais e sessenta centavos).

2) CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.- ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 01.328.535/0001-59 no valor total dos itens vencidos de R\$ 36.872,50 (trinta e seis mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

3) MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 39.241.426/0001-72 no valor total dos itens vencidos de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

4) MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 25.463.374/0001-74 no valor total dos itens vencidos de R\$ 10.846,54 (dez mil, oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

5) Isamed Materiais Medico Hospitalares Ltda Me. inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.948.061/0001-07 no valor total dos itens vencidos de R\$ 9.152,67 (nove mil, cento e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

6) V P - MEDICAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 73.318.693/0001-39 no valor total dos itens vencidos de R\$ 5.980,50 (cinco mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

7) ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 00.802.002/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R\$ 5.311,17 (cinco mil, trezentos e onze reais e dezessete centavos).

8) MC MEDICAL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 27.330.244/0001-99 no valor total dos itens vencidos de R\$ 3.238,90 (três mil, duzentos e trinta e oito reais e noventa centavos).

9) NETMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 48.214.680/0001-72 no valor total dos itens vencidos de R\$ 2.990,00 (dois mil, novecentos e noventa reais).

10) IMUNE COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 43.158.055/0001-37 no valor total dos itens vencidos de R\$ 2.180,00 (dois mil, cento e oitenta reais).

11) SALVI, LOPES CIA. LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 82.478.140/0001-34 no valor total dos itens vencidos de R\$ 842,40 (oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

12) SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 28.289.799/0001-05 no valor total dos itens vencidos de R\$ 816,50 (oitocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

13) Tecsul Indústria e Comércio LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 21.831.246/0001-85 no valor total dos itens vencidos de R\$ 74,00 (setenta e quatro reais).

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Esperança Nova/PR, 16/10/2023.

EVERTON BARBIERI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

DECLARA LICITAÇÃO DESERTA.

Ref. Licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 081/2023, tendo como objeto a **Contratação de empresa para envolvimento completo de um ônibus, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital**, com data de recebimento de propostas bem com documentação previstas para o dia 03 de outubro de 2023, às 09 (nove) horas, conforme Edital.

Dada a abertura do certame no dia e horário indicado no edital, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 03/10/2023, constatou-se a ausência de participantes na sessão eletrônica para os itens, logo deixou de ser realizada por motivo de não comparecimento de nenhum interessado.

Tendo em vista informação, subscrita pela Pregoeira designada para as licitações sob a modalidade Pregão, dando conta da ausência de interessados, fica declarada DESERTA a presente licitação, para os devidos fins.

Maria Helena - PR, 17 de outubro de 2023.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	127/2023
Licitação N°	083/2023
Modalidade	Pregão
Data	17/10/2023
Homologação	
Objeto	Aquisição de combustíveis para os veículos e equipamentos da frota oficial do Município de Maria Helena, a ser realizado através de contratação de empresa especializada em prestação de serviço de gerenciamento e abastecimento com utilização de CARTÃO/RFID/TAG e implantação de rede credenciada de postos
Homologado	

DECLARANDO VENCEDOR O SEGUINTE FORNECEDOR:

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (05.340.639/0001-30) com a taxa de administração de 2,50% (menos dois virgula cinquenta por cento), sendo o valor total da contratação R\$ 1.876.100,00 (um milhão oitocentos e setenta e seis mil e cem reais)

MARIA HELENA, 17 de outubro de 2023.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	129/2023
Licitação N°	084/2023
Modalidade	Pregão
Data	17/10/2023
Homologação	
Objeto	Contratação de empresa para execução de ampliação do aterro sanitário municipal, compreendendo o fornecimento de materiais e a mão de obra, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital
Homologado	

DECLARANDO VENCEDOR O SEGUINTE FORNECEDOR:

IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA (10.957.001/0001-82) com o lote: 1 no valor total de R\$51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

MARIA HELENA, 17 de outubro de 2023.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 385/2023
Pregão Eletrônico nº 144/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
Detentora da Ata: DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA – ME, CNPJ nº 08.686.037/0001-27
Objeto do Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual execução de serviços de limpeza de bueiros, caixas de ligação, poços de visita e desobstrução de rede de galeria de águas pluviais com equipamento mecânico, a serem utilizadas conforme necessidades da SEMAIM - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, desse Município. Valor Total: R\$ 414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil reais).
Prazo de Vigência: início em 17 de outubro de 2023 e término em 16 de outubro de 2024.
Data de Assinatura: 17 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 17 de outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 566/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 385/2023, Pregão Eletrônico nº 144/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
Contratada: DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA – ME, CNPJ nº 08.686.037/0001-27
Objeto do Contrato: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual execução de serviços de limpeza de bueiros, caixas de ligação, poços de visita e desobstrução de rede de galeria de águas pluviais com equipamento mecânico, a serem utilizadas conforme necessidades da SEMAIM - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, desse Município. Valor Total: R\$ 414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em 16 de outubro de 2024.
Data de Assinatura: 17 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 17 de outubro de 2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 625/2023
Dispensa de Licitação por Justificativa nº 063/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC/PR, Unidade de Educação Profissional e Tecnológica em Marechal Cândido Rondon/PR, CNPJ nº 03.541.088/0039-10
Objeto do Contrato: contratação do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, por meio da sua Unidade de Educação Profissional e Tecnológica em Marechal Cândido Rondon, inscrita no CNPJ nº 03.541.088/0039-10, que será responsável pela execução de curso de capacitação, a ser oferecido pela Escola Técnica Profissionalizante à população guairense, a fim de qualificar pessoas para o mercado de trabalho, possibilitando o aumento de emprego e renda. Valor Total: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
Prazo de Vigência: O presente Contrato terá duração de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 17 de outubro de 2024.
Data de Assinatura: 17 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 17 de outubro de 2023.

PORTARIA Nº 453/2023
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 144/2023 - MUNICÍPIO DE GUAIÁRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIÁRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 144/2023, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual execução de serviços de bueiros, caixas de ligação, poços de visita e desobstrução de rede de galeria de águas pluviais com equipamento mecânico, a serem utilizadas conforme necessidades da SEMAIM - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, desse Município, sendo a empresa vencedora:

DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 08.686.037/0001-27, vencedora de todos os itens da licitação, com valor total máximo de R\$ 414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil reais);

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 17 de outubro de 2023.
HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÁRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 454/2023
Data: 17.10.2023
Ementa: interrompe a licença para tratar de assuntos particulares, concedida ao Servidor Público Municipal Cleyton Sampaio Barbosa, por meio da Portaria nº 381/2022, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal nº 1.246 de 03.12.2003, e, considerando o memorando on-line sob o nº 1219/2023, RESOLVE:

Art. 1º Interrompe a licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, concedida ao Servidor Público Municipal CLEYTON SAMPAIO BARBOSA, matrícula 29480-01, ocupante do cargo de Médico Ginecologista, publicada pela Portaria nº 381/2023 de 01.09.2023.

Art. 2º O referido Servidor retornará às atividades laborais no dia 1º de novembro de 2023.

Art. 3º Regoga-se a Portaria nº 381/2022 a partir de 01.11.2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 01.11.2023. CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUEM-SE E CUMPRAM-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÁRA

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GUAIÁRA – PARANÁ
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2023
DATA: xx.09.2023
Estabelece as diretrizes e procedimentos para a observação das aulas ministradas por professores e o registro de feedback por parte dos coordenadores nas Escolas e CMEIS da Rede Municipal de ensino de Guaíra.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
"Considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN, nº 9.394/96, de 23/12/1996,
"Considerando o inciso II do artigo 214 da Constituição Federal, que determina a universalização do atendimento escolar;
"Considerando a necessidade dar mais qualidade ao atendimento educacional realizado pelas equipes docentes;
"Considerando o disposto na Lei Municipal 1965/2015;
"Considerando o artigo 27 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
RESOLVE:

Art. 1º A função de coordenador(a) pedagógico(a) deve ser exercida, prioritariamente, por servidor(a) efetivo(a) da unidade escolar, que atuará em favor do processo de ensino e aprendizagem dos(as) estudantes, em consonância com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e com a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente quanto à garantia do direito de qualquer brasileiro ao acesso à educação, com o compromisso de colocar em prática o projeto político-pedagógico da unidade e de garantir a execução das ações propostas no plano de ação, para a obtenção de bons resultados de aprendizagem e efetivação de ensino de excelência e equidade, bem como a promoção de formação continuada a serviço dos(as) professores(as) da unidade escolar. Cabe à ele auxiliar no(a):

§ 1º Apoio ao Desenvolvimento Profissional: Fornecer suporte e orientação aos professores para melhorar suas habilidades de ensino, promovendo o desenvolvimento profissional contínuo.

§ 2º Planejamento Curricular: Colaborar com os professores na elaboração de planos de ensino e desenvolvimento de currículos alinhados aos objetivos educacionais da instituição.

§ 3º Avaliação Pedagógica: Auxiliar na avaliação do desempenho dos professores, tanto por meio da observação de aulas quanto da análise de resultados de avaliações de alunos, contribuindo para a melhoria do ensino.

§ 4º Mediação e Comunicação: Facilitar a comunicação entre professores, alunos, pais e a administração da escola, atuando como mediador em situações conflituosas e promovendo um ambiente de aprendizado saudável.

§ 5º Gestão de Recursos Didáticos: Auxiliar na seleção e implementação de recursos didáticos, como livros didáticos, materiais educativos e tecnologias, que apoiem o processo de ensino-aprendizagem.

§ 6º Planejamento Estratégico: Participar do planejamento estratégico da instituição de ensino, contribuindo com insights sobre questões pedagógicas e alinhando as práticas educacionais com os objetivos institucionais.

§ 7º Apoio a Alunos com Dificuldades: Identificar alunos com necessidades especiais ou com dificuldades de aprendizado e trabalhar em conjunto com professores e pais para desenvolver estratégias de apoio e inclusão com a adoção de práticas pedagógicas inclusivas, com planejamento de estudo de caso, adaptação curricular e auxílio na elaboração do plano de atendimento educacional especializado.

§ 8º Promoção de Inovação Educacional: Estar atualizado sobre as tendências e práticas pedagógicas mais recentes e promover a inovação no ensino por meio da introdução de novas abordagens e tecnologias.

§ 9º Monitoramento e Avaliação de Resultados: Acompanhar os resultados acadêmicos e o progresso dos alunos, propondo ações corretivas quando necessário.

§ 10º Formação de Professores: Organizar e ministrar treinamentos, workshops e capacitações para professores, compartilhando boas práticas pedagógicas e novos métodos de ensino.

§ 11º Coordenação de Projetos Pedagógicos: Supervisionar e coordenar projetos educacionais e iniciativas de ensino, garantindo que estejam alinhados com os objetivos da instituição.

Art. 2º Compreendendo que as ações do coordenador tem um impacto direto na qualidade da educação oferecida pela instituição, e que ele desempenha um papel fundamental na melhoria da qualidade de ensino, na promoção do desenvolvimento profissional dos professores e na criação de um ambiente de aprendizado eficaz e produtivo, fica definido que caberá ao coordenador organizar, por meio de cronograma, o acompanhamento pedagógico da hora-atividade junto ao professor, para discussão da implementação dos Planos de Aula, planejamento da observação de sala de aula e posterior feedback formativo, por meio de escuta ativa e questionamentos propositivos, devendo seguir os seguintes procedimentos:

a. Agendamento: O coordenador deve criar um cronograma de agendamento o qual deverá ser disponibilizado à Secretaria Municipal de Educação (SMED). A frequência ou intervalo entre as práticas de observação dependerá da necessidade do professor ou turma, devendo ser ajustado conjuntamente à Assessoria da SMED.

b. Observação: Durante a aula ministrada pelo professor, o coordenador deve focar na observação da metodologia de ensino, interação com os alunos, recursos didáticos e outros aspectos relevantes da prática docente.

c. Registro: O coordenador deve fazer anotações objetivas e observações pertinentes, principalmente voltada às práticas pedagógicas, conforme modelo disponibilizado em anexo, os quais deverão ser encaminhados posteriormente à SMED.

d. Pós-observação: o coordenador deverá realizar devolutivas das observações durante a hora-atividade do professor, de modo a não interferir nos horários destinados às atividades da sala de aula, sendo este um momento, também, de escuta e de levar o professor a refletir sobre suas ações, assim como acerca dos objetivos esperados e dos alcançados em relação à aprendizagem de todos os estudantes.

Art. 3º Os registros de feedback serão utilizados para avaliar o desempenho dos professores, fornecer suporte para o desenvolvimento profissional contínuo e garantir o direito à educação de qualidade dos estudantes.

Art. 4º Caberá à Secretaria de Educação o acompanhamento in loco e remoto para verificação da aplicabilidade, bem como assessoramento pedagógico.

Parágrafo único. Os relatórios deverão ser digitalizados e encaminhados periodicamente à Secretaria de Educação.

Art. 5º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua aprovação e o seu não atendimento será passível de responsabilidade administrativa, nos termos da Lei Municipal n.º 1246/2003.

GUAIÁRA, 16 de outubro de 2023.
FRANCIELE DE LIMA DANIELON
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 027/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 904/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:

REVOGAR a contar do dia 16 de outubro de 2023, a cedência da servidora PATRICIA APARECIDA DE OLIVEIRA, CPF. nº 059.067.459-55, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para atuar junto ao Instituto de Identificação Posto 358, na Junta Militar 249 do Município de Cruzeiro do Oeste.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS OUTUBRO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 6.878/2023
DATA: 17/10/2023
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório.
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Pregoeira a Sra. Joyce da Silva Francisco Vergentino.
DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado em favor das empresas A. JACOMINI LTDA, CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP, DENTAL MARIA LTDA-ME, DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA EPP, DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA, GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, JULIANO DE COSTA LTDA, MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, PIETRA ODONTO, RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, SUL SERVIÇOS COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA E SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico n.º 043/2023.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 043/2023 em favor da empresa A. JACOMINI LTDA, CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP, DENTAL MARIA LTDA-ME, DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA EPP, DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA, GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, JULIANO DE COSTA LTDA, MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, PIETRA ODONTO, RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, SUL SERVIÇOS COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA E SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA, cujo objeto trata se da celebração de ata de registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes e de consumo odontológico, para atendimento da secretaria municipal de saúde, conforme condições descritas no edital e demais anexos.

Art. 3º) Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 17 dias do mês de Outubro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº. 440/2023
DATA: 16/10/2023
SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

1º) – Fica Nomeado o Sr. Laércio Fernandes, portadora da RG n.º 3.318.890-3 e do CPF nº 459.950.019-49, como Fiscal de Contrato nº 182/2023 Empresa: EDITORA AMIGOS DA EREZA LTDA.

2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3º) – Considera – se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 17 dias do Mês de Outubro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicações Legais

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 183/2023
Tipo: Menor Preço
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento de camisetas personalizadas...

Prefeitura Municipal de Maria Helena
EXTRATO DO CONTRATO Nº 263/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, Estado do Paraná, com sede à Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena...

CIUENP
SAMU 192
NOROESTE PR
Conselho Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná
ESTADO DO PARANÁ
Aviso de PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 - TIPO MENOR PREÇO para o seguinte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GUAÍRA - PARANÁ
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2023
DATA: xx.10.2023
Institui e regulamenta o Programa de Recuperação de Aprendizagens do Município de Guaíra e atribuição das referências aulas.

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 171/2023
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão entregues em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Mariluz, 1920 - Centro
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARILUZ, PR.
CNEJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: KTR BRASIL MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNEJ: 30.705.365/0001-82

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO PARAÍSO
Av. Augusto José de Souza, nº1077
CEP: 87.528-000 Fone: (0XX44) 3684-1093
conselhosalto@parana.gov.br
RESOLUÇÃO Nº 007, de 17 de outubro de 2023, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Alto Paraíso.
Diante sobre Aprovação do plano de aplicação do PROCVIGAL PARANÁ, nas resoluções SESA nº 690/2022 e nº 425/2023.

Art. 3º - Nos termos dessa Resolução definem-se a recuperação e o fortalecimento das aprendizagens como direito dos estudantes de ter acesso pleno aos conteúdos e as experiências de aprendizagem consideradas fundamentais para seu desenvolvimento.
Art. 4º - A recuperação continua, ação de intervenção imediata voltada para o enfrentamento das dificuldades específicas de aprendizagem dos estudantes, deverá ocorrer durante as aulas regulares do Ensino Fundamental, sendo desenvolvida pelo próprio professor regente ou do componente curricular, conforme estabelecido no Projeto Político Pedagógico de cada Instituição Escolar.

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 171/2023
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão entregues em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Mariluz, 1920 - Centro
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARILUZ, PR.
CNEJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: KTR BRASIL MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNEJ: 30.705.365/0001-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
7º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 172/2020
PRAZO DE VIGÉNCIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020
Que, entre si celebraram o MUNICIPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraima - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima - Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa O.S.L. INFRAESTRUTURA LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 27.943.728/0001-03, com sede a Rodovia PR 580, KM 01, Rua Marginal, nº 4393, Bairro Praça Industrial 1 de Maio, CEP 87.509-685, Cidade de Umuarama - Estado do Paraná, telefone (44) 9 9104-3677, e-mail: licitacao.osl@hotmail.com, neste ato devidamente representado pelo Sr. Otávio Santini Lamas, brasileiro, empresário, portador do RG nº 10.188.557-9 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob o nº 089.006.629-96, doravante denominado CONTRATADA, com segue:
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo formalizar a prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe;
CONSIDERANDO: A justificativa Técnica do Departamento de Engenharia, Parecer Jurídico aprovando, bem como o comum acordo entre as partes.

Artigo 8º - As principais ações do Programa de Recuperação de Aprendizagens serão organizadas em:
I - Recuperação Paralela: realizada em contramão escolar, por meio de ações específicas (Projeto Sala de Apoio à Aprendizagem) destinadas aos estudantes, matriculados a partir do 1º ano do Ensino Fundamental que não atingiram os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento propostos para cada ano, de acordo com a Proposta Curricular do Município e Currículo da Rede Estadual do Paraná - CREP para os anos iniciais do Ensino Fundamental;
II - Atividades de contramão deverão focar a recuperação e fortalecimento das aprendizagens;
III - Recuperação Contínua: realizada pelos docentes das classes/ turmas, por meio de estratégias diferenciadas que levem os estudantes a superar suas dificuldades relativas ao(s) componente(s) curricular(es) específicos.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUARI
CNPJ: 76.247.362/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, Fone: (44) 3555-3000
CEP: 87.580-000 Alto Piquari - Paraná
DECRETO Nº 1930/2023, de 17 de Outubro de 2023.
Sílmara Designa membros para compor o Conselho Municipal do Idoso de Piquari - Paraná e dá outras providências.

CORIPA
Extrato de Licitação nº. 015/2023.
Dispensa de Licitação nº. 014/2023.
Partes: Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Área de Influência - CORIPA - CNPJ nº. 00.078.603/0001-47 e BOLANHO PNEUS LTDA - CNPJ nº. 00.105.359/0005-57
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de pneus novos, modelo: 175/10/14, devidamente instalados, para o automóvel cedido ao consórcio, Fiat/Pálio Weekend Elx Flex, ano quin, cor Branco, Renavam: 00860539199, Placa: ANY - 1573, Classe: 9B017301A615112, motor: 4X5M81.
Valor: Valor global de R\$550.000 (quinhentos e cinquenta reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será executado em parcela única, após assinatura deste contrato, entrega e instalação dos produtos ora especificados no objeto contratado e a emissão da nota fiscal, podendo a administração recusar o recebimento em caso de erro ou vício do produto, sendo a seu critério, a possibilidade de rescindir unilateralmente o contrato nos termos do art. 79, II, do Lei 8.666/93.
Vigência: O presente Contrato terá vigência na data da assinatura até posteriormente 30 (trinta) dias, não podendo ser prorrogado, vez que trata-se de fornecimento de produto que obrigatoriamente deverá estar disponibilizado para entrega pela CONTRATADA, ante a necessidade urgente de sua aquisição e pelo CONTRATANTE.
São Jorge do Patrocínio, 17 de outubro de 2023.
José Carlos Baraldi
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Com fulcro art. 24, II da Lei 8.666/93, e em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal, FICA AUTORIZADO à realização da despesa, por meio de Dispensa de Licitação.
DISPENSA Nº 032/2023 e devidamente inscrita no CPF sob o nº 089.006.629-96, doravante denominado CONTRATADA, com segue:
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo formalizar a prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe;
CONSIDERANDO: A justificativa Técnica do Departamento de Engenharia, Parecer Jurídico aprovando, bem como o comum acordo entre as partes.

Artigo 10 - A atribuição de professor da Sala de Apoio está condicionada à atuação dos profissionais da educação conforme o disposto nesta Resolução, cabendo:
I - à Equipe Gestora da Secretaria Municipal de Educação:
a) orientar as instituições de Ensino na elaboração do Projeto Sala de Apoio à Aprendizagem;
b) analisar o Projeto Sala de Apoio à Aprendizagem, com base nas informações sobre o desempenho dos estudantes e na realidade da Instituição de Ensino.
II - à Equipe Gestora e de Coordenação das Instituições de Ensino:
a) elaborar, em conjunto com os professores, o Projeto Sala de Apoio à Aprendizagem;
b) identificar, os componentes curriculares (Língua Portuguesa e Matemática) e, em(s), em que há maior proporção de estudantes que necessitam de apoio para a recuperação de suas aprendizagens;
c) conscientizar professores, estudantes e responsáveis legais dos estudantes sobre a relevância, importância da recuperação das aprendizagens, mobilizando toda a comunidade escolar para a efetividade do Projeto de Recuperação;
d) acompanhar o trabalho realizado pelo(s) professor(s) da Sala de Apoio, avaliar o Plano de Ensino deste professor, o Projeto Sala de Apoio à Aprendizagem e os resultados obtidos pelos estudantes;
e) orientar os procedimentos para os registros referentes às atividades de recuperação, observando o Plano de Ensino de cada professor.

DECRETO:
Art. 1º Fica nomeados para o cargo de assessoria legislativa, indicadas na forma da Lei Municipal para compor o Conselho Municipal de Direitos do Idoso, below 2023/2025.
I - REPRESENTANTE NÃO GOVERNAMENTAL:
Centro de Convivência do Idoso - Nossa Velhice
Tutor: Janete Messias da Silva
Suplente: Geiry dos Santos Azevedo

CIUENP
SAMU 192
NOROESTE PR
Conselho Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná
ESTADO DO PARANÁ
Aviso de PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023 - TIPO MENOR PREÇO para o seguinte:
OBJETO: Implantação de Registro de Preços para aquisição de tonas, para serem utilizadas nos incidentes de múltiplas vítimas, para sinistrar e gravidade dos pacientes no uso ao atendimento do CIUENP - SAMU 192 - Noroeste do Paraná.
CONTRATADA: UmuaramaPR, 16 de Outubro de 2023.
MARCOS ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

SECRETARIAS GOVERNAMENTAIS:
Secretaria Municipal de Administração
Tutor: Wellington Rodrigo Vieira da Silva
Suplente: Marly de Oliveira Barreto
Secretaria Municipal de Saúde
Tutor: Vanete Elianora Lamônica dos Santos
Suplente: Simone da Silva Bruno
Secretaria Municipal de Educação
Tutor: Zenaldo Campos de Andrade
Suplente: Daniele Dezire Souza dos Reis
Secretaria Municipal de Assistência Social
Tutor: Shirely Durães Costa Santos
Suplente: Valdecir Lúcio de Barros Romão
Art. 2º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se o Decreto 1471/2021, de 20 de maio de 2021.
Alto Piquari, 17 de Outubro de 2023.
Giovane Mendes do Carvalho
Prefeito Municipal

CIUENP
SAMU 192
NOROESTE PR
Conselho Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná
ESTADO DO PARANÁ
Aviso de PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/10/2023 - HORÁRIO: 09:00HMIN.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL nos termos a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e das Lei Complementares 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014. Lei Federal 13.979/2021, Decreto Federal nº 10024/2019.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: compras@samunoroestepr.com.br - Telefones: (44) 3626-4751, horário de expediente: das 08h às 11:30h e das 13h03min às 17h00min - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. Serão disponibilizados no site: www.samunoroestepr.com.br e www.bl.org.br (acesso público) todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.
UmuaramaPR, 16 de Outubro de 2023.
MARCOS ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA
ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 061/2023
Ratifica e adjudica Processo de Inexigibilidade de Licitação INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2023
PROCESSO Nº 038/2023
OBJETO: Contratação de serviço referente a 3 (três) inscrições, de 3 (três) Vereadores da Câmara Municipal de Icaraima - PR, para participação no Curso: "CRIMES PRATICADOS POR SERVIDORES PÚBLICOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE ACORDO COM A LEI 14.133/21, CRIMES PRATICADOS POR PARTICULARES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO EM GERAL", na cidade de Foz do Iguaçu - PR, durante os dias 18,19 e 20 de Outubro de 2023, valor da inscrição R\$1.690,00 (mil seiscentos e noventa reais), valor total R\$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais).
Considerando as informações, pareceres e documentos contidos neste processo administrativo, RATIFICO E ADJUDICO o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 018/2023 quanto à contratação da Empresa RAS CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA ME, CNPJ:22.094.483/0001-73 no valor total R\$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais), fundamento no artigo 25, II da Lei nº 8.666/93.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês Outubro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Artigo 12 - Ao final de cada trimestre, a Escola deverá avaliar o desenvolvimento, a efetivação das ações, e a participação de todos os envolvidos no Projeto.
Artigo 13 - Cada Instituição de Ensino deverá atuar e encaminhar o Projeto de Recuperação de Aprendizagens de sua Escola para a Secretaria de Educação para fins de acompanhamento.
Artigo 14 - Os casos não previstos nesta Resolução serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Artigo 15 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Instrução Normativa nº 001/2022 - SMED e o seu não atendimento será passível de responsabilidade administrativa, nos termos da Lei Municipal n.º 1246/2003.
Guaira, xx de outubro de 2023.
FRANCIELE DE LIMA DANIELON
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 027/2021
ANEXO I
Projeto Sala de Apoio à Aprendizagem
MODELO DA ESTRUTURA DO PROJETO
I-INTRODUÇÃO
II-JUSTIFICATIVA
III - OBJETIVOS
IV - PÚBLICO ALVO
V - PERÍODO DE REALIZAÇÃO
VI - DIAGNÓSTICO DA REALIDADE DA ESCOLA
VII - METODOLOGIA
VIII - AÇÕES
IX - MONITORAMENTO
X - AVALIAÇÃO
XI - REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

CIUENP
SAMU 192
NOROESTE PR
Conselho Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
O Sr. MARCO ANTONIO FRANZATO, Prefeito do Município de Cianorte/PR, na qualidade de Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições estatutárias, com o objetivo de discutir assuntos pertinentes ao Consórcio Público, muito respeitosamente, INFORMA a abertura da data de realização da reunião inicialmente agendada para 18/10/2023, por motivo de força maior, e CONVOCA os Senhores Prefeitos dos Municípios que compõem o Conselho Deliberativo do CIUENP, sendo eles: o próprio Convitante, Presidente do CIUENP e Prefeito do Município de Cianorte/PR, representando a Regional de Saúde de Cianorte/PR; ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Vice-Presidente do CIUENP e Prefeito do Município de Goioerê/PR, representando a Regional de Saúde de Campo Mourão/PR; RAFAEL BRITO DO PRADO, Diretor Financeiro do CIUENP e Prefeito do Município de Moreira Sales/PR, representando a Regional de Saúde de Campo Mourão/PR; CLAUDEMIR GERVAESONI, Prefeito do Município de Altonópolis/PR, representando a Regional de Saúde de Umuarama/PR; JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica/PR, representando a Regional de Saúde de Paranavai/PR; OCELO CESAR FERREIRA LEITE, Prefeito do Município de São Tomé/PR, representando a Regional de Saúde de Cianorte/PR; PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, Prefeito do Município de Mariluz/PR, representando a Regional de Saúde de Umuarama/PR; FRENZIO VALENTE, Prefeito do Município de Santa Isabel do Ivaiporã, representando a Regional de Saúde de Paranavai/PR; CLODDALDO FERNANDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Tebas/PR, representando a Regional de Saúde de Ivaporã/PR; e LUIZ CARLOS GIL, Prefeito do Município de Ivaporã/PR, para participarem da 40ª Reunião do Conselho Deliberativo do CIUENP, a ser realizada no dia 18 de outubro de 2023, às 14h30h, de forma virtual, por meio do link a ser informado oportunamente, tendo como ordem do dia:
a) Ratificação e aprovação das indicações da Presidência aos cargos de provimento em comissão de Coordenador Administrativo Financeiro, Coordenador de Almoxarifado e Frota e Coordenador das Bases Descentralizadas da Regional de Ivaporã;
b) Deliberação quanto ao requerimento de renovação da cessão da empregada pública Sra. ANDREIA MARTINS DE SOUZA, Matrícula nº 44336, enfermeira intermunicipal do CIUENP, formulado pelo Prefeito em Exercício do Município de Paranavai/PR;
c) Deliberação sobre as propostas de alterações de disposições relativas ao quadro de pessoal do CIUENP;
d) Deliberação a respeito de assuntos de interesse geral do Consórcio Público.
UmuaramaPR, 17 de outubro de 2023.
MARCOS ANTONIO FRANZATO - Presidente do CIUENP

CIUENP
SAMU 192
NOROESTE PR
Conselho Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná
ESTADO DO PARANÁ
Aviso de PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023 - TIPO MENOR PREÇO para o seguinte:
OBJETO: Implantação de registro de preços para aquisição de materiais médicos para atendimento de múltiplas vítimas, para sinistrar e gravidade dos pacientes no uso em itens de regulação e substituição de tonas para uso parte do CIUENP - SAMU 192 em atendimento de Urgência e Emergência.
Valor Total R\$ 109.283,00 (cento e nove mil duzentos e oitenta e três reais e oitenta centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL nos termos a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e das Lei Complementares 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014. Lei Federal 13.979/2021, Decreto Federal nº 10024/2019.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: compras@samunoroestepr.com.br - Telefones: (44) 3626-4751, horário de expediente: das 08h às 11:30h e das 13h03min às 17h00min - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. Serão disponibilizados no site: www.samunoroestepr.com.br e www.bl.org.br (acesso público) todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.
UmuaramaPR, 16 de Outubro de 2023.
MARCOS ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
FARIA Nº 441/2023
DATA: 16/10/2023
SÚMULA: Altera Portaria nº 380/2023 de 12/09/2023, que designa Servidor para responder pelo setor de Engenharia do Município.
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
RESOLVE:
1º) Fica alterada a portaria nº 380/2023 de 12/09/2023, que designa o Servidor de Engenharia de Edificações DE MAGALHÃES, portador do RG nº 10.361.047-8 e o CPF nº 088.852.339-45, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura CREA-PR sob o nº 15970/60 para responder pelo Setor de Engenharia e Projetos do Município no período compreendido entre 16 de Outubro a 14 de novembro de 2023, ficando responsável por análise e aprovação de projetos, encaminhamento de lotes urbanísticos, medições e/ou quaisquer outros atos pertinentes ao Departamento de Engenharia do Município de Icaraima.
UmuaramaPR, 16 de Outubro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 6.874/2023
DATA: 16/10/2023
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo de Dispensa de Licitação.
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa NOROESTE TRANSPORTE E TURISMO LTDA, resultado do processo licitatório, modalidade Dispensa nº 031/2023.
Art. 2º) Fica homologado o resultado do processo licitatório modalidade Dispensa nº 031/2023 em favor da empresa NOROESTE TRANSPORTE E TURISMO LTDA, cujo objeto trata da Locação de ônibus com motorista para viagem de Icaraima a Curitiba (ida e volta) visando o traslado da delegação Icaraimense de Futebol "FUACAO ICARAIMA", no dia 25 de Outubro de 2023 com retorno no dia 27 de Outubro 2023 para o participante do campeonato Brasileiro Série A, no Estádio LIGGA ARENA.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 16 dias do mês de Outubro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
 Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000 - Fone: (41) 3665-8000
 E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

PORTARIA N.º 444/2023
DATA: 17/10/2023
SÚMULA: Nomeia Comissão de Avaliação de Software.

O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear a Comissão para proceder a análise e amostra do Software de Sistema Informatizado de Gestão Pública para as Secretarias deste Município, Fapi e Câmara Municipal, de acordo com as regras previamente estabelecidas no item 23 do Edital de Pregão Eletrônico nº 036/2023, Processo Licitatório nº 071/2023, bem como termo de referência e demais anexos do edital.

Art. 2.º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

ITEM	SETOR/MÓDULO	REPRESENTANTE
1	CONTABILIDADE	VANESSA DOS SANTOS BOSSO ROSSETO/ LOANDERSON CRUZ FARIA
2	TESOURARIA	SANDRA LEME LUCANIA
3	ORÇAMENTO	VANESSA DOS SANTOS BOSSO ROSSETO/ LOANDERSON CRUZ FARIA
4	LRF	VANESSA DOS SANTOS BOSSO ROSSETO/ LOANDERSON CRUZ FARIA
5	PRESTAÇÃO DE CONTAS TCE/PR	VANESSA DOS SANTOS BOSSO ROSSETO/ LOANDERSON CRUZ FARIA
6	COMPRAS E LICITAÇÕES	MAIZA FERNANDES FELITO
7	PATRIMÔNIO	MARINES FERREIRA SAMPAIO
8	ALMOXARIFADO	MARINES FERREIRA SAMPAIO
9	FOLHA DE PAGAMENTOS	EDVANDE AMORIM DA SILVA LISBOA
10	TRIBUTAÇÃO	JOÃO RICARDO DOS SANTOS
11	2.ª VIA DE CERTIDÕES, WEB	JOÃO RICARDO DOS SANTOS
12	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	JOÃO RICARDO DOS SANTOS
13	PORTAL DO SERVIDOR PÚBLICO	EDVANDE AMORIM DA SILVA LISBOA
14	SISTEMA REINF	LOANDERSON CRUZ FARIA
15	GESTÃO DO E-SOCIAL	EDVANDE AMORIM DA SILVA LISBOA
16	Sistema Integrado de Gestão para o Fundo de Aposentadoria e Pensões de Icaraima - FAPI	PEDRO ALVES MACHADO

17	acórdão 3413/2021 TCE/PR, (Contabilidade, reinf, planejamento, tesouraria, portal da transparência, folha de pagamentos, portal do servidor, e-social, frota, atendimento ao TCE/PR, protocolo, patrimônio, compras e licitações e almoxarifado). Sistema Integrado de Gestão para a Câmara Municipal (acórdão 3413/2021 TCE/PR), (Contabilidade, reinf, planejamento, tesouraria, portal da transparência, folha de pagamentos, portal do servidor, e-social, frota, atendimento ao TCE/PR, protocolo, patrimônio, compras e licitações e almoxarifado).	LUIS PAULO DE PAIVA SEREIA
----	--	----------------------------

Art.3.º - Poderá a Administração convocar o apoio do Departamento Jurídico, Controle Interno, Assessorias e Corpo Técnicos que considerar necessário para acompanhamento da implementação do sistema a ser feito pela empresa **PUBLITECH SOFTWARES LTDA**.

Art.4.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a portaria n.º 364/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 17 dias do Mês de Outubro de 2023.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
 Estado do Paraná
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º153/2022
TOMADA DE PREÇO N.º 004/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA
 Que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraima - PR, RG n.º 35.868.656-8, e CPF n.º 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima - Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CABRAL & CABRAL ENGENHARIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 31.588.763/0001-29, com sede a Av. Rolândia, n.º 3590, Lote,18b, Quadra 26, Zona II, Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e-mail: contato@cabralconstrucoes.com, neste ato devidamente representada pelo Senhor Wallace Diego Fabrin Cabral, portador do RG n.º 8.359.775 e devidamente inscrito no CPF sob n.º 055.910.349-26 doravante denominada CONTRATADA, como segue:
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo formalizar a prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe.
CONSIDERANDO: a apresentação de parecer técnico e planilha revisada do Departamento de Engenharia; Parecer Jurídico do Município deferindo, bem como a minuta elaborada e o comum acordo entre as partes,
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica Alterado a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços prorrogando-se para mais 60 (sessenta) dias o prazo de vigência do contrato, totalizando 480 (quatrocentos e oitenta) dias contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada
CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.
 E, por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias de Outubro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA-
 Prefeito Municipal
CABRAL & CABRAL ENGENHARIAS LTDA
 Contratada
TESTEMUNHAS:
 Nome: Susana Ferreira Graciano
 RG. 6.130.527-0
 Nome: Daele Fernanda Sabec
 RG. 10.419.480-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
 Estado do Paraná
PORTARIA Nº 0446/2023
DATA – 17/10/2023
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Robson Pinheiro da Silva, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, de 28/10/23 a 26/11/23.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão à 16/10/23.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 17 de Outubro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0447/2023
DATA – 17/10/2023
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Gislaine Calvo Paçto, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, de 16/10/23 a 25/10/23.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão à 16/10/23.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 17 de Outubro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0448/2023
DATA – 17/10/2023
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Karina Ferreira Honório, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, de 23/10/23 a 01/11/23.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 17 de Outubro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0449/2023
DATA – 17/10/2023
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Paulo Cesar Lima Zamperli, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, de 06/11/23 a 15/11/23.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 17 de Outubro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0450/2023
DATA – 17/10/2023
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Luciano Fabio Sitta, por um período de 03 dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, de 18/10/23 a 20/10/23.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 17 de Outubro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 01
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 239/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2022
 Aos 18 dias do mês de setembro de 2023, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, Sr. DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIO – COOPELER com sede estabelecida na Rodovia PR 490, s/n, Parque Industrial, CEP 87.555-000, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 08.609.132/0001-27 neste ato devidamente representada pelo Sr. MANOEL CONSTANTINO GOUBEIA, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de São Jorge do Patrocínio/PR, portador do RG sob nº 2157311-6 SESP/PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 555.693.159-34, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:
CLAUSULA PRIMEIRA
 O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
CLAUSULA SEGUNDA
 Fica acrescido ao prazo de vigência constante na Cláusula Terceira do contrato primitivo um período de 02 (dois) meses, que passa a ter início em 19 de setembro de 2023 e término em 18 de novembro de 2023, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
CLAUSULA TERCEIRA
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
 E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICÍPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
 Contratante
COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIO – COOPELER
 Contratada
Testemunhas:
 Karina Wentland Dias Patrícia Tomain Mesquita
 RG. 12.509.471-6 RG. 14.216.569-2

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 01
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 239/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2022
 Aos 18 dias do mês de setembro de 2023, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, Sr. DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIO – COOPELER com sede estabelecida na Rodovia PR 490, s/n, Parque Industrial, CEP 87.555-000, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 08.609.132/0001-27 neste ato devidamente representada pelo Sr. MANOEL CONSTANTINO GOUBEIA, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de São Jorge do Patrocínio/PR, portador do RG sob nº 2157311-6 SESP/PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 555.693.159-34, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:
CLAUSULA PRIMEIRA
 O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
CLAUSULA SEGUNDA
 Fica acrescido ao prazo de vigência constante na Cláusula Terceira do contrato primitivo um período de 02 (dois) meses, que passa a ter início em 19 de setembro de 2023 e término em 18 de novembro de 2023, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
CLAUSULA TERCEIRA
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
 E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICÍPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
 Contratante
COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIO – COOPELER
 Contratada
Testemunhas:
 Karina Wentland Dias Patrícia Tomain Mesquita
 RG. 12.509.471-6 RG. 14.216.569-2

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 01
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 239/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2022
 Aos 18 dias do mês de setembro de 2023, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, Sr. DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIO – COOPELER com sede estabelecida na Rodovia PR 490, s/n, Parque Industrial, CEP 87.555-000, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 08.609.132/0001-27 neste ato devidamente representada pelo Sr. MANOEL CONSTANTINO GOUBEIA, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de São Jorge do Patrocínio/PR, portador do RG sob nº 2157311-6 SESP/PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 555.693.159-34, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:
CLAUSULA PRIMEIRA
 O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
CLAUSULA SEGUNDA
 Fica acrescido ao prazo de vigência constante na Cláusula Terceira do contrato primitivo um período de 02 (dois) meses, que passa a ter início em 19 de setembro de 2023 e término em 18 de novembro de 2023, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
CLAUSULA TERCEIRA
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
 E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICÍPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
 Contratante
COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIO – COOPELER
 Contratada
Testemunhas:
 Karina Wentland Dias Patrícia Tomain Mesquita
 RG. 12.509.471-6 RG. 14.216.569-2

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 0445/2023
DATA – 17/10/2023
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Paulo Sergio Trovo, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, de 11/10/23 a 20/10/23.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão à 11/10/23.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 17 de Outubro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
 Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
REF: DISPENSA Nº 050/2023
Contrato n.º 248/2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 DE OUTUBRO DE 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: CAMPO BOM – AGRPECUÁRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 01.700.910/0001-40
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES PARA SEREM UTILIZADOS NA ADUBAÇÃO DE JARDINAGENS, NA ORNAMENTAÇÃO DE CANTEIROS, ROTATÓRIAS, ÁREAS DE LAZER, PRAÇAS E JARDINS DOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IVATÉ.
VALOR TOTAL: R\$ 3.240,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS E QUARENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
 Estado do Paraná
PORTARIA Nº 295/2023
Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 794/2021,
R E S O L V E:
Art. 1.º - Conceder 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem ao servidor MARCOS FABIO PEGORARO, portador do CPF nº 030.577.589-83, matrícula funcional 10741, ocupante do cargo de Provedor de Serviços de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para viagem até a cidade de Curitiba - PR, com saída no dia 19/10/2023 e retorno no dia 20/10/2023, com a finalidade de levar os pacientes para tratamento médico.
Art. 2.º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de outubro do ano de 2023.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
 Estado do Paraná
LEI COMPLEMENTAR Nº 011, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.
PLANO VALOR PARA PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR/PRPV, DECORRENTES DE DECISÕES JUDICIAIS, NOS TERMOS DO ART. 100, § 3º E 4º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, Estado do Paraná, APROVA, e eu, PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento de débitos ou obrigações do Município, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, nos termos do Art. 100, § 3º e 4º da Constituição Federal, diretamente, em favor do credor titular do crédito, à vista do ofício requisitório expedido pelo juízo competente, na forma de Requisição de Pequeno Valor – RPV.
§ 1.º Para fins desta Lei, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações que tenham valor igual ou inferior a 20 (vinte) salários mínimos nacionais vigentes à época do pagamento.
§ 2.º Os débitos de natureza alimentícia cujos titulares tenham 60 (sessenta) anos de idade ou mais na data de expedição do precatório, ou sejam portadores de doença grave, definidos na forma da lei, serão pagos com preferência sobre todos os demais débitos, até o valor equivalente ao triplo do fixado nesta lei.
Art. 2.º Os pagamentos das RPVs de que trata esta Lei serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município e serão atendidos conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios protocolados na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Art. 3.º A Procuradoria Jurídica do Município ficará atenta, para que nos autos dos processos respectivos não ocorra fracionamento, repartição ou quebra do valor de execução, vedados no parágrafo 8º, do Art. 100 da Constituição Federal, sem prejuízo da facultade do credor renunciar ao crédito de valor excedente ao fixado no parágrafo único, do Art. 1.º, desta Lei, para receber através de RPV.
Art. 4.º Para os pagamentos de que trata a presente Lei, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento anual.
Art. 5.º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Ed. do Paço Municipal, aos dias do mês 17 dias do mês de outubro de 2023.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
 Estado do Paraná
Decreto Nº 2460/2023
Implanta o Núcleo de Prevenção de Violências e Promoção da Saúde e da Cultura de Paz (Núcleo de Paz) no Município de Mariluz, em conformidade com a Resolução SESA nº 1026/2021.
O Prefeito Municipal de Mariluz – PR, Paulo Armando da Silva Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município (LOM), DECRETA o seguinte dispositivo:
Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a implantar no Município de Mariluz o Núcleo de Prevenção de Violências e Promoção da Saúde e da Cultura de Paz – sumariamente denominado “Núcleo de Paz”, em conformidade com a Resolução SESA nº 1026/2021.
Art. 2.º Uma vez realizada a transferência do incentivo financeiro ao Fundo Municipal de Saúde, a verba somente poderá ser utilizada conforme as prerrogativas e finalidades fixadas no Termo de Adesão, previsto no Anexo II da Resolução SESA nº 1026/2021, em especial:
 – elaborar estratégias de vigilância e prevenção das violências;
 – promover a saúde e a cultura de paz;
 – reduzir a morbimortalidade por violências.
Art. 3.º O Município, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, prestará contas quanto à aplicação dos recursos arcaçados neste decreto mediante Relatório Anual de Gestão (RAG), que será apresentado ao Conselho Municipal de Saúde em sessão plenária anual.
Art. 4.º O Município, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, enviará cópia do Relatório de Boas Práticas à 12ª Regional de Saúde, com sede em Umuarama-PR, bem como a cópia da ata de apresentação do referido relatório ao Conselho Municipal de Saúde.
Art. 5.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
 Mariluz – PR, 17 de outubro de 2023.
 Paulo Armando da Silva Alves

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
 Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - UASG: 987689
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050-2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2023
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com participação exclusiva de MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 11/04/2021 e Decreto de Regulamentação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023.
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.
DATA DA ABERTURA: 01 de novembro de 2023.
HORÁRIO: 14:00 horas - LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção de Móveis Planejados (incluindo material e instalação) destinado as Salas de Reuniões e Procuradoria Jurídica do Paço e ao Centro de Referência e Assistência Social - CRAS, conforme descrição contida no termo de referência e elementos instrutores do edital.
 O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.
 Mariluz, 17 de outubro de 2023.
 Paulo Armando da Silva Alves
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
 Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 325/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM
RENAN CÉZAR VALERIO NOGUEIRA
MATRÍCULA: 500135
DESTINO: MARINGÁ/PR
SAÍDA: 18/10/2023 às 05:30 hr
RETORNO: 20/10/2023 às 20:30 hr
VEÍCULO: CRONOS-SEE-1E19
CUSTO APROXIMADO: 190,00
REFERENTE PAGAMENTO DE UMA DIÁRIA E MEIA CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 1.496/09 DE 09 DE SETEMBRO DE 2009, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 543,93 COMO REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM REALIZADA ÀE MARINGÁ/PR, PARA PARTICIPAR DO 4º ENCONTRO DECISIONAL DO TRIBUNAL DO PARANÁ.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
 Prefeito Municipal
 Recebi em ___/___/___

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
 Estado do Paraná
PORTARIA Nº 194/2023
Institui Junta Médica Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1.º INSTITUIR Junta Médica Municipal a serviço do Prefeito e dos Servidores Públicos Municipais, a partir de 17 de outubro de 2023, composto pelos seguintes profissionais:
 Presidente: FABIANO AUGUSTO PASOTTI CAVALHEIRI
 Secretário: MARCELO LEANDRO DE CASTRO
 Membro: CAMILA PIRES SALVIATO
Art.2.º Junta terá competência exclusivas para fornecer atestados e laudos médicos, e fazer perícia médica dos servidores públicos municipais.
Art.3.º CONSIDERAR de relevância os trabalhos dos componentes da Junta Médica ora constituída, porém, sem ônus ao Município.
Art.4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 042/2021, de 18 de janeiro de 2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 17 de outubro de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
 Estado do Paraná
PORTARIA Nº 196/2023
Concede licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1.º CONCEDER licença para tratamento de Saúde a servidora pública municipal MARILDA ALVES MACHADO RICEZI, portadora da Cédula de Identidade Nº. 8.262.856-8 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Ger. lotada na Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Serviços Públicos, no período de 06/10/2023 a 20/10/2023.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 17 de outubro de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 197/2023
Concede Adicional de Insalubridade.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as Leis Complementares 134/2021 e 140/2022,
R E S O L V E:
Art. 1.º CONCEDER o percentual de 40% (quarenta por cento), de Adicional de Insalubridade a servidor público municipal ROSANA OLIVEIRA PEÑA SILVA, portadora da Cédula de Identidade Nº. 9.025.439-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 16/10/2023 a 31/12/2023.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 17 de outubro de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
 Prefeito Municipal

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Autorização de Diária de Outubro/2023
Relatório de Viagem
Nome Servidor: MAURO PEREIRA DA SILVA
MTRICULA: 201822
RG: 4.453.559-4
DESTINO: SÃO PAULO - SP
SAÍDA: 20/09/2023
RETORNO: 23/09/2023
MEIO DE TRANSPORTE: KRONOS PLACA SEB8808
CUSTO APROXIMADO: 359,00
Pagamento de 1 (UMA) diárias, com acréscimo de 50%, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$543,93 (QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E TRES CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de SÃO PAULO - SP, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Autorização de Diária de Outubro/2023
Relatório de Viagem
Nome Servidor: JOAO CARLOS DA SILVA
MTRICULA: 202073
RG: 4.076.196-2
DESTINO: MARINGÁ
SAÍDA: 06/10/2023
RETORNO: 14/10/2023
MEIO DE TRANSPORTE: MOB PLACA BEG47
CUSTO APROXIMADO: R\$160,00
Pagamento de 18 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$45,32 (QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO.

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 44/2023
Fundamentação: Inexigibilidade nº 10/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: R. GOMES DE OLIVEIRA MARQUES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Cláusula Primeira: As partes, de comum acordo, resolvem rescindir o presente contrato a partir de 17 de outubro de 2023.
Cláusula Segunda: A Contratada dá ao Contratante plena e total quitação do extinto contrato.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 17/10/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 145/2023 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.
Convoca a Conferência Municipal do Turismo e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, VI da Lei Orgânica nº 001, de 05 de abril de 1990, do Município de Tapejara/PR, e em conformidade com a Lei Municipal 2010/2018, de 26 de setembro de 2018 DECRETA:
Art. 1º - Fica convocada a I Conferência Municipal do Turismo de Tapejara a ser realizada no dia 19 de outubro de 2023, às 13:30 horas, na Câmara Municipal de Vereadores, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo de Tapejara.
Art. 2º A I Conferência Municipal de Turismo tem por objetivos:
I - discutir o Turismo Tapejarense suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento;
II - promover o debate entre o público envolvido com o Turismo dos meios de hospedagem, gastronomia, agentes de viagens, chácaras de lazer, associações da Vila Rural e comercial, igrejas, comitês, feirantes, escolas, pastorais e representantes de Ródeios, procurando assim valorizar a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
III - propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;
IV - propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas do Turismo Municipal;
V - aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
VII - propor estratégias para a implantação do Sistema Municipal de Turismo;
VIII - Abertura de conta bancária para contabilização dos recursos do Fundo Municipal do Turismo;
IX - Elaboração e execução do Plano de Trabalho do Conselho de Turismo de Tapejara
Art. 3º. A I Conferência Municipal de Turismo de Tapejara terá:
I - tema geral: Preservação da história, e memória do turismo local;
II - temas específicos: Sistema Municipal de Turismo;
Conselho Municipal de Turismo e Fundo Municipal de Turismo.
Plano municipal de Turismo e Fundo Municipal de Turismo.
Art. 4º. A Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.
Art. 5º. Fica a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo autorizada a:
I - aprovar e promover a publicação do Regulamento da I Conferência Municipal de Turismo de Tapejara;
II - Diminuir dívidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara/PR, 06 de Outubro de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Autorização de Diária de Outubro/2023
Relatório de Viagem
Nome Servidor: MAURO PEREIRA DA SILVA
MTRICULA: 201822
RG: 4.453.559-4
DESTINO: SÃO PAULO - SP
SAÍDA: 20/09/2023
RETORNO: 23/09/2023
MEIO DE TRANSPORTE: KRONOS PLACA SEB8808
CUSTO APROXIMADO: 359,00
Pagamento de 1 (UMA) diárias, com acréscimo de 50%, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$543,93 (QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E TRES CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de SÃO PAULO - SP, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Autorização de Diária de Outubro/2023
Relatório de Viagem
Nome Servidor: WAGNER EDVIRGES
RG: 7.051.594-0
DESTINO: CASCAVEL
SAÍDA: 04/10/2023
RETORNO: 16/10/2023
MEIO DE TRANSPORTE: ANIL RENALT PLACA SEB8808
CUSTO APROXIMADO: R\$ 160,00
Pagamento de 18(UM OITAVO), diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$45,32 (QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, para acompanhar PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PÉROLA - PR
RESOLUÇÃO 10/2023
Súmula: Dispõe sobre a prestação de contas parcial, do pagamento a junho de 2023, conforme a Deliberação nº 047/2022 do CEDCA/PR, que trata do repasse financeiro no formato fundo a fundo, como financiamento ao Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersecretorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Pérola - Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 2314 de 30 de novembro de 2016 a alterações posteriores.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas parcial, do pagamento a junho de 2023, conforme a Deliberação nº 047/2022 do CEDCA/PR, que trata do repasse financeiro no formato fundo a fundo, como financiamento ao Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersecretorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Pérola, 17 de outubro de 2023.
Hélio Roberto Azeedo Filho
Presidente do CMDCA

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 478/2023
Concede Férias ao servidor GENIVALDO SOARES DA SILVA, e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor GENIVALDO SOARES DA SILVA, matrícula nº 2417-1, ocupando o cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2019/2020), a partir de 06 de outubro de 2023 a 05 de dezembro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 17 de outubro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 113/2023
ID: 2522
CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
CONTRATADA - PAPERFLEX COMERCIAL LTDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023
OBJETO - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALOR - R\$ 31.428,40 (trinta e um mil quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA - 16 de Outubro de 2023 a 16 de Outubro de 2024
Tapiira, 16 de Outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Autorização de Diária de Outubro/2023
Relatório de Viagem
Nome Servidor: WAGNER EDVIRGES
MTRICULA: 202431
RG: 7.051.594-0
DESTINO: MARINGÁ
SAÍDA: 04/10/2023
RETORNO: 16/10/2023
MEIO DE TRANSPORTE: GOL PLACA RHJ 9094
CUSTO APROXIMADO: R\$ 160,00
Pagamento de 18(UM OITAVO), diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$45,32 (QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ, para acompanhar PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 198/2023
Revoga a Portaria 126/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº. 126/2023, que concedeu adicional de insalubridade a Servidora Rogerlan Santos, portador da Cédula de Identidade nº. 5.089.318-9, SESP/PR, ocupante do cargo de Promovido Efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 16 de outubro de 2023.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 17 de outubro de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 479/2023
Exonera IZA PAULINO SESAKE STANICHESCK do cargo de Conselheira Tutelar e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, IZA PAULINO SESAKE STANICHESCK, matrícula nº 2502-0, do cargo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 17 de outubro de 2023(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 17 de outubro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 114/2023
ID: 2523
CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
CONTRATADA - C. J. LOPES - PAPELARIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023
OBJETO - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALOR - R\$ 52.983,45 (cinquenta e dois mil novecentos e oitenta e três reais).
VIGÊNCIA - 16 de Outubro de 2023 a 16 de Outubro de 2024
Tapiira, 16 de Outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Autorização de Diária de Outubro/2023
Relatório de Viagem
Nome Servidor: WAGNER EDVIRGES
MTRICULA: 202431
RG: 7.051.594-0
DESTINO: MARINGÁ
SAÍDA: 04/10/2023
RETORNO: 16/10/2023
MEIO DE TRANSPORTE: GOL PLACA RHJ 9094
CUSTO APROXIMADO: R\$ 160,00
Pagamento de 18(UM OITAVO), diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$45,32 (QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ, para acompanhar PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL
EDITAL Nº 010/2023
DE CONVOCAÇÃO
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas nos artigos 106 e 107 e seus parágrafos, incluídos no Regimento Interno desta Câmara Municipal e em atenção ao Ofício n.197/2023 de autoria do Poder Executivo Municipal, pelo presente EDITAL, CONVOCA os senhores Vereadores(s) deste Município a comparecerem na Câmara Municipal para participarem de 02 (duas) Sessões Extraordinárias, a realizar-se nos dias 19 e 23 de outubro de 2023 às 19h, especialmente para apreciação e deliberação da seguinte matéria:
Projeto de Lei n. 058/2023, que autoriza o Poder Executivo a criar e implantar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, bem como o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, e dá outras providências.
CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de outubro de 2023.
JOSE AUGUSTO PEREIRA LEAL
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 363/2023, de 25 de setembro de 2023.
NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR os Servidores Públicos Municipais ocupantes de Cargos de Provimento Efetivo, para comporem a Comissão Especial de Avaliação de Amostras, objeto do Processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 031/2023 realizado pelo Município de São Jorge do Patrocínio/PR, conforme detalhado abaixo:
Presidente: ANGELA HWANG
Cargo/Função: Farmacêutico/Bioquímico
RG/CI nº. 5.990.360-8 SSP/PR
Membro: TAIANE GRIGOLETTO VETORATO
Cargo/Função: Enfermeiro
RG/CI nº. 9.734.641-0 SSP/PR
Membro: IARA PATRICIA THE
Cargo/Função: Enfermeiro
RG/CI nº. 8.790.068-1 SSP/PR
Membro: MARIA CLAUDIANA DE SOUSA FERREIRA
Cargo/Função: Técnico em Enfermagem
RG/CI nº. 48.436.399-5 SSP/PR
Membro: FABIANA ALMEIDA DE SOUZA TEDARDI
Cargo/Função: Enfermeira
RG/CI nº. 9.477.255-9 SSP/PR
Art. 2º. As amostras serão analisadas pela Comissão em até 02 (dois) dias úteis, verificando-se o atendimento aos termos do Item 11.3 do Edital nº. 031/2023, com emissão de Relatório de Análise que será utilizado pela Comissão de Licitação como instrumento classificatório dos produtos ofertados.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 115/2023
ID: 2524
CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
CONTRATADA - MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023
OBJETO - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALOR - R\$ 52.983,45 (cinquenta e dois mil novecentos e oitenta e três reais).
VIGÊNCIA - 16 de Outubro de 2023 a 16 de Outubro de 2024
Tapiira, 16 de Outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Autorização de Diária de Outubro/2023
Relatório de Viagem
Nome Servidor: MÁRCIO APARECIDO DA SILVA
MTRICULA: 202077
RG: 8880374
DESTINO: Cianorte - PR
DATA: 12/10/23
HORA SAÍDA: 07:30
DIA E HORA RETORNO: 16/10/2023, 17:30 HORAS
MEIO DE TRANSPORTE PLACA: B8V-0718
Custo aproximado de gastos com a viagem R\$: 450,00
Pagamento de 3 de diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 1.087,86 como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de Cianorte - PR. (Cue irá levar (seis) ateltas para participar da fase final do circuito paranaense de futebol categorias sub 11, sub 12 e sub 15).
Márcio Aparecido da Silva
Divisão Municipal De Esportes
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - C.M.D.C.A.
Estado do Paraná
Avenida Paraná, 1.104 - Telefone: (044) 3625-1749 CEP: 87538-000 Pombal/PR.
RESOLUÇÃO Nº. 013/2023
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Perobal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. Considerando, a aprovação de prestação de contas do recebimento do Recurso até 30 de Junho de 2023, da Deliberação 047/2022, em reunião realizada no dia 16 de Outubro de 2023, às 9h00 na Sala de reuniões do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.
RESOLVE:
Art.1º- Aprovar a prestação de contas do recebimento do Recurso até 30 de Junho de 2023, da Deliberação 047/2022, CEDCA-PR. Apoio e Fortalecimento Intersecretorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MUNICÍPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos, 16 de Outubro de 2023
Emília Aparecida Gaberlin Delmonico
Presidente do C.M.D.C.A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
DECRETO Nº. 147, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023
Dispõe sobre a alteração de ações do PPA 2022-2025 Lei nº 2.263/2021, altera metas no Anexo de Metas da LDO 2023 Lei nº 2.301/2022, inclui fontes de recursos e abre crédito adicional suplementar em dotações do orçamento contidas no Anexo de Metas da LDO 2023 Lei nº 2.301/2022, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o Art. 30, Inciso IV da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.301/2022 e a Lei Orçamentária Anual nº. 2.333/2022.
DECRETA
Art. 1o. Ficam incluídas fontes de recursos nas seguintes dotações no Orçamento vigente:
11.001.10.301.0023.2.038 – Manutenção e Encargos do PSF
Fonte: 1064 – FMS – Gestão do SUS – Piso Enfermagem
Fonte: 1067 – FMS – Gestão do SUS – Piso Enfermagem – Estadual
12.003.08.244.0028.2.054 – Concessão a Pessoas de Benefícios Eventuais
Fonte: 383 – Transf. Estadual Criança e Adolescente – Higiene Intima
12.003.08.244.0028.2.136 – Manutenção e Encargos do Cras
Fonte: 1016 – Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial
Art. 2o. Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de R\$ 274.819,00 (duzentos e setenta e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:
Suplementação
11.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Saúde
11.001.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.301.0023.2.038 – Manutenção e Encargos do PSF
Fonte: 1064 – FMS – Gestão do SUS – Piso Enfermagem
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
RS: 13.400,20
Fonte: 1067 – FMS – Gestão do SUS – Piso Enfermagem – Estadual
RS: 1.390.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
RS: 1.418,80
12.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Assistência Social
12.003.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de Assistência Social
12.003.08.244.0028.2.054 – Concessão a Pessoas de Benefícios Eventuais
Fonte: 383 – Transf. Estadual Criança e Adolescente – Higiene Intima
3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
RS: 10.000,00
12.003.08.244.0028.2.136 – Manutenção e Encargos do Cras
Fonte: 1016 – Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial
RS: 3.30.30.00.00 Material de Consumo
RS: 102.660,25
3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
RS: 101.239,75
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
RS: 46.100,00
Total RS: 274.819,00
Art. 3o. Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação de fontes vinculadas:
Fonte: 1064 – FMS – Gestão do SUS – Piso Enfermagem
RS: 13.400,20
Fonte: 1067 – FMS – Gestão do SUS – Piso Enfermagem – Estadual
RS: 1.418,80
Fonte: 383 – Transf. Estadual Criança e Adolescente – Higiene Intima
RS: 10.000,00
Fonte: 1016 – Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial
RS: 250.000,00
Total RS: 274.819,00
Art. 4o. Ficam alterados os valores das ações no PPA 2022-2025, para o exercício de 2023, Lei nº. 2.263/2021, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei.
Art. 5o. Ficam alterados os valores das metas constantes no anexo de metas da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2023, Lei nº. 2.301/2022, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei.
Art. 6o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 17 de Outubro de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
Estado do Paraná
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAPIRA E O ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPIRA.
Pelo presente instrumento, os participantes, de um lado o MUNICÍPIO DE TAPIRA, com sede na Rua Paraná nº 518, inscrita no CNPJ nº 75.801.738/0001-57, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor CLAUDIO SIDNEY DE LIMA, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.739.507-0 - SSP/SP e inscrito no CPF nº 679.723.659-20, em razão da delegação de competência que lhe foi atribuída, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado, o ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.056.991/0001-24, com sede na Rua Maria Carraro de Aguiar, S/N - Centro, Tapiira - PR, neste ato representada por sua Presidente, MARIA DE JESUS BOZZANO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade com RG sob o nº 1.030.725-5, CPF nº 015.459.599-35, residente e domiciliada na Rua Irati, 1645, Centro, no município de Tapiira/PR, doravante designada simplesmente ENTIDADE, celebram na melhor forma de direito, o presente TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023, em consonância com a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Permane inalterado o objeto do Termo de Fomento 01/2023, o qual consiste no ESTABELEÇER E DESENVOLVER, EM REGIME DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE OS PARTICIPANTES, UM PROGRAMA DE PARCERIA A ASSISTÊNCIA À SAÚDE ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELCTUAL E MÚLTIPLA, ATRAVÉS DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPIRA. A PARCERIA VISA APRIMORAR O DIAGNOSTICO DE DEFICIÊNCIA INTELCTUAL E FÍSICA, BEM COMO REALIZAR AÇÕES QUE ASSEGUREM SUAS REDUÇÕES FORTALECENDO, GARANTINDO SOBRETUDO O DIREITO A PARTICIPAÇÃO, INTEGRAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PARA O PLENO DESENVOLVIMENTO DE SUAS POTENCIALIDADES.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto receptorizar novo Plano de Trabalho vinculado ao Termo de Fomento nº 01/2023, sem alteração da natureza do objeto, com aditivo no valor de R\$ 22.594,04 (vinte e dois mil, novecentos e noventa e quatro reais e quatro centavos) para prestação de serviços de manutenção e conservação de bens imóveis.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
Permane inalterada a vigência do Termo de Fomento 01/2023.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permane em pleno vigor as demais disposições referentes ao Termo de Fomento nº 01/2023, não alterados por esse instrumento.
Tapiira/PR, 16 de outubro de 2023.
CLAUDIO SIDNEY DE LIMA MARIA DE JESUS BOZZANO
PREFEITO PRESIDENTE
TESTEMUNHAS:
MATEUS SANT'ANA ANDRADE DAIANE MENDES SERRANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 195/2023
Concede licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de Saúde ao servidor público municipal EDUARDO GOMES DA SILVA, portador da Cédula de Identidade Nº. 4.098.922-6 SSP/PR, ocupante do cargo de promovido efetivo de Caril, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Serviços Públicos, no período de 03/10/2023 a 16/11/2023.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 17 de outubro de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 193/2023.
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº18/2023 PMP.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº18/2023 PMP, objetivando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de toners e tintas para impressoras de todas as secretarias do Município de Perobal – Pr, tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:
1) MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.228.533/0001-49 no valor total dos itens vencidos de R\$ 208.962,96 (duzentos e oito mil, novecentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos).
2) INFATEC COMPUTADORES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.858.720/0001-80 no valor total dos itens vencidos de R\$ 57.594,00 (cinquenta e sete mil, quinhentos e noventa e quatro reais).
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 17 de outubro de 2023
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
11º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 108/2020
Pregão Presencial nº 47/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA
CONTRATADA: COMETA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o reajuste de 3,16% (três vírgula dezesseis por cento) sob o valor mensal, referente a variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado em 12 (doze) meses, do período de Julho/2022 à Junho/2023, para manter o equilíbrio econômico financeiro, com efeitos a partir de 01/07/2023, inclusive.
Cláusula Segunda: Fica acrescido na cláusula terceira do presente instrumento o valor de R\$ 15.122,88 (Quinze mil, cento e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos, conforme parecer jurídico e anexo).
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 17/10/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
DECRETO Nº. 148/2023
Dispõe sobre a alteração de ações do PPA 2022-2025 Lei nº 2.263/2021, altera metas no Anexo de Metas da LDO 2023 Lei nº 2.301/2022, inclui fontes de recursos e abre crédito adicional suplementar em dotações do orçamento contidas no Anexo de Metas da LDO 2023 Lei nº 2.301/2022, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o Art. 30, Inciso IV da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.301/2022 e a Lei Orçamentária Anual nº. 2.333/2022.
DECRETA
Art. 1o. Ficam incluídas fontes de recursos nas seguintes dotações no Orçamento vigente:
11.001.10.301.0023.2.038 – Manutenção e Encargos do PSF
Fonte: 1064 – FMS – Gestão do SUS – Piso Enfermagem
Fonte: 1067 – FMS – Gestão do SUS – Piso Enfermagem – Estadual
12.003.08.244.0028.2.054 – Concessão a Pessoas de Benefícios Eventuais
Fonte: 383 – Transf. Estadual Criança e Adolescente – Higiene Intima
12.003.08.244.0028.2.136 – Manutenção e Encargos do Cras
Fonte: 1016 – Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial
Art. 2o. Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de R\$ 274.819,00 (duzentos e setenta e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:
Suplementação
11.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Saúde
11.001.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.301.0023.2.038 – Manutenção e Encargos do PSF
Fonte: 1064 – FMS – Gestão do SUS – Piso Enfermagem
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
RS: 13.400,20
Fonte: 1067 – FMS – Gestão do SUS – Piso Enfermagem – Estadual
RS: 1.390.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
RS: 1.418,80
12.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Assistência Social
12.003.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de Assistência Social
12.003.08.244.0028.2.054 – Concessão a Pessoas de Benefícios Eventuais
Fonte: 383 – Transf. Estadual Criança e Adolescente – Higiene Intima
3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
RS: 10.000,00
12.003.08.244.0028.2.136 – Manutenção e Encargos do Cras
Fonte: 1016 – Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial
RS: 3.30.30.00.00 Material de Consumo
RS: 102.660,25
3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
RS: 101.239,75
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
RS: 46.100,00
Total RS: 274.819,00
Art. 3o. Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação de fontes vinculadas:
Fonte: 1064 – FMS – Gestão do SUS – Piso Enfermagem
RS: 13.400,20
Fonte: 1067 – FMS – Gestão do SUS – Piso Enfermagem – Estadual
RS: 1.418,80
Fonte: 383 – Transf. Estadual Criança e Adolescente – Higiene Intima
RS: 10.000,00
Fonte: 1016 – Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial
RS: 250.000,00
Total RS: 274.819,00
Art. 4o. Ficam alterados os valores das ações no PPA 2022-2025, para o exercício de 2023, Lei nº. 2.263/2021, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei.
Art. 5o. Ficam alterados os valores das metas constantes no anexo de metas da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2023, Lei nº. 2.301/2022, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei.
Art. 6o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 17 de Outubro de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 4586/2023
CLAUDIO SIDNEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapiira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado ao senhor DEUNIZIO KEIJI HARA Motorista, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 457.643.799-20 e carteira de identidade RG sob nº 3.055.459-0 SSP-SP, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Curitiba - Paraná, onde estará transportando paciente para realização de consulta e tratamento médico no Hospital Angelina Caron, nos dias 19 e 20 de outubro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE
Edifício da Prefeitura do Município de Tapiira, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2023.
CLAUDIO SIDNEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PECAS E ACESSÓRIOS VISANDO A MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO CORRETIVA SOBRE QUATRO (4) DIRETO A PARTICIPAÇÃO, INTEGRAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PARA O PLENO DESENVOLVIMENTO DE SUAS POTENCIALIDADES.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: ADRIANO DA SILVA LOPES LTDA
PRazo de Vigência: 12 MESES (09/10/2023 a 08/10/2024)
VALOR: R\$200.000,00
FORO: Câmara de Outubro do Oeste/PR
Tuneiras do Oeste, em 06 de outubro de 2023.
Takekashi Sakurada
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 461, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.
Designa servidores para acompanhamento e fiscalização de Contrato.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso e gozo de suas atribuições legais...

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados como Fiscais e Gestores de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Lote 01
Fiscal: Ademair Americo Camossato Contratado
Fiscal Substituto: Laila Salvadego Cargo: Engenheira
Gestor: Luciano Willian Lazarin Cargo: Agente Administrativo
Contrato de Empreitada Global nº 134/2023 Concorrência nº 02/2023-PMP
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contrato: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA

Objeto: Contratação de empresa(s) sob regime de empreitada global, objetivando o Recapeamento asfáltico de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares; revestimento; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico, com recursos provenientes do Contrato de Empréstimo nº 4440/2023, firmado com o Sistema de Financiamento no Municipal Município de Pérola, Estado do Paraná.

Execução: 330 dias (trezentos e trinta) – 29/09/2023 à 23/08/2024.
Vigência: 600 dias. (seiscentos e sessenta) – 29/09/2023 à 21/01/2025.
Valor: R\$ 2.903.277,86 (Dois milhões, novecentos e três mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

Lote 02
Fiscal: Ademair Americo Camossato Contratado
Fiscal Substituto: Laila Salvadego Cargo: Engenheira
Gestor: Luciano Willian Lazarin Cargo: Agente Administrativo
Contrato de Empreitada Global nº 135/2023 Concorrência nº 02/2023-PMP
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contrato: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA
Objeto: Contratação de empresa(s) sob regime de empreitada global, objetivando o Recapeamento asfáltico de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares; revestimento; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico, com recursos provenientes do Contrato de Empréstimo nº 4440/2023, firmado com o Sistema de Financiamento no Municipal Município de Pérola, Estado do Paraná.

Execução: 240 dias (duzentos e quarenta) – 29/09/2023 à 25/05/2024.
Vigência: 480 dias. (quatrocentos e oitenta) – 29/09/2023 à 21/01/2025.
Valor: R\$ 1.968.962,84 (Um milhão, novecentos e sessenta e oito mil, novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 2º - Caberá ao gestor do contrato realizar as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no contrato e ainda:
§1º - propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
§2º - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
§3º - manter contatos adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

Art. 3º - Caberá ao fiscal do contrato e ao fiscal substituto o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratada. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. PARAGRAFO ÚNICO: Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Art. 4º - O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.
Art. 5º - Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor nesta data.
PÚBLICO-SE.
Pérola, 29 de setembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 462, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.
Designa servidores para acompanhamento e fiscalização de Contrato.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso e gozo de suas atribuições legais...

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados como Fiscais e Gestores de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Fiscal: Ademair Americo Camossato Contratado
Fiscal Substituto: Laila Salvadego Cargo: Engenheira
Gestor: Luciano Willian Lazarin Cargo: Agente Administrativo
Contrato de Empreitada Global nº 133/2023 Tomada de Preços nº 03/2023-PMP
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contrato: EMERSON CORREIA MARTINS CONSTRUÇOES
Objeto: Contratação de empresa sob regime de empreitada global para execução da revitalização de passeio da escola 12 de outubro, no Município de Pérola, Estado do Paraná.

Execução: 90 (noventa) dias – 29/09/2023 à 01/12/2023.
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias – 29/09/2023 à 27/03/2024.
Valor: R\$ 82.368,25 (oitenta e dois mil, trezentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

Art. 2º - Caberá ao gestor do contrato realizar as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no contrato e ainda:
§1º - propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
§2º - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
§3º - manter contatos adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

Art. 3º - Caberá ao fiscal do contrato e ao fiscal substituto o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratada. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. PARAGRAFO ÚNICO: Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Art. 4º - O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.
Art. 5º - Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor nesta data.
PÚBLICO-SE.
Pérola, 29 de setembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº033/2023
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, a realização do PSS – Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 001/2023, e seus anexos, Homologado pelo Edital nº 004/2023. CONSIDERANDO, o Ofício nº 140/2023, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

RESOLVE:
Contratar os candidatos(as) aprovados(as), abaixo nominados(as), em primeira chamada para entrega dos documentos comprobatórios que foram descritos no ato da inscrição, em atendimento ao item 8 – DA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS, do PSS – Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº001/2023, Homologado pelo Edital nº004/2023, e Relação de Documentos abaixo descritos, até as 17h00m do dia 31/10/2023, no Departamento de Recursos Humanos. O candidato convocado para ocupar a vaga temporária, terá 24(vinte e quatro) horas, para manifestar interesse, caso contrário, o Município reserva-se no direito de encaminhar-lo para o final da lista e convocar o próximo candidato. O candidato que não tiver interesse ou possua alguma objeção em assumir o cargo assim que convocado deverá entrar em contato através do e-mail spprola@gmail.com, solicitando seu deslocado para o final da lista, que obedecerá a mais uma convocação respeitando a ordem de classificação. Caso esta segunda convocação não seja atendida pelo candidato, este será automaticamente desclassificado do certame.

CARGO: MOTORISTA
Classificação Nome Data de Nascimento Pontuação do Candidato
1 Fabiano Gazzani Campos 18/12/1983 71,50
7 Reginaldo Fernandes Toscano Marsola (Reclassificado) 16/02/1977 71,00
Cargo: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL 20 HORAS
Classificação Nome Data de Nascimento Pontuação do Candidato
9 Camilla Patricia Da Silva Marin 25/05/1988 91,00
9 - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (CÓPIA SIMPLES) ACOMPANHADO DOS ORIGINAIS:
01 - Carteira de Identidade (RG);
02 - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
03 - Carteira de Trabalho e Número do PIS - (CTPS - folha de identificação frente e verso);
04 - Comprovante de abertura de conta no Banco Itaú, contendo o número da agência e conta;
05 - Comprovante de endereço atualizado (últimos 60dias contados da convocação);
06 - Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
07 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
08 - Certidão de Reservista;
09 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, com número do CPF;
10-Declaração emitida pelo próprio candidato de que não foi demitido ou exonerado do serviço Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgamento a ser julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
11-Declaração emitida pelo próprio candidato de que não está recebendo proventos de aposentadoria de Cargo Público, e/ou Cargo de Função Pública ressalvada os Cargos Públicos acumuláveis na atividade, previstos na Constituição Federal;
12-Certidões Negativas de Antecedentes Criminais fornecidas pela Justiça Estadual-(Fórum), e Justiça Federal-(www.jfpr.jus.br), onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
13-Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.
14-Registro no Órgão de Classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
15-Certidão de Condutor expedida pelo CIRETRAN onde o candidato possui seu prontuário da CNH. (exigido para o cargo de Motorista);
106 Beatriz Pacifico Fille 14/08/2003 51,00
107 Giovanna Pereira Dos Santos 26/07/2005 51,00
110 Giovana Pereira Rigolo 26/07/2005 51,00
111 Matheus Henrique De Oliveira Moreira 17/08/2005 51,00
112 Rosana Farias Garcia 02/08/1986 50,50
113 Tânia Piron Da Silva 02/08/1986 50,50
114 Alina Aparecida De Almeida Rodrigues 14/10/1992 50,50
117 Rafaela Bochini Garcia 24/09/1993 50,50
118 Keilla Mara Rodrigues Da Silva 30/12/1998 50,50
119 Letícia Stefane Bachin 20/01/1999 50,50
120 Raíssa Balista Pahlho 12/06/1999 50,50
121 Yveline Volpe Bernardelli 08/01/1999 50,50
122 Caroline Fernandes Ferreira 31/01/2000 50,50
123 Luana De Souza Gomes 08/12/2001 50,50
124 Cayo Vinícius Bido 21/02/2002 50,50
125 Emily Zambelli 18/04/2002 50,50
126 Leticia Raiane De Aguiar Pires Liana Gonçalves 13/09/2003 50,50
127 Natália Eduarda Santos Duarte 12/02/2004 50,50
128 Ana Carolina Proença Coelho 03/09/2004 50,50
130 Kayke Crnelli Amorim 04/05/2005 50,50
132 Juliana Viali Ferreira 21/09/2005 50,50
133 Alessandra Aparecida De Souza Pereira 04/05/1963 50,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAJEJARA

Estado do Paraná
EDITAL
Inspirado o preço recursal referente a TP 005/2023 (Publicidade) do resultado da Pontuação das empresas participantes os interessados em participar para abertura dos envelopes nr. 04 da proposta de preço comparecerem no setor de Licitação do Município de Tapejara/PR no dia 23/10/2023 às 09h30
Tapejara, 03 de outubro de 2023
Presidente da Comissão de Licitação

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EDITAL Nº 032/2023
RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL Nº031/2023.
PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº01/2023.
Cargo: ENFERMEIRO

Table with 4 columns: Nome, Data de Nascimento, Pontuação do Candidato, and other details for the Enfermeiro position.

Table with 4 columns: Nome, Data de Nascimento, Pontuação do Candidato, and other details for the Motorista position.

Table with 4 columns: Nome, Data de Nascimento, Pontuação do Candidato, and other details for the Professor do Ensino Fundamental 20 Horas position.

Table with 4 columns: Nome, Data de Nascimento, Pontuação do Candidato, and other details for the Professor de Educação Física position.

Table with 4 columns: Nome, Data de Nascimento, Pontuação do Candidato, and other details for the Professor de Educação Infantil 40 Horas position.

Table with 4 columns: Nome, Data de Nascimento, Pontuação do Candidato, and other details for the Psicólogo position.

Table with 4 columns: Nome, Data de Nascimento, Pontuação do Candidato, and other details for the Técnico em Enfermagem position.

Table with 4 columns: Nome, Data de Nascimento, Pontuação do Candidato, and other details for the Técnico em Informática position.

Table with 4 columns: Nome, Data de Nascimento, Pontuação do Candidato, and other details for the Técnico em Manutenção de Veículos position.

Table with 4 columns: Nome, Data de Nascimento, Pontuação do Candidato, and other details for the Técnico em Segurança position.

Table with 4 columns: Nome, Data de Nascimento, Pontuação do Candidato, and other details for the Técnico em Saúde position.

Table with 4 columns: Nome, Data de Nascimento, Pontuação do Candidato, and other details for the Técnico em Segurança position.

Table with 4 columns: Nome, Data de Nascimento, Pontuação do Candidato, and other details for the Técnico em Segurança position.

Table with 4 columns: Nome, Data de Nascimento, Pontuação do Candidato, and other details for the Técnico em Segurança position.

Table with 4 columns: Nome, Data de Nascimento, Pontuação do Candidato, and other details for the Técnico em Segurança position.

Table with 4 columns: Nome, Data de Nascimento, Pontuação do Candidato, and other details for the Técnico em Segurança position.

Table with 4 columns: Nome, Data de Nascimento, Pontuação do Candidato, and other details for the Técnico em Segurança position.

Table with 4 columns: Nome, Data de Nascimento, Pontuação do Candidato, and other details for the Técnico em Segurança position.

Table with 4 columns: Nome, Data de Nascimento, Pontuação do Candidato, and other details for the Técnico em Segurança position.

Table with 4 columns: Nome, Data de Nascimento, Pontuação do Candidato, and other details for the Técnico em Segurança position.

Table with 4 columns: Nome, Data de Nascimento, Pontuação do Candidato, and other details for the Técnico em Segurança position.

Table with 4 columns: Nome, Data de Nascimento, Pontuação do Candidato, and other details for the Técnico em Segurança position.

Table with 4 columns: Nome, Data de Nascimento, Pontuação do Candidato, and other details for the Técnico em Segurança position.

Table with 4 columns: Nome, Data de Nascimento, Pontuação do Candidato, and other details for the Técnico em Segurança position.

Table with 4 columns: Nome, Data de Nascimento, Pontuação do Candidato, and other details for the Técnico em Segurança position.

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 170/2022
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.278-72, doravante denominado simplesmente de LOCATÁRIO e por outro lado à empresa ANA PAULA KUHN TEIXEIRA CASTRO, brasileira, casada, do lar, portadora da CI/RG nº 7.670.553-4 SSP/PR, inscrita no CPF nº 037.828.899-75, residente e domiciliada na Rua Pernambuco, nº 170, centro, no Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, doravante denominada LOCADORA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2022, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2022, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2022, que findaria em 13 de outubro de 2023, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a findar em 13 de outubro de 2024.
3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Terceira do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2022.
4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO.
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições avançadas anteriormente no Contrato. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 10 de outubro de 2023.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
ANA PAULA KUHN TEIXEIRA CASTRO
Locatário Locador
Testemunhas:
1. _____ 2. _____
Nome: Patrícia Barbato Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Ata de Registro de Preços nº 004/2023
Contratada: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: ROLEMAIS AUTO PEÇAS LTDA
Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para veículos linha flex e diesel, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais e equipamentos obrigatórios, outras peças e fluidos necessários ao perfeito funcionamento dos veículos que compõem e irão compor a frota do Município, pelo período de 12 (doze) meses, com critério de maior percentual de desconto tendo como referência de valores máximos os preços do software de orçamentação eletrônica TRAZ.VALOR: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)
Vigência: 09/10/2023 a 09/10/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2023/06/863, protocolado em 27 de junho de 2023 e no Pregão Eletrônico nº 067/2023 - PMLU, homologado pela Portaria nº 2018/2023, em 29 de setembro de 2023, publicado no Jornal Umarama Ilustrado, em 30 de setembro de 2023, edição nº 12.841, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Umarama, 17 de outubro de 2023.
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 000033/2023 - 10/10/2023 - Processo Nº 000066/2023
Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, nos termos do art. 38, VII, e 43, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 4º, XXI da Lei Federal nº 10.520/02, do art. 90, I da Lei Estadual nº 16.698/07 e do art. 6º, VI do Decreto Municipal nº 123/16, faz saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarçado, HOMOLOGA a licitação acima descrita, que tem por objeto a:
AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE TUNEIRAS DO OESTE - CONVÊNIO MAPA Nº 945126/2023 - PLATAFORMA TRANSFERGOV.BR Nº 037864/2023
em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):
Vencedor: **ROLMEI IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI**
CNPJ: 02.264.472/0001-70
Endereço: SANTA AUGUSTA SEGUNDO DISTRITO, 0 - SEGUNDO DISTRITO - SÃO LOURENÇO DO SUL - RS - CEP: 96174-970
Contato: 5381370714 gonzzzz@rolmei.com
Item Lote Código Especificação Marca Unidade Quantidade Unitário Valor Total
00001 00001 00002820 GRANDE ARADORA INTERMEDIARIA NOVA equipamento 270cm, com 18 discos de 28 polígonos por linha, controle remoto, discos metálicos e manual a óleo KLR GA/C270 16x26 KLR GA/C270 UN 1,00 25.170,00 25.170,00
00003 00003 00002822 GRANDE ARADORA DE 32 DISCOS DE 29 POLÍGONOS POR 4,5 MM NOVA controle remoto, equipamento de 300 mm, manual bandeja a óleo KLR GN/C32x0-4,5MM KLR GN/C32x0-4,5MM UN 1,00 27.470,00 27.470,00
Total do Fornecedor: 52.640,00
HOMOLOGAÇÃO
Vencedor: **ROLMEI IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**
CNPJ: 00.765.460/0001-00
Endereço: RUA ELFRIDA RAUSCH, 249, 0 - MORRO DA PALHA - TAIO - SC - CEP: 89190-000
Contato: 4886676602 licitacao.rolmeiimplementos@licita3.com
Item Lote Código Especificação Marca Unidade Quantidade Unitário Valor Total
00002 00002 00002021 ZANCO SUBSOLADOR ESCARIFICADOR NOVO arado de 5 hectares e equipamento de 42 x 45 cm, desarme com disco de corte frontal e não determinado (massa) com 2,10 cm, gamas com desarme PROPRA Q694 UN 1,00 32.999,99 32.999,99
Total do Fornecedor: 32.999,99
Total Geral: 85.639,99
Publique-se, e, após, encaminhe-se à Pregoeira para as providências cabíveis.
Tuneiras do Oeste, 17/10/2023
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 141/2022
Designa servidor que especifica.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Revoga-se na íntegra a PORTARIA 139/2023
Art. 2º - Designar o servidor REINALDO APARECIDO COLUCCI, portador do RG sob nº 5.787.064-8 e inscrito no CPF sob nº 835.116.959-53 ocupante do cargo efetivo de Trabalhador Braçal, para prestar serviço junto a Escola Valdeaz Thadeu de Mello e Silva, na sede do Município, exercendo funções de controlador de entrada e saída de alunos da escola até o ônibus Escolar, cumprindo assim as recomendações médicas, sem execução de esforço físico, a contar de 17 de outubro de 2023. Esta portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se.
Anote-se.
Publique-se.
Prefeitura Municipal de Xambré, 17 de outubro de 2023
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 135/2023
Nomeia Funcionário que especifica.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
NOMEAR: O Sr. Leticia Cristina França portador (a) da Cédula de Identidade - RG sob nº 9.215.827-6 e inscrito (a) no CPF/MF sob nº 069.363.359-23, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR PEDAGOGO, face sua aprovação em concurso público, homologado em 06/12/2019, conforme Decreto nº 086/2019. A partir de 02 de outubro de 2023.
Registre-se.
Anote-se.
Publique-se.
Xambré, 29 de setembro de 2023
PUBLICADO NO JORNAL UMARAMA ILUSTRADO
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal
Edição N.º De / /
Página N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: AUTO ELÉTRICA E MECÂNICA VIDA NOVA LTDA. - ME
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES (06/10/2022 a 06/10/2024)
VALOR: R\$278.250,00
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 06 de outubro de 2023.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: E. R. FURLAN - MOTOS - ME
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES (06/10/2022 a 06/10/2024)
VALOR: R\$18.000,00
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 06 de outubro de 2023.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: JOSÉ AGOSTINI - AUTO PEÇAS - ME
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES (06/10/2022 a 06/10/2024)
VALOR: R\$249.750,00
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 06 de outubro de 2023.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 225/2023
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Art. nº 91 da Lei nº. 060 de 27 de outubro de 2010, resolve,
CONCEDER
A servidora MARIA ILDA BASSETO, portadora do CPF: 946.362.659-04, Licença Prêmio de 03 meses, referente ao quinquênio de 15/05/2005 a 14/05/2010 a ser gozada no período de 17/10/2023 a 14/01/2024, conforme Lei nº. 060 de 27 de outubro de 2010, na forma como dispõe o Art. 091, sem prejuízo em seus vencimentos.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 17 de outubro de 2023.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 226/2023

TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, Resolve;
EXONERAR
ART. 1º - A cidadã DABLYENE CASSIA BRAZIL MACHADO, portadora do CPF nº 115.477.899-13, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SAÚDE, nomeada pela Portaria nº 082/2021 de 12 de março de 2021, pelo Parecer Jurídico Exarçado, na forma como dispõe o inciso I do art. 36, da Lei 060/2010 de 27 de outubro de 2010, a partir de 09 de outubro de 2023.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos, a partir da data supracitada.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 17 de outubro de 2023.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 227/2023

TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no art. 37, IX da Lei Municipal nº 075/2019 e 65/20161 resolve;
Art. 1º - CONTRATAR a contar do dia 11 de outubro de 2023, a cidadã JULIANA PINHEIRO DOS SANTOS COSTA, CPF sob nº 074.267.509-22, em caráter de excepcional interesse público, conforme art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, para exercer o cargo de PROFESSOR - EDUCADOR INFANTIL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais na Rede Pública Municipal de Ensino de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, convocada através do Edital nº 017/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos, a partir da data supracitada.
REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste, 17 de outubro de 2023.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 228/2023

TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Art. 8º da Lei Ordinária nº 071/2023 de 11 de outubro de 2023, resolve,
DESIGNAR:
Art. 1º - O servidor municipal CLAUDEINIR APARECIDO COLONHESE BONANO, portador do CPF nº 554.769.109-72, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Administração do Hospital Municipal, para exercer a função de OUVIDOR MUNICIPAL DO SUS, na forma como dispõem no Art. 8º da Lei Ordinária nº 071/2023 de 11 de outubro de 2023, sem ônus para a municipalidade. A partir do dia 17 de outubro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data supracitada.
REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste, 17 de outubro de 2023.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 229/2023

TAKETOSHI SAKURADA Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Anexo I da Lei nº 069, de 10 de janeiro de 2011, resolve
NOMEAR
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR.
Decio Jardim, Prefeito Municipal de Xambré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº 1917/2013, de 15/05/2013, e Considerando a comunicação feita pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
Considerando que os nomeados se elegeram através de votos, em data de 01 de outubro de 2023. Considerando que os cargos devem ser providos de acordo com a ordem de classificação da eleição dos Conselheiros tutelares, DECRETA:
Art. 1º Nomeia para o cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Xambré - Paraná as pessoas abaixo relacionadas:
TITULARES NOME DO CANDIDATO QUANTIDADE DE VOTOS
1º ANA PAULA PEREIRA ROSA 202
2º PATRICIA BARBOSA DE ARAUJO 194
3º EDUARDO DA MATA DA PAS 186
4º CRISTOVÃO SANTOS DE SOUZA 74
5º BERNARDO COELHO DE ARAUJO 68
SUPLENTE NOME DO CANDIDATO QUANTIDADE DE VOTOS
1º LUCILEIA FERNANDES CAMISQUE 62
2º JAINE ALVES SANTOS DE OLIVEIRA 47
3º _____
4º _____
5º _____
6º _____
7º _____
8º _____
Art. 2º - O mandato se inicia na data de 10 de Janeiro de 2024 com término do mandato dos Conselheiros Tutelares, ora nomeados em 10 de janeiro de 2024.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.
Prefeitura Municipal de Xambré/PR., 06 de Outubro de 2023.
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 161/2023
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR.
Decio Jardim, Prefeito Municipal de Xambré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº 1917/2013, de 15/05/2013, e Considerando a comunicação feita pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
Considerando que os nomeados se elegeram através de votos, em data de 01 de outubro de 2023. Considerando que os cargos devem ser providos de acordo com a ordem de classificação da eleição dos Conselheiros tutelares, DECRETA:
Art. 1º Nomeia para o cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Xambré - Paraná as pessoas abaixo relacionadas:
TITULARES NOME DO CANDIDATO QUANTIDADE DE VOTOS
1º ANA PAULA PEREIRA ROSA 202
2º PATRICIA BARBOSA DE ARAUJO 194
3º EDUARDO DA MATA DA PAS 186
4º CRISTOVÃO SANTOS DE SOUZA 74
5º BERNARDO COELHO DE ARAUJO 68
SUPLENTE NOME DO CANDIDATO QUANTIDADE DE VOTOS
1º LUCILEIA FERNANDES CAMISQUE 62
2º JAINE ALVES SANTOS DE OLIVEIRA 47
3º _____
4º _____
5º _____
6º _____
7º _____
8º _____
Art. 2º - O mandato se inicia na data de 10 de Janeiro de 2024 com término do mandato dos Conselheiros Tutelares, ora nomeados em 10 de janeiro de 2024.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.
Prefeitura Municipal de Xambré/PR., 06 de Outubro de 2023.
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 140/2022
Revoga-se portaria que especifica.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE
Art. 1º - Revoga-se na íntegra a PORTARIA 138/2023
Art. 2º - Designar o servidor ADÃO FELISBERTO DA ROSA, portador do RG sob nº 5.773.201-6 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 883.925.389-00, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Trabalhador Braçal - 40 HRS, para prestar serviços inerente a sua função junto ao Pátio Rodoviário, a contar de 17 de outubro de 2023. Esta portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se. Anote-se. Publique-se.
Prefeitura Municipal de Xambré, 17 de outubro de 2023
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Av. Pres. Castelo Branco, nº 3370, salas 5 e 6
CEP: 87503-200 Umarama-PR
Fones: (44) 3906-1019 / 3906-1092 Celular: (44) 98457-1109
E-mail: cmas@umuarama.pr.gov.br
RESOLUÇÃO Nº 33, de 17 de outubro de 2023
Súmula: Convoca Eleição Complementar dos Representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Umarama - CMAS, no biênio 2023/2025 e dá outras providências.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Umarama, no uso de suas atribuições que lhe confere a LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social, nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações, a Lei Municipal nº 4.081 de 25 de maio de 2015 e suas alterações, e Regimento Interno.
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS é um órgão colegiado de caráter deliberativo permanente e de composição paritária, vinculado ao Órgão Gestor responsável pela Política Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO que o mandato dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS é de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período;
CONSIDERANDO o não preenchimento de vagas de alguns segmentos da Sociedade Civil no processo eleitoral regular realizado em Assembleia Geral de Eleição no dia 31 de agosto de 2023;
CONSIDERANDO a deliberação plenária em Reunião Ordinária realizada no dia 21 de setembro de 2023, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos;
CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 32, de 21 de setembro de 2023, que compôs a Comissão Especial Eleitoral para organizar a Eleição Complementar dos representantes da Sociedade Civil para o mandato 2023/2025 do CMAS; RESOLVE:
Art. 1º - Convocar Assembleia Eleitoral Complementar para escolha dos representantes da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Umarama-PR, no mandato biênio 2023/2025.
Art. 2º - Poderão participar do processo eleitoral todas as Representações da Sociedade Civil que atenderem aos critérios estabelecidos no Regulamento de Eleição, aprovado como parte integrante dessa resolução.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umarama-PR, 17 de outubro de 2023.
Presidente do CMAS
REGULAMENTO DA ELEIÇÃO COMPLEMENTAR PARA A ESCOLHA DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL QUE INTEGRARÃO O CMAS DE UMUARAMA/PR NO BIÊNIO 2023/2025
TÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO
Art. 1º - Fica disciplinado o Processo Eleitoral Complementar para escolha de Representantes da Sociedade Civil, titulares e/ou suplentes, que comporão o Conselho Municipal de Assistência Social de Umarama, no restante do biênio 2023/2025, nos termos do presente Regulamento, em observância à Lei Municipal nº 4.081, de 25 de maio de 2015 e suas alterações.
Parágrafo Único. A Comissão Especial Eleitoral encaminhará cópia do Regulamento de Eleição e do cronograma do processo eleitoral complementar ao Ministério Público para ciência e fiscalização.
CAPÍTULO II
IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
Art. 2º - Os membros representantes da Sociedade Civil Organizada, estão classificados nas alíneas do inciso I, do Art. 13, da Lei Municipal nº 4.081, de 25 de maio de 2015.
CAPÍTULO III
DAS VAGAS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO
Art. 3º - Os representantes da Sociedade Civil Organizada serão escolhidos em Assembleia Complementar de Eleição, dentre entidades ou instituições na forma da legislação municipal, que estão com vacâncias, em conformidade com este Regulamento.
Art. 4º - Serão eleitos 04 (quatro) Representantes da Sociedade Civil respeitada a participação das seguintes categorias:
I - (03) (três) suplentes Usuários e as Organizações dos Usuários da Assistência Social:
II - (01 (um) Trabalhador do Setor.
Art. 5º - Entende-se por usuários pessoas vinculadas aos programas, projetos, serviços e benefícios da Política de Assistência Social, as organizações de usuários aqueles que são juridicamente constituídas, que tenham estatutariamente, entre seus objetivos a defesa dos direitos de indivíduos e grupos vinculados à Política de Assistência Social.
Art. 6º - Entende-se por Categoria dos Trabalhadores do Setor, todas as formas de organização de trabalhadores da Sociedade Civil, as organizações de usuários aquelas que são juridicamente constituídas, que tenham estatutariamente, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na política de assistência social.
Art. 7º - Servidores públicos municipais em cargos comissionados ou em função gratificada, não poderão participar do Conselho como representantes não governamentais.
CAPÍTULO IV
DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA
Art. 8º - A Coordenação do Processo Eleitoral Complementar para escolha de Representantes da Sociedade Civil será de responsabilidade da Comissão Especial Eleitoral, a qual terá as seguintes atribuições:
a) exercer a coordenação do Processo Eleitoral Complementar para escolha dos representantes da sociedade civil para o mandato de 2023-2025, nos termos deste regulamento e manter o arquivo com todos os documentos;
b) providenciar todo o material de apoio para a eleição;
c) analisar a documentação dos postulantes à habilitação como candidatos e/ou eleitores;
d) apreciar e julgar os recursos e impugnações decorrentes no Processo de Eleição;
e) expedir ordens e serviços, zelando pelo cumprimento das normas e bom andamento dos trabalhos;
f) emitir os casos de omissões neste Regulamento;
g) divulgar e comunicar os resultados dos trabalhos;
h) publicar a relação dos/as candidatos/as aptos/as a participarem da Assembleia Complementar de Eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social;
i) conduzir a Assembleia Complementar de Eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social, sanando eventuais dúvidas que se apresentarem no curso desta, com apoio da Secretaria Executiva do Conselho;
j) acompanhar a realização da Assembleia Complementar de Eleição até o término dos trabalhos, que se encerrarão com a homologação dos resultados finais e proclamação dos candidatos eleitos, cessando integralmente suas competências após a nomeação e posse dos membros eleitos.
CAPÍTULO V
DAS ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL
Art. 9º - O processo eleitoral será composto por duas etapas:
I - inscrição:
a) De 23 a 30 de outubro de 2023 - sendo que a ficha de inscrição e a documentação solicitada deverão ser entregues no Conselho Executivo dos Conselhos, situada à Av. Presidente Castelo Branco, nº 3370, salas 05 e 06, Umarama-PR, ou enviadas ao e-mail: cmas@umuarama.pr.gov.br;
b) 1º de novembro de 2023: análise das inscrições pela Comissão Especial Eleitoral;
c) 07 de novembro de 2023: publicação das inscrições;
d) 10 de novembro de 2023: período para recursos e impugnações das inscrições;
e) 13 de novembro de 2023: análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral;
f) 14 de novembro de 2023: homologação final das inscrições.
II - Eleição Assembleia Complementar de Eleição: 17 de novembro de 2023, às 10h00min.
Parágrafo Único. A Assembleia Complementar de Eleição será realizada na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos, localizada na Av. Pres. Castelo Branco, nº 3370, salas 5 e 6.
CAPÍTULO VI
DO REGISTRO E DA HABILITAÇÃO DAS CANDIDATURAS
Art. 10. Os documentos obrigatórios para ato de inscrição, são:
a) Para os candidatos dos Trabalhadores do Setor:
I - requerimento de inscrição, conforme anexo I (indicando até dois representantes);
II - cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
III - cópia do RG e do CPF ou outro documento oficial com foto do(s) representante(s) indicado(s) para participar(em) da Assembleia Complementar de Eleição;
IV - cópia do(s) comprovante(s) de residência no município de Umarama-PR, do(s) representante(s) indicado(s) para participar(em) da Assembleia Complementar de Eleição;
b) Para os candidatos dos Usuários e das Organizações de Usuários da Assistência Social:
I - requerimento de inscrição, conforme anexo II.
II - cópia do RG e do CPF ou outro documento oficial com foto;
III - cópia do comprovante de residência no município de Umarama-PR.
Art. 11. A habilitação dos candidatos ao Processo Eleitoral Complementar pela Comissão Especial Eleitoral será feita de acordo com os requisitos previstos neste Regulamento e dentro do cronograma fixado no Art. 9º.
CAPÍTULO VII
DA ELEIÇÃO
Art. 12. A eleição dos representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social no restante do biênio 2023/2025 se dará através de Assembleia Complementar de Eleição a ser realizada no dia 17 de novembro de 2023, a partir das 10h00min, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos.
Art. 15. A Assembleia Complementar de Eleição dar-se-á da seguinte forma:
I - abertura e instalação da assembleia pela Eleição ora Presidente ou Vice-presidente do CMAS;
II - leitura da prescrição de inscrição dos candidatos eleitores;
III - composição da Mesa Eleitoral coordenadora dos trabalhos do Processo Eleitoral, composta pela Comissão Especial Eleitoral;
IV - direção dos trabalhos pela Mesa Eleitoral para que se proceda a:
A) divisão dos candidatos em grupos por segmento, coordenados por facilitadores convidados pela Comissão;
B) apresentação dos candidatos eleitores habilitados aos Processo de Escolha pela Comissão Especial Eleitoral;
c) votação por segmento, isoladamente;
d) apuração, proclamação dos resultados registrados em ata redigida para cada segmento, assinada pelos membros da Comissão Especial Eleitoral. Presidência do Conselho e pelos participantes do respectivo grupo;
e) encerramento da Assembleia Complementar de Eleição.
Art. 16. A Comissão Eleitoral adotará medidas que garantam o processo de votação.
Art. 17. A eleição dar-se-á por acatamento, voto aberto ou voto secreto, ficando a critério da assembleia de cada segmento a definição de escolha.
§ 1º. No caso de eleição por voto secreto, cada eleitor votará obrigatoriamente em 02 (duas) representações de seu segmento, dentre as candidatas.
§ 2º. Serão eleitos os representantes mais votados, seguindo-se a suplência pelo maior número de votos recebidos.
§ 3º. Em caso de empate, será aberto o tempo de 02 (dois) minutos para defesa da candidatura e, em seguida, realizar-se-á o segundo turno da eleição, que pode ser por acatamento, voto aberto ou voto secreto, ficando a critério da assembleia de cada segmento a definição da escolha.
§ 4º. Tendo direito a voto todos os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas pela Comissão Especial Eleitoral e se fizerem presentes no ato da eleição.
Art. 18. Após o candidato eleitor efetuar o voto não será possível anular e exercer novo voto.
Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral.
Art. 20. Encerrado o processo de votação, a Comissão Especial Eleitoral verificará o resultado da eleição, com a fiscalização dos próprios candidatos eleitores presentes, lavrando-se ata.
Art. 21. Concluída a apuração, a Comissão Especial Eleitoral fará a proclamação do resultado da eleição.
Parágrafo Único. As regras relacionadas em ordem decrescente do número de votos obtidos.
Art. 22. Os incidentes durante o processo eleitoral serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, não cabendo recurso da decisão.
Art. 23. A instituição ou organização da sociedade civil eleita, indicará seus respectivos representantes titular e suplente.
Art. 24. As organizações ou candidatos não eleitos, em ordem decrescente do número de votos, comporão lista de suplência.
Parágrafo Único. A relação dos conselheiros (as) titulares e suplentes eleitos (as) será encaminhada ao Prefeito Municipal pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social para as providências referentes ao respectivo Decreto de nomeação.
CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 25. As publicações serão feitas no Diário Oficial do Município de Umarama, quadro de avisos da Secretaria Executiva dos Conselhos acessível ao público, na forma deste regulamento, respeitados os prazos administrativos para publicação.
Art. 26. Os casos omissos nesse regulamento serão decididos pela Comissão Especial Eleitoral.
Art. 27. Os (as) conselheiros (as) titulares e suplentes eleitos (as), que comporão o Conselho no biênio 2023-2025 serão nomeados (as) pelo Prefeito Municipal através de Decreto.
Art. 28. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.
Umarama-PR, 17 de outubro de 2023.
Ivone Urbanski
Presidente do CMAS

Câmara Municipal de Xambré

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 35/2023
AUTORIZA VIAGEM PARA CIDADE DE CURITIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:
O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar viagem a Curitiba/PR dos servidores **Victor Marques de Paula Andrade** (Veículo Particular) e **Matheus Henrique de Freitas Urgniani** (Transporte Rodoviário Comercial), nos dias 17, 18, 19 e 20 de outubro do corrente ano de 2023, onde participarão do Curso A NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021 ministrado pela empresa STAR LICITAÇÕES LTDA.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data.
Edifício da Câmara Municipal de Xambré, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2023.
EDSON BOTELHO
-PRESIDENTE-